

# **Pregão Eletrônico 01/2022**

**Processo Administrativo 02/2022**

**Protocolo nº 68807/2021**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

**Abertura:** 15/03/2022 – NOVA DATA

**Horário:** 09h00min

**Volume 01**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2021  
Número do processo: 68807/2021

Número do processo: 0068807/2021

Número único: 813.8GS.6A0-53

Protocolado em: 17/12/2021 09:36

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	Cotação	
3	Cotação	
4	Cotação	
5	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
6	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
7	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
8	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
9	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
10	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
11	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
12	CERTIDÃO DE DÉBITOS	



Coleta 4521 2021

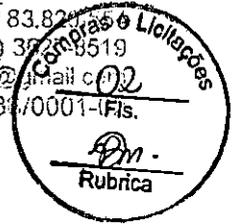


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.822-000  
Fone: (41) 3599-8519  
Email: secretariadeobrasfrg@fazenda.riogrande.pr.gov.br  
CNPJ 95.422.988/0001-1 (Fis.)



OFÍCIO Nº 728-SMOP

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2021.

Ref.: Licitação para Fornecimento de Emulsão Asfáltica.

Ilustríssimo Senhor

A Secretaria Municipal de Obras Públicas visando o Registro de Preços para fornecimento de emulsão asfáltica, solicita abertura de processo licitatório de acordo com as especificações contidas no anexo.

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

**DA QUALIDADE DO MATERIAL:**

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a estabelecida em normas e especificações brasileiras, sob pena de não ser aceito.

**DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL E VIGÊNCIA:**

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E a emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada. O contrato/ARP deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**Fiscal de Contrato - Servidor:** Celso José Carvalho, matrícula: 359044

**Fiscal de Recebimento - Servidor:** Junior Moraes, matrícula: 359077

• Fica devidamente designada como fiscal Gestor do Contrato a servidora Genilce da Rocha Leite – matrícula 359031- ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

O material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrito abaixo e no anexo.

Material	Unidade	Quantidade estimada
Fornecimento de emulsão RR-1C(CT)	Tonelada	35
Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Tonelada	35



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3527-8519

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.985/0001-02



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente para o suporte utilizando as Dotações dos projetos atividades 2.034, 2.035 e 2.036 descrição do elemento: material de consumo 3.3.90.30.00.00.00.

**7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

Será realizado o pagamento conforme a entrega dos materiais e desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Atenciosamente,

**Marklon de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
Decreto 5821/2021

Celso José Carvalho  
**Fiscal do Contrato**  
Matrícula: 359044

Junior Moraes  
**Responsável pelo Recebimento**  
Matrícula: 359077

**Genilce da Rocha Leite**  
**Gestor de contrato**  
matrícula: 359031

Ilmoº. Senhor  
**Ricardo Luiz Torquato Linhares**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone. (41) 3627-8519.

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

### 1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações visando o Registro de Preços para a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

### 2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

### 3. DEFINIÇÃO:

**- EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR** é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

### -EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI- PR:

A EAI consiste na emulsificação de cimentos asfálticos de petróleo - Caps sem adição de solventes ou com baixos teores de frações voláteis, utilizando agentes tensoativos especiais que promovem a penetração do ligante por baixa viscosidade e a deposição de um resíduo asfáltico com característica coesiva, impermeabilizante e aglutinante para a adesão adequada da base à camada asfáltica sobrejacente.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na AQUISIÇÃO de Emulsão RR-1C (CT) e Emulsão EAI (CT) conforme especificações do DER-PR.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554

Fone (41) 3627-8519

Email: secretariadepo.asfmg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**5. ITENS CONTRATADOS:**

Material	Unidade	Quantidade estimado
Fornecimento de emulsão RR-1C(CT)	Tonelada	35 18020574
Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Tonelada	35 18020575

**6. ENTREGA:**

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

**7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar imediatamente os documentos abaixo relacionados, de acordo com o prazo definido em Edital, à Rua Jacarandá nº 300, setor de protocolo:

a) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedra), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º237/97. No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.

b) Comprovação de capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando o fornecimento do objeto licitado.

**8. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.

b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.

c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

e) Poderá ser solicitada à vencedora, previamente à contratação, amostras para efeitos de homologação e adjudicação. Se solicitadas as amostras deverão ser entregues em



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

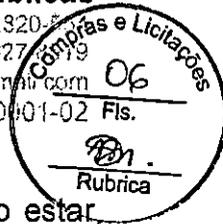
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-000

Fone: (41) 3527-1199

Email: secretariadeobrasfig@gmail.com

CNPJ 95.422.936/0001-02 Fls.



triplicata para cada item, no local indicado pela fiscalização. As amostras deverão estar acompanhadas dos respectivos laudos de controle de qualidade e projeto.

f) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Edital, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

### 9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:

a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor.

b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

Marklon de Oliveira

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

Decreto 5821/2021

Celso José Carvalho  
**Fiscal do Contrato**  
Matrícula: 359044

Junior Moraes  
**Responsável pelo Recebimento**  
Matrícula: 359077

JUNIOR MORAES

Genilce da Rocha Leite  
**Gestor de contrato**  
matrícula: 359031

# COTAÇÃO

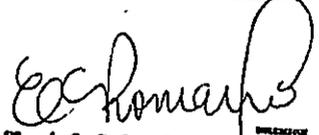
Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2021

A  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

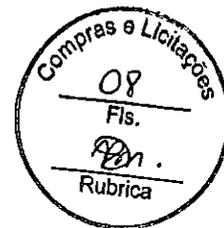
Descrição e Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Ton	1,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO (EAI)	Ton	1,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

Observações:  
Validade da Proposta: 30 Dias

  
20.755.193/0001-06  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E  
DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
Av. Mato Grosso, 1275  
Estados - CEP: 83830-560  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RECEBI ORIGINAL EM  
06/12/2021  
Rodrigo Martins  
M: 359008

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.755.193/0001-06

**Razão Social:** ASFALTOS DO PARANA INDL DISTRIB DERIV DE PETROLEO LTDA

**Endereço:** AV MATO GROSSO 1275 / ESTADOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR /  
83830-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2021 a 06/01/2022

**Certificação Número:** 2021120804442511727294

Informação obtida em 17/12/2021 09:15:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.755.193/0001-06

Certidão nº: 57266980/2021

Expedição: 17/12/2021, às 09:22:02

Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

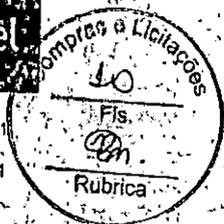
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cotação No.: 11305/2021  
Curitiba, 6 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
JACARANDÁ 300  
EUCALIPTOS  
Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823901,  
Tel: (41) 3627-8500  
Fax:

CNPJ: 09.240.360/0001-35

At.: Rodrigo Martins

Ref.: Cotação para o Fornecimento de Produtos Asfálticos

Prezados Senhores:

Apresentamos a seguir nossa indicação de preços para o fornecimento dos produtos relacionados na tabela abaixo, entregues nos locais designados ("depositados na obra"). Esclarecemos, no entanto, que tais cotações são apenas sinalizações para efeitos de elaboração de orçamento e não poderão, sob qualquer pretexto, serem reconhecidas como PROPOSTA DE PREÇOS.

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Preços CIF (Incluso o respectivo transporte).

ORIGEM DO PRODUTO	DESTINO DO PRODUTO	PRODUTO	IMPOSTOS			PREÇO PRODUTO (INCLUSO ICMS, ICMS ST E IPI) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			Tipo
			ICMS	ICMS ST	IPI	Preço	Prazo	Unidade	
Apucarana	PR - Fazenda Rio Grande	PR IMPRIMA (EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMACAO)	18,00%	0,00%	0,00%	R\$5.305,00	30 Dias corridos	T	Truck
Apucarana	PR - Fazenda Rio Grande	PR RR-1C (EMULSAO ASFALTICA RR-1C)	18,00%	0,00%	0,00%	R\$5.380,00	30 Dias corridos	T	Truck

**LOCAL DE ENTREGA**

O(s) produto(s) requisitados serão entregues no endereço do cliente, conforme CNPJ indicado, ou em canteiro de obras direcionado pelo cliente, sendo esses da mesma UF do próprio cliente, desde que haja permissão da legislação fiscal que permita esta operação. As entregas também poderão ser efetuadas para empresas triangulares, mediante Carta de Autorização assinada por representante legal do cliente, na qual deverá constar a solicitação e a autorização para a entrega dos produtos em usina ou canteiro de obras de terceiros. Observação: Os recebimentos dos produtos poderão ser atestados por qualquer pessoa que se encontre no local, no momento da entrega, cujo canhoto das Notas Fiscais deverão ser carimbados, datados e assinados, bem como a inclusão do CPF e RG.

**VALIDADE DA COTAÇÃO**

A cotação possui validade de 30 dias.

**REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços ora apresentados poderão ser realinhados mediante comunicação prévia da empresa ou de acordo com a variação de preços dos asfaltos na fonte produtora (PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A).

**ENCARGOS TRIBUTÁRIOS**

Os encargos tributários considerados neste proposta poderão sofrer alterações por determinação das autoridades competentes. Caso isso ocorra, os preços apresentados serão alterados, a fim de adequá-los às alterações.

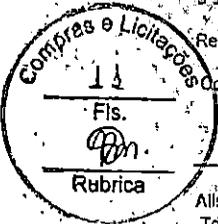
**ESCLARECIMENTO**

Será concedido prazo de 24 horas para descarregamento dos veículos, caso seja ultrapassado este período será cobrado estadia no valor R\$ 900,00/dia (abaixo do valor estabelecido pela Lei 11.442/2007).

Reiterando nossos compromissos de parceria comercial, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e subscrevemo-nos.

Cordialmente,

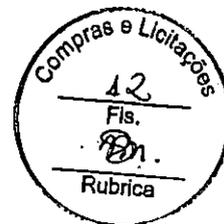
Allsson Romão Ramm  
Tel:  
Betunel Indústria e Comércio Ltda



**60.546.801/0023-94**  
**BETUNEL INDUSTRIA E**  
**COMERCIO S/A**  
Av. Zilda Seixas do Amaral, 750, Parque Industrial, CEP: 86.806-380  
Apucarana - PR

RECEBI ORIGINAL EM  
06/12/2007

Rodrigo Martins  
M: 359008

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.546.801/0023-94

**Razão Social:** BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S A

**Endereço:** AV ZILDA SEIXAS AMARAL 750 / PARQUE INDUSTRIAL Z / APUCARANA /  
PR / 86806-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2021 a 10/01/2022

**Certificação Número:** 2021121200185550537640

Informação obtida em 17/12/2021 09:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 60.546.801/0023-94  
Certidão nº: 57266794/2021  
Expedição: 17/12/2021, às 09:20:38  
Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.546.801/0023-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Página: 1  
 Número: 10.038 / 4  
 Emissão: 06/12/2021

Indicamos abaixo os preços por tonelada e condições para fornecimentos de materiais asfálticos:

**MUNICÍPIO DE ENTREGA: FAZENDA RIO GRANDE/PR**

ORIGEM	PRODUTO	CARGA (TON)	ICMS	PRAZO	PREÇO/TON (R\$)
VB/PR	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	15	18,0%	A Vista	4.078,00
PC/PR	EMULSAO ASFALTICA P/ IMPRIMACAO EAC-PRIMING	15	18,0%	A Vista	4.521,00

**SERVIÇOS:**  
 Pagamento mínimo:  
 5 (quinze) toneladas

De acordo com a situação tributária de vigente (Contribuinte 12% e Não Contribuinte 18%), é obrigatória a apresentação do Atestado de Condição do ICMS, para validação dos preços propostos.

Enviar através de ordem de compra ou similar via e-mail [comercial@cbbasfaltos.com.br](mailto:comercial@cbbasfaltos.com.br) ou Fax (41)3288-2060

Local de Entrega:  
 em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal, condicionado a normalidade da Fonte de Abastecimento de matéria prima da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.

Prazo de entrega:  
 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega. O produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de adição de outros produtos ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

Vigência da Proposta:  
 até 31/12/2021 (31 de Dezembro de 2021), exceto quando houver alteração de preços.

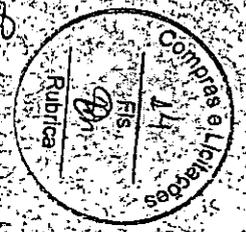
Assistência Técnica:  
 Serão prestados serviços técnicos compreendendo a coleta de agregados, dosagem de misturas asfálticas, calibragem de equipamentos e acompanhamento de aplicação em trechos experimentais. Os serviços técnicos prestados, serão cobrados à parte, podendo ser ressarcidos na forma de desconto por tonelada em caso de contratação do fornecimento.

Paradas/Diárias:  
 Serão cobrados de conformidade com a Legislação vigente (Parágrafo 5º, Artigo 11 da Lei 11.442).

BEATRIZ FARIAS  
 REPRESENTANTE COMERCIAL  
[be@cbbasfaltos.com.br](mailto:be@cbbasfaltos.com.br)  
 (41)3091-2220

*Beatriz Farias*  
 317260122

RECEBI ORIGINAL EM  
 06/12/2021  
 Rodrigo Martins  
 359008





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 025722197-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.381.815/0007-18**  
Nome: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 15/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.381.815/0007-18

Certidão nº: 57266866/2021

Expedição: 17/12/2021, às 09:21:19

Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.381.815/0007-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

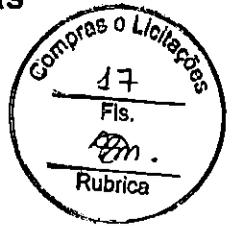
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nacões - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3327-9519

E-mail: [secretariaobrasfrg@gmail.com](mailto:secretariaobrasfrg@gmail.com)

CNPJ: 00.121.386/0001-02



**MEMORANDO Nº 015/2021 – SMOP**

---

**Para : Compras e Licitações**

**Ref.: Indicação de D.O para Licitação de Emulsão Asfáltica (Fly:68807/2021)**

**Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.**

---

Senhores

Vimos por meio deste indicar dotação orçamentária para abertura de licitação de fornecimento de Emulsão Asfáltica, tendo em vista que inicialmente foi indicado somente projetos atividades e descrição do elemento.

**Para tanto indicamos as Dotações: 791, 792, 793, 794, 781, 782, 783, 784, 776 e 777.**

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

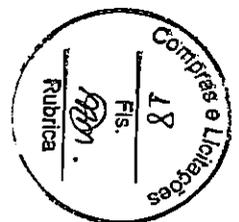
**Marklón de Oliveira Lima**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
Decreto nº 5821/2021

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 17/12/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 18-02-0574 - Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)</b>									
452/2021	17/12/2021	17/02/2022	1	CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA		35,000	4.078,0000	142.730,00	Sim ***
452/2021	17/12/2021	17/02/2022	1	ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO		35,000	4.100,0000	143.500,00	Não
452/2021	17/12/2021	17/02/2022	1	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A - (21598)		35,000	5.390,0000	188.650,00	Não
						Preço Médio →	4.522,67	158.293,45	
<b>Material: 18-02-0575 - Fornecimento de emulsão EAI (CT)</b>									
452/2021	17/12/2021	17/02/2022	2	ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO		35,000	3.800,0000	133.000,00	Sim ***
452/2021	17/12/2021	17/02/2022	2	CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA		35,000	4.521,0000	158.235,00	Não
452/2021	17/12/2021	17/02/2022	2	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A - (21598)		35,000	5.305,0000	185.675,00	Não
						Preço Médio →	4.542,00	158.970,00	
						Total Preço Médio →	9.064,67	317.263,45	





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº 68807/2021  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- |                                                       |                                                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite                      | <input type="checkbox"/> Concorrência                 |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial            | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços             | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETO:** Abertura de Licitação com registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 317.263,45 (Trezentos e dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

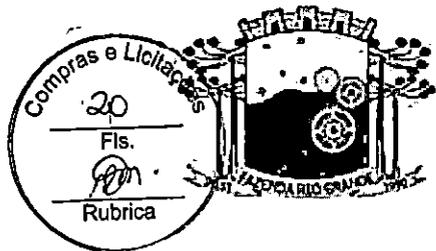
3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
<del>794 192</del>	<del>08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30</del>	<del>1000</del>
<del>792</del>	<del>08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30</del>	<del>1504</del>
<del>793</del>	<del>08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30</del>	<del>1510</del>
<del>794 193</del>	<del>08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30</del>	<del>1512</del>
<del>784 200</del>	<del>08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30</del>	<del>1000</del>
<del>782</del>	<del>08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30</del>	<del>1504</del>
<del>783</del>	<del>08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30</del>	<del>1510</del>
<del>784</del>	<del>08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30</del>	<del>1512</del>
<del>786 202</del>	<del>08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30</del>	<del>1000</del>
<del>777</del>	<del>08.01 15.452.0010 2.036.3.3.90.30</del>	<del>1510</del>

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.  
 Não há previsão recursos orçamentário.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 20/12/2021

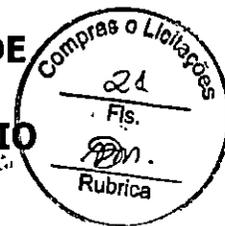
**Priscila Marcondes dos Santos**  
**Compras e Licitações**  
**Matrícula 351.372**

  
**Mauro Antônio Pedroso**  
**Matrícula - 349.586**  
**Contador CRC/PR 044724/0-9**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARECER Nº 909/2021**

**Processo nº 68807/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Objeto: Modalidade de Licitação**

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a assente solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo essa, imprescindível.

Dada as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

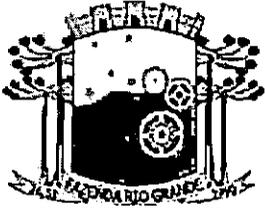
Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de dezembro de 2021.

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 68807/2021  
Memorando n° 728/2021- SMOP

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

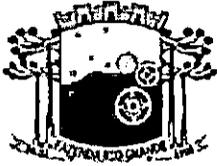
---

---

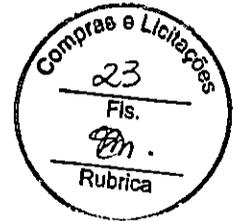
---

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Priscila Marcondes dos Santos  
Compras e Licitações  
Matrícula 351.372



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



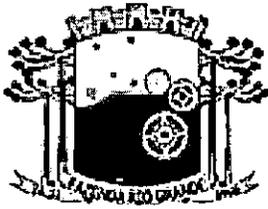
PROCOLO Nº 68807/2021  
MEMORANDO Nº 728/2021  
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2021.

Priscila Marcondes dos Santos  
Compras e Licitações  
Matrícula 351.372



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 68807/2021

Em, 21 de dezembro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de emulsão asfáltica.

Valor Máximo: R\$ 317.263,45 (trezentos e dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

Re: Referente prot 68807/2021 - Emulsão Asfáltica

Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Seg, 10/01/2022 11:44

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Olá, bom dia!

Segue T.R corrigido editável e respostas relativas às dúvidas!

Att;

Genilce da Rocha Leite

Em qua., 5 de jan. de 2022 às 10:11, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, Genilce!

Referente ao processo de abertura de licitação para fornecimento de emulsão asfáltica, surgiram algumas dúvidas referente ao termo de referência, que seguem:

1 - No item 7 referente a documentação específica foi solicitado apenas a apresentação do SISNAMA e observamos que em editais anteriores também foram solicitadas outras licenças, será mantida apenas essa ou acrescentamos as demais? Abaixo segue documentação solicitada anteriormente.

#### 8.1.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º 237/97.
  - b.1) No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.
  - b.2) Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.
- c) Cópia do Cadastro Técnico Federal- certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 E Lei Federal 6.938/1981.

2 - No item 8.e contém a informação "Poderá ser solicitada a vencedora a apresentação de amostras..." essa informação está facultativa precisamos saber se haverá ou não apresentação de amostras para que possamos incluir a informação no Edital.

3 - No item 3 na descrição do material anteriormente havia a tabela com as especificações técnicas e métodos de ensaio dos materiais é do interesse da secretaria incluir essa informação novamente? Caso positivo, deverá ser incluída essa informação e enviado o novo termo de referência.

Se possível enviar o termo de referência editável.

Aguardo retorno.

Atte.  
Katheryne





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas  
AV. Venezuela, 247-Nações- CEP 83.820-554 Fone: 41-3627 8519



Fazenda Rio Grande, 07 de janeiro de 2022.

Reportando-nos ao e-mail recebido pela servidora Genilce, enviado pelo setor de licitações-compras, referente ao processo de abertura de licitação para fornecimento de emulsão asfáltica, temos a informar:

**Com relação a dúvida número 1** - No item 7 referente a documentação específica foi solicitado apenas a apresentação do SISNAMA e observamos que em editais anteriores também foram solicitadas outras licenças, será mantida apenas essa ou acrescentamos as demais?

**R: Informamos que foi alterado no Termo de referência em anexo editável.**

**Com relação a dúvida número 2:** No item 8.e contém a informação "Poderá ser solicitada a vencedora a apresentação de amostras..." essa informação está facultativa precisamos saber se haverá ou não apresentação de amostras para que possamos incluir a informação no Edital.

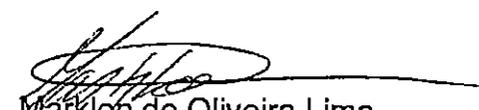
**R: Não haverá apresentação de amostras.**

**Com relação a dúvida número 3:** No item 3 na descrição do material anteriormente havia a tabela com as especificações técnicas e métodos de ensaio dos materiais é do interesse da secretaria incluir essa informação novamente? Caso positivo, deverá ser incluída essa informação e enviado o novo termo de referência.

**R: Não haverá a necessidade de incluir a informação novamente.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

  
Marklon de Oliveira Lima  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Decreto nº 5821/2021



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

### **1. OBJETIVO:**

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações visando o Registro de Preços para a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

### **3. DEFINIÇÃO:**

**- EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR** é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

### **-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI- PR:**

A EAI consiste na emulsificação de cimentos asfálticos de petróleo - Caps sem adição de solventes ou com baixos teores de frações voláteis, utilizando agentes tensoativos especiais que promovem a penetração do ligante por baixa viscosidade e a deposição de um resíduo asfáltico com característica coesiva, impermeabilizante e aglutinante para a adesão adequada da base à camada asfáltica subjacente.

### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Consiste na AQUISIÇÃO de Emulsão RR-1C (CT) e Emulsão EAI (CT) conforme especificações do DER-PR.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**5. ITENS CONTRATADOS:**

Material	Unidade	Quantidade estimado
Fornecimento de emulsão RR-1C(CT)	Tonelada	35
Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Tonelada	35



**6. ENTREGA:**

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

**7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar imediatamente os documentos abaixo relacionados, de acordo com o prazo definido em Edital, à Rua Jacarandá n° 300, setor de protocolo:

a) Comprovação de capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando o fornecimento do objeto licitado.

c) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP n° 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3° que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1°, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

**8. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.

b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.

c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

e) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Edital, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.



**9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:**

a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor.

b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 20/01/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2  
Número do processo: 0068807/2021

Número do processo: 0068807/2021 Situação: Em análise  
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Solicitação: 3 - Ofício

Em-trâmite: Sim

Código do parecer: 2 Número do processo: 0068807/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

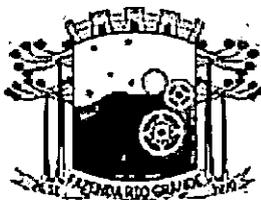
Conclusivo: Não

Data e hora: 20/01/2022 14:16:21

Parecer: Ao Compras,  
Para ajustes das dotações orçamentárias.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Janeiro de 2022.

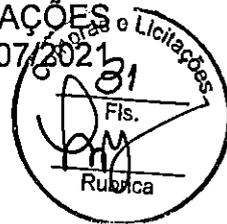
Katheryne Szymanski



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo Nº 68807/2021



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |                                                       |                                                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite                      | <input type="checkbox"/> Concorrência                 |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial            | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços             | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETO:** Abertura de Licitação com registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 317.263,45 (Trezentos e dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.  
 Não há previsão recursos orçamentário.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 20/01/2022

Thiago Martins do Valle Voltes  
Assessoria Administrativa  
MAT. 356.995  
**Thiago Martins do Valle Voltes**  
Compras e Licitações  
Matrícula 356995

**Mauro Antônio Pedroso**  
Matricula - 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
**PROTOCOLO Nº 68807/2021**  
**Processo Administrativo nº. xxx/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **xx de janeiro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



## 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000
<i>serviço</i> → 206	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1510

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o **Item 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. O **item 03 e 04 do edital é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia



ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.10.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXI II, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.11.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:



5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2022".

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e  
e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro



instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### **13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

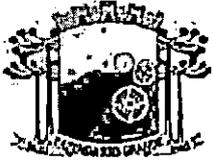
#### **13.1.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução da Ata de Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR	Toneladas	
2	Emulsão Asfáltica de Imprimação - EAI - PR	Toneladas	
3	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR	Toneladas	
4	Emulsão Asfáltica de Imprimação - EAI - PR	Toneladas	

aguardar D.O.  
no sistema Betha

#### 13.1.5. Documentos Complementares:

- Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

#### 13.1.6. Documentações específicas:

- As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

#### 13.1.6.1. Documentações específicas para empresas proponentes que não são produtoras de emulsão asfáltica e fornecem através de revenda:

- 13.1.6.1.1. As empresas que não são produtoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



demaís documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;
- b) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivção, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

**13.1.6.2.** O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.1.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

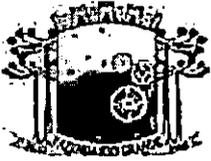
14.1.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## 15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.



## 16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**17.2.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**17.2.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

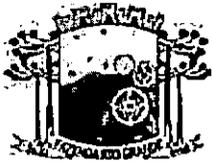
- a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.
- b) Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato



ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de fornecimento.

18.1.2. A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

18.1.3. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

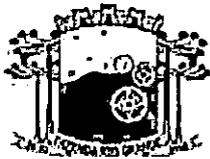
18.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

18.2.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

18.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.044, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.077, fiscal de recebimento e **Genilce da Rocha Leite**, matrícula 359.031, fiscal gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**18.4.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**18.4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

**18.4.3.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

**18.5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**18.5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

**18.5.4.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.5.5.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.5.6.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

## **19. PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o



valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

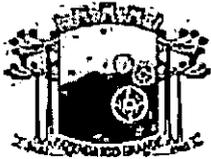
21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:



**22.1** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

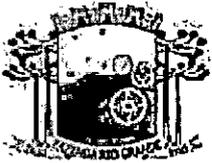
**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V – Declaração (Modelo).**

**ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 06 de Janeiro de 2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Katheryne da Cruz Szymanski Miranda**  
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

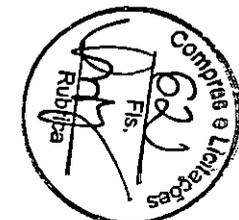
Nr.: 1/2022 - PE

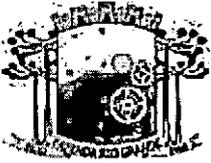
Processo Administrativo: 2/2022  
Data do Processo Adm.: 20/01/2022  
Processo de Licitação: 2/2022  
Data do Processo: 24/01/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	27,000	TON	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)		4.522,6700	122.112,0900
2	27,000	TON	Fornecimento de emulsão EAI (CT)		4.542,0000	122.634,0000
3	8,000	TON	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)		4.522,6700	36.181,3600
4	8,000	TON	Fornecimento de emulsão EAI (CT)		4.542,0000	36.336,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>317.263,4500</b>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022  
PROTOCOLO Nº 68807/2021  
Processo Administrativo nº. xxx/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**Objeto:** FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

### **1. OBJETIVO:**

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações visando o Registro de Preços para a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

### **3. DEFINIÇÃO:**

**- EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR** é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

### **-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI- PR:**

A EAI consiste na emulsificação de cimentos asfálticos de petróleo - Caps sem adição de solventes ou com baixos teores de frações voláteis, utilizando agentes tensoativos especiais que promovem a penetração do ligante por baixa viscosidade e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



deposição de um resíduo asfáltico com característica coesiva, impermeabilizante e aglutinante para a adesão adequada da base à camada asfáltica sobrejacente.

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Consiste na AQUISIÇÃO de Emulsão RR-1C (CT) e Emulsão EAI (CT) conforme especificações do DER-PR.

**5. ITENS CONTRATADOS:**

Material	Unidade	Quantidade estimado
Fornecimento de emulsão RR-1C(CT)	Tonelada	35
Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Tonelada	35

**6. ENTREGA:**

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

**7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar imediatamente os documentos abaixo relacionados, de acordo com o prazo definido em Edital, à Rua Jacarandá nº 300, setor de protocolo:

a) Comprovação de capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando o fornecimento do objeto licitado.

c) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

**8. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.
- c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.
- d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.
- e) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Edital, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

**9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:**

- a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor.
- b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.
- c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022  
PROTOCOLO Nº. 68807/2021  
Processo Administrativo nº. xxx/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

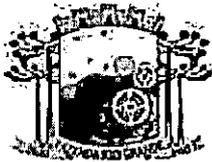
A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_,  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º  
\_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer  
....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação  
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
**PROTOCOLO Nº. 68807/2021**  
**Processo Administrativo nº. xxx/2022**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

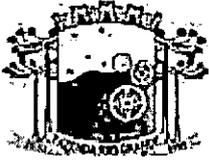
d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**  
**Nome, RG e assinatura.**  
**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
**PROTOCOLO Nº. 68807/2021**  
**Processo Administrativo nº. xxx/2022**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022  
PROTOCOLO Nº. 68807/2021  
Processo Administrativo nº. xxx/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes  
na Administração Municipal**

**Objeto:**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**  
**PROTOCOLO Nº 68807/2021**  
**Processo Administrativo nº. xxx/2022**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO NºXXX/2022**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **XX/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **xx/2022**.

3. O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas , contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

3.1. A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

3.1.1. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora

3.2.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

3.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.044, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.077, fiscal de recebimento e **Genilce da Rocha Leite**, matrícula 359.031, fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

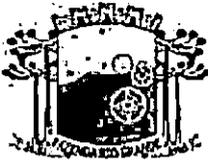
Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000
203	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1510

↳ correção

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**10.3.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

**10.9.** As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

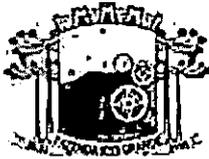
**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

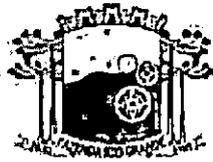
**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal  
**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB n°

.....  
Secretário Municipal  
Decreto n°

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022  
PROTOCOLO 48264/2021  
Processo Administrativo nº. xxx/2022

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 021/2022**



**Processo nº 688027/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação**

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2021.

  
**Fábio Júlio Nogueira**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**  
**PROTOCOLO Nº 68807/2021**  
**Processo Administrativo nº. 02/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **18 de fevereiro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



## 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

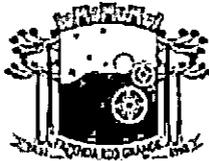
Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. O item 03 e 04 do edital é destinado exclusivamente às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014**, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**4.4.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

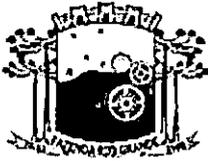
**4.6.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.7.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.8.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.9.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do



Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:



5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -- PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022".

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;



- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

### **11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

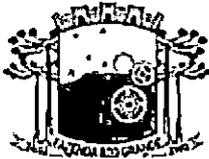
**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

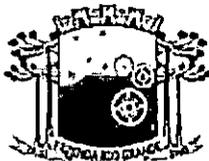
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para



Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

### 13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital.

**Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução da Ata de Registro de Preço.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR	Toneladas	8,10
2	Emulsão Asfáltica de Imprimação – EAI - PR	Toneladas	8,10
3	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR	Toneladas	2,4
4	Emulsão Asfáltica de Imprimação – EAI - PR	Toneladas	2,4

**13.1.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.1.6. Documentações específicas:**

a) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivção, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

**13.1.6.1. Documentações específicas para empresas proponentes que não são produtoras de emulsão asfáltica e fornecem através de revenda:**

**13.1.6.1.1.** As empresas que não são produtoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: “A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.” e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: “A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor.”

**13.1.6.2.** O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta “on-line”.

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/conultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

***Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

***§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

***§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.1.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## 15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

## 16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.2.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa,



conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**17.2.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

- a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.
- b) Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO**



## DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de fornecimento.

18.1.2. A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

18.1.3. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

18.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

18.2.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

18.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.044, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.077, fiscal de recebimento e **Genilce da Rocha Leite**, matrícula 359.031, fiscal gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

**18.4.3.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

**18.5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

**18.5.4.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.5.5.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.5.6.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

## 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA GARANTIA:

**20.1.** Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.



## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:



- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**22.1** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V – Declaração (Modelo).**

**ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 03 de Fevereiro de 2022.

**Katheryne da Cruz Szymanski Miranda**  
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

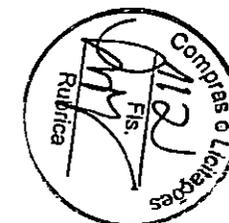
Nr.: 1/2022 - PE

Processo Administrativo: 2/2022  
Data do Processo Adm.: 20/01/2022  
Processo de Licitação: 2/2022  
Data do Processo: 24/01/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	27,000	TON	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	_____	4.522,6700	122.112,0900
2	27,000	TON	Fornecimento de emulsão EAI (CT)	_____	4.542,0000	122.634,0000
3	8,000	TON	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	_____	4.522,6700	36.181,3600
4	8,000	TON	Fornecimento de emulsão EAI (CT)	_____	4.542,0000	36.336,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>317.263,4500</b>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO Nº 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**Objeto:** FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

### 1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações visando o Registro de Preços para a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

### 2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

### 3. DEFINIÇÃO:

**- EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR** é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

### **-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI- PR:**

A EAI consiste na emulsificação de cimentos asfálticos de petróleo - Caps sem adição de solventes ou com baixos teores de frações voláteis, utilizando agentes tensoativos especiais que promovem a penetração do ligante por baixa viscosidade e a



deposição de um resíduo asfáltico com característica coesiva, impermeabilizante e aglutinante para a adesão adequada da base à camada asfáltica sobrejacente.

#### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Consiste na AQUISIÇÃO de Emulsão RR-1C (CT) e Emulsão EAI (CT) conforme especificações do DER-PR.

#### **5. ITENS CONTRATADOS:**

<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimado</b>
Fornecimento de emulsão RR-1C(CT)	Tonelada	35
Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Tonelada	35

#### **6. ENTREGA:**

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

#### **7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar imediatamente os documentos abaixo relacionados, de acordo com o prazo definido em Edital, à Rua Jacarandá nº 300, setor de protocolo:

a) Comprovação de capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando o fornecimento do objeto licitado.

c) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivção, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

#### **8. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.
- c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.
- d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.
- e) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Edital, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

**9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:**

- a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor.
- b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.
- c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO Nº. 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_,  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º  
\_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer  
....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação  
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO Nº. 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022

### ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**  
**Nome, RG e assinatura.**  
**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**  
**PROTOCOLO Nº. 68807/2021**  
**Processo Administrativo nº. 02/2022**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

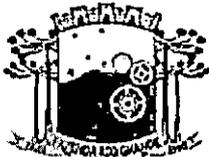
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**  
**PROTOCOLO Nº. 68807/2021**  
**Processo Administrativo nº. 02/2022**

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes  
na Administração Municipal**

**Objeto:**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**  
**PROTOCOLO Nº 68807/2021**  
**Processo Administrativo nº. 02/2022**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**”.

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas , contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

3.1. A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

3.1.1. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora

3.2.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

3.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.044, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.077, fiscal de recebimento e **Genilce da Rocha Leite**, matrícula 359.031, fiscal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

**4.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

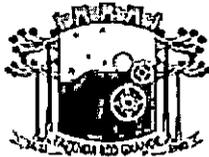
**4.3.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**10.3.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

**10.9.** As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

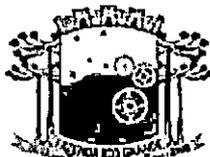
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**  
**PROTOCOLO 48264/2021**  
**Processo Administrativo nº. 02/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

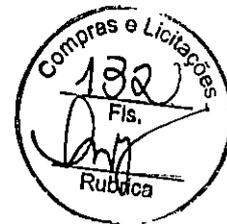
Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1ª de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022-000



**1 - Itens da Licitação**

**1 - Emulsão asfáltica**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 27

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Tonelada

Valor Total (R\$): 122.112,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (27)

**2 - Emulsão asfáltica**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 4.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 27

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Tonelada

Valor Total (R\$): 122.634,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (27)

**3 - Emulsão asfáltica**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Tonelada

Valor Total (R\$): 36.181,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (8)

**4 - Emulsão asfáltica**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Tonelada

Valor Total (R\$): 36.336,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (8)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2022  
PROTOCOLO 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.

  
Maysa Wolff de Souza  
Pregoeira Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº025/2022 de 04 de fevereiro de 2022

Página 3



### COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

#### PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 11/2022  
De 04 de Fevereiro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o conclusão de Sindicância Administrativa Auto nº 18883/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Secretária CRISTINA DE FATIMA WENDREÇOSKI - matrícula nº 353.802, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO  
Nº 18883/2019

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2022.

Cristina de Fatima Wendreçoski  
Secretária da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Celso, 224, 9º andar - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone (41) 99103-2049 - [cbisp@fazriogrande.pr.gov.br](mailto:cbisp@fazriogrande.pr.gov.br)



### COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

#### PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 12/2022  
De 04 de Fevereiro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o conclusão de Sindicância Administrativa Auto nº 47165/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Secretária CRISTINA DE FATIMA WENDREÇOSKI - matrícula nº 353.802, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO  
Nº 47165/2019

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2022.

Cristina de Fatima Wendreçoski  
Secretária da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Celso, 224, 9º andar - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone (41) 99103-2049 - [cbisp@fazriogrande.pr.gov.br](mailto:cbisp@fazriogrande.pr.gov.br)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREÇO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO 6807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponível a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.

Mayra Walford Soares  
Diretora Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREÇO ELETRÔNICO Nº. 007/2022  
PROTOCOLO 3814/2022  
Processo Administrativo nº. 17/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e entrega de propostas disponível a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.

Mayra Walford Soares  
Diretora Municipal



**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA A Maxflo Condutores Elétricos LTDA - CNPJ 37.226.584/0001-28,** torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença Prévia para atividades de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados e de produtos de treliçados de metal, exceto padronizados, a ser implantada na Rua Iinah Pacheco Secundino de Oliveira, nº 180 - CIC, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Auto Posto Mont Blanc Ltda - CNPJ 01.680.139/0001-96** torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA,, a Renovação da Licença de Operação para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - instalada à Rua José Rodrigues Pinheiro, nº 1520, Capão Raso, Curitiba/PR. Licença de Operação nº21000166.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
Processo Administrativo nº. 02/2022 / Protocolo nº 688072021  
Tipo: Menor Preço por Item  
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fomento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 09:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2022.  
Mayra Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

**SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Indústria do Tijolos Cosmos LTDA,** torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 16/07/22 para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, Licença de Operação 21/155, situada à Estrada Delegado Bruno de Almeida nº 5200, Campo do Santana, Curitiba/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO - CANCELAMENTO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021 - Comunico o CANCELAMENTO da tomada de preços supracitada, que tem por objeto a "construção de bicicletários cobertos nas praças poliesportivas". O processo foi CANCELADO em virtude de a empresa classificada com a proposta vencedora ter sido sancionada em procedimento anterior, tornando-se impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses. Pontal do Paraná, 06 de setembro de 2021.  
Vinícius Casanova - Presidente da CPL - Portaria 498/2021

**EDITAL DE PROCLAMAS**  
Cartório Distrital da Barreirinha  
Giovana Mantron da Fonseca Maniglia - Tabelião e Registradora Titular  
Av. Anita Geribaldi, 1250 - Anh, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008  
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:  
1 - JOSÉ GONÇALVES MEIRA e JOSIANE BONFIM;  
2 - TIAGO VANTUIR PROFESSOR ALBINO e PAOLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS;  
3 - ANDRÉ VICENTE SPÍSLA e GABRIELA SILVEIRA;  
4 - NORBERTO REIS AMATINÉCKS FILHO e LARISSA KUKUS INGLÉS DA LUZ;  
5 - GUILHERME BONI TEIXEIRA DOS SANTOS e SIMONE CRISTINA BILL;  
6 - ANTONIO CARLOS NACIF PROCÓPIO e SUELLEN FLAVIANE FERREIRA REIS;  
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou fé.  
Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.  
Giovana Mantron da Fonseca Maniglia  
Tabelião e Registradora Titular

**SERVICO DISTRIAL DO BOQUEIRÃO**  
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná  
Bel, Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
Titular  
Faço saber que pretendem se casar:  
1. VALDEIR FERREIRA e ELZA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
2. HENRIQUE WALTRIC LEÃO DA SILVA e CÁSSIA SCARINCI DO NASCIMENTO  
3. RODRIGO MOREIRA SCHIO e SUSAN AYUMI HINO  
4. RAFAEL LENON BARBARESCO e RAFAELA PACHECO KLAUBERG  
5. FERNANDO HINÇA e GISLAINE SOARES THOMAZI  
6. DIEGO FIDELLI DE ARAUJO e CHEYSA CARLA RODRIGUES  
7. ANDERSON MARCEL FAGUNDES TREPO e SUELLEN DE MIRANDA RIGOLIN  
8. EMANUEL COSTA PINTO e BRUNNA MASIERO ALVES  
9. ANDRÉ DE OLIVEIRA FRANCO e MÔNICA BORNANGIM  
10. CLARISSA COSTA RIBEIRO DE CARVALHO e JADY EMANUELL SLOMPO BLUM  
Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias  
Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.

**4º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.**  
ADILSON TABORDA, Titular  
Rua Voluntários da Pátria, 333, Loja 04, Centro - Curitiba-PR  
Fone: 3233-2444  
Conversão de União Estável em casamento:  
Faço saber que, RUAN REIS OJEA CASTRO e ANA PAULA CRISTINA DOS SANTOS, converterão sua UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO em data de 01/02/2018, conforme o artigo 1.525, incisos I, II e IV do Código Civil Brasileiro e me apresentaram os documentos exigidos pelo art. do CCB e se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei do prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa local.  
Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.  
Adilson Taborda  
Registrador Civil e Notário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022  
Processo Administrativo nº. 17/2022 / Protocolo nº  
Tipo: Menor Preço Global  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 09:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 21/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.  
Mayra Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110  
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR  
ERRATA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CHAMAMENTO 04/2021  
OBJETO: O presente termo decorre de processo de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como objetivo a elaboração de conceitos referentes a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo município.  
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
ONDE SE LE: CREDENCIADA: REGINALDO SILVA RODRIGUES CPF: 805.958.479-00.  
LEIA-SE: RS QUATRO BARRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA- CNPJ 07.382.094/0001-60  
VALOR:  
Item 1 - Imóveis com metragem entre 0,00 a 440 m². Valor Unitário do PTAM R\$ 433,75.  
Item 2 - Imóveis com metragem entre 441 a 5.000 m². Valor Unitário do PTAM R\$ 433,75.  
Item 3 - Imóveis com metragem entre 5.001 a 20.000 m². Valor Unitário do PTAM R\$ 433,75.  
Item 4 - Imóveis com metragem acima de 20.000 m². Valor Unitário do PTAM R\$ 433,75.  
DATA DE ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2022.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** | Secretaria de Administração  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO Nº 07/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 07/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, que tem por objeto e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e transporte de Contêineres pelo período de 12 meses, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: QUATRO CONTAINERS EIRELI com sede na Rua Francisco Alves Guimarães, nº 546, Apt. 501, andar 05, Cond. Camareiro Ed. Cristo Rei, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 03.707.443/0001-33, vencedora de Item 01 pelo valor total de R\$ 41.456,48 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Valor total homologado e adjudicado R\$ 41.456,48 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Faltado 29 de Janeiro, Pregão Prefeito Antônio Alceu Zgonka, em 04 de fevereiro de 2022. Josimar Aparecido Knupp Tribes - Prefeito Municipal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PROCESSO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE FILTROS E MANGAS LTDA, CNPJ: 78.579.869/0001-20** torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente instalada na Rua Aluizio de Azevedo, 1047, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.320-000.

**SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Indústria do Tijolos Cosmos LTDA,** torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, situada à Estrada Delegado Bruno de Almeida nº 5200, Campo do Santana, Curitiba/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110  
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR  
ERRATA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CHAMAMENTO 03/2021  
OBJETO: O presente termo decorre de processo de Credenciamento de Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais  
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39  
ONDE SE LE: CREDENCIADA: CLAUDIA/IANE MAGRIN ARAÚJO - CPF: 080.905.789-32.  
LEIA-SE: MAGRIN PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA ME - CNPJ: 41.830.631/0001-39.  
VALOR: R\$ 907.989,12 (novecentos e sete mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2022.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS**  
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ  
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
Faço saber que pretendem se casar:  
1 - GUSTAVO ZENEDIN CRUZ e SIMONE APARECIDA ESTEVAM.  
2 - ANTONIO CESAR GARANHANI e YASMIM LETICIA BITTARELLO GIROLDI.  
3 - YAGNER MÜLLER LUIZ e MARINA CARDOSO COSTA.  
4 - LUIZ AUGUSTO BENDHACK e CAMILA MACNADO ALVES.  
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.  
Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022  
Processo Administrativo nº. 01/2022 / Protocolo nº 569372021  
Tipo: Menor Preço Global  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastrado, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SIMED, PAR, OBRAS 2.0, SIGPC, SIGARP, SIGECOM, PDDE e demais sistemas similares. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.963, de 03 de junho de 1.994; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 23 de Fevereiro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nobres - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.  
Mauro Antonio Pedrosa - Presidente da CPL



Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:  
Ligue 41 3333-9800  
publegal@induscom.com.br  
ou pl@induscom.com.br

QR Code and text: **Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE**

de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: 12 meses. O edital poderá ser obtido em Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3333-1111. Juliano Ribeiro, Presidente

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CODIGO LOCALIZADOR: 71553522

Documento emitido em 07/02/2022 08:34:49.

Diário Oficial/Com. Ind. e Serviços  
Nº 11107 | 07/02/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ação, manutenção e suporte técnico de sistema de informática para a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Licitações de propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 09:00h no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 14:00h. Foz de PR, 04 de fevereiro de 2022.  
Maysa Wolff Souza  
Pregoeira Municipal

9986/2022

## Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 - CENTRO -  
CEP:84620-000 - CRUZ MACHADO - PR

### REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Súmula: Autorização Ambiental para execução de três (03) bueiros celulares de concreto armado nas travessias urbanas do Rio Palmeirinha.

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental para execução de três (03) bueiros celulares de concreto armado nas travessias urbanas do Rio Palmeirinha, a serem executadas nas seguintes vias: Avenida Vitória, s/nº - Centro; Avenida Antônio Viana, s/nº - Centro; Rua Casemiro Gdak, s/nº - Centro, município de Cruz Machado - Estado do Paraná, com o Protocolo: 18.599.922-0.

Cruz Machado, 03 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

9935/2022

## Curiúva

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e gás (GLP), atendendo solicitações de todas as Secretarias Municipais. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as propostas deverão ser anexadas no sistema até às 8h00min do dia 18 de fevereiro de 2022 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 07 de fevereiro de 2022.  
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA  
Pregoeira  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

10080/2022

## Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
Processo Administrativo nº. 02/2022 / Protocolo nº 68807/2021  
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2022.  
Maysa Wolff Souza  
Pregoeira Municipal

8720/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022  
Processo Administrativo nº. 17/2022 / Protocolo nº 3814/2022  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática,

## Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr: 075/2021. b) Licitação Nr: 001/2021. c) Modalidade: Tomada de Preços. d) Data Homologação: 04/02/2022. e) Objeto Homologado: Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação com bloco sextavado de concreto em Estrada Rural, que liga a Sede do Município a Vila Rural graíha Azul, para atender a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município com aprovação junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná. 22.002.20.808.0018.1.105.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP - CNPJ: 19.503.882/0001-83. Lote: 1. Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, com EXTENSÃO DE 15.222,69m², ESTRADA DA VILA RURAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIO - FEAP, CONVÊNIO N. 311/2021, PROTOCOLO N.17.353.053-6. Unidade: UNI. Quant: 1. Valor Unit: R\$ 1.374.901,54. Valor Total R\$1.374.901,54. Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.374.901,54. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 1.374.901,54 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Guaraci, 04 de fevereiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI - Prefeito

9850/2022

## Ibaiti

Aviso de Licitação  
Pregão ELETRÔNICO  
Edital nº 2/2022

Processo Administrativo nº 11/2022

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Enxoval Hospitalar (Roupos de Cama, Banho e Confeccões), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ibaiti, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 117.539,80 (Cento e Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de Obra: Reforma e Ampliação da Emef Maria de Lourdes no Município de Sertãozinho/PB. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00003/2021. Aditamento: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. Partes Contratantes: Prefeitura de Sertãozinho e; CT nº 77/2021 - Construtora Imperial Eireli - 2ª Aditivo - acréscimo de R\$ 10.183,42. Assinatura: 04.02.22

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Joao Ferreira da Silva, 366, Centro, Tacima/PB, por meio do site: [bnc.org.br/sistema/](http://bnc.org.br/sistema/), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERTA DE MERENDA ESCOLAR. Abertura da sessão pública: 10h do dia 18 de Fevereiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3378-1029. E-mail: [prefeituradetacimaph@gmail.com](mailto:prefeituradetacimaph@gmail.com). Edital: [www.pmtacima.pb.gov.br/](http://www.pmtacima.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [bnc.org.br/sistema/](http://bnc.org.br/sistema/); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Tacima/PB, 4 de Fevereiro de 2022  
SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LICITAÇÃO FRACASSADA.

Taperóia - PB, 26 de Janeiro de 2022  
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, COM VALOR MÁXIMO DE 120.767,16 (CENTO E VINTE MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br). A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2022 às 09h00min, no site [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br). A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço [licitacao@abatia.pr.gov.br](mailto:licitacao@abatia.pr.gov.br), em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site [www.abatia.pr.gov.br](http://www.abatia.pr.gov.br).

Abatiá - PR, em 04 de fevereiro de 2022.  
NELSON GARCIA JUNIOR  
PREFEITO

SERGIO HOSOUME  
PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Comunica que realizará no dia 23 de fevereiro de 2022, às 09h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: Menor Preço, para contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica, na Rua Castro Alves, localizada no Jardim Araçá, conforme Contrato de Repasse nº 915136/2021/MDR/CAIXA - firmado entre a União Federal, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, tudo conforme Projeto Arquitetônico, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante do edital. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 - 8419

Assis Chateaubriand, 04 de fevereiro de 2022.  
SOLANGE APARECIDA MALAGUTE TAVARES  
Gerente de Compras e Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2021

Altera-se o Edital de Licitação publicado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel, conforme segue: Alterado o Anexo I - Termo de Referência; Anexo I-A - Especificações Técnicas e; Anexo I-B - Estudos Preliminares. Alterado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para 12 (doze) meses. As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Cascavel-PR, 03 de fevereiro de 2022.  
JOSÉ CARLOS ZAMBONI  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Objeto: Registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de marmitas para os diversos órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 18 de fevereiro de 2022, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.817.062,90. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 04 de fevereiro de 2022  
JOSÉ CARLOS ZAMBONI  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 02 (DUAS) ENSILADEIRAS E 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 919271/2021 - PROPOSTA Nº 034312/2021. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2022 até às 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de fevereiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 199.000,00. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 04 de fevereiro de 2022.  
JULIANO RIBEIRO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo Adm. nº. 02/2022 / Prot. nº 68807/2021  
Tipo: Menor Preço por Item  
OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2022.  
MAYSA WOLFF SOUZA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Administrativo nº. 01/2022/ Protocolo nº 56937/2021  
Tipo: Menor Preço Global  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SIMEC, PAR, OBRAS 2.0, SIGPC, SIGARP, SIGECON, PDDE e demais sistemas similares. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.  
MAURO ANTONIO PEDROSO  
Presidente da CPL

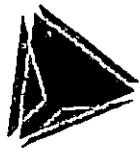
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010-2022.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá proposta às 09h00min horas do dia 16/02/2022, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas na realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica de mecânica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios, incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para os veículos e maquinários desta municipalidade, sendo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS sobre a tabela Audatex, tabela de preços ao varejo das peças e acessórios dos fabricantes dos veículos e máquinas, os serviços pela TABELA DE TEMPOS E REPAROS. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) Informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

FIGUEIRA, em 03 de fevereiro de 2022  
CÍCIARES RODRIGUES DE PROENÇA  
Pregoeiro





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Ano\* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 1

Modalidade\* Pregão

Número edital/processo\* 68807/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0801154520042203433903000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 317.263,45

Data de Lançamento do Edital 07/02/2022

Data da Abertura das Propostas 18/02/2022

Data Registro 07/02/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Sim

Percentual de participação: 0,25

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar Excluir

Re: Esclarecimento PE 01/2022

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

Ter, 15/02/2022 14:36

Para: Genilce Leite <genylce@gmail.com>; Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Diante do questionamento pertinente a esta licitação, estaremos suspendendo o referido edital, para melhor detalhar quanto a entrega dos objetos.



Em seg., 14 de fev. de 2022 às 10:36, Genilce Leite <genylce@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Licitações Fazenda Rio Grande** <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Date: seg., 14 de fev. de 2022 às 09:09

Subject: ENC: Esclarecimento PE 01/2022

To: Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Bom dia!

Segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao PE 01/2022.

Atte  
Katheryne

**Licitações**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**  
**(041) 3627-8509**

---

De: Débora Toniollo <debora.toniollo@tracado.com.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 17:29

Para: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento PE 01/2022

Boa tarde,

Referente o PE 01/2022, a prefeitura irá retirar os produtos RR-1C e EAI?

Aguardo.

Att.



**TRACADO**

DEBORA LONIOLO

Dep. Administrativo - Distribuidora de Asfalto

[debora.loniollo@tracado.com.br](mailto:debora.loniollo@tracado.com.br)

(54) 2107-1000

Rua Dr. João Caruso, 683 - CEP 99706-250 - Brasil / Erechim - RS

[www.tracadodistribuidora.com.br](http://www.tracadodistribuidora.com.br)



Re: Esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

Ter, 15/02/2022 14:41

Para: Genilce Leite <genylce@gmail.com>; Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Diante do questionamento pertinente a esta licitação, estaremos suspendendo o referido edital, para melhor detalhar quanto a entrega dos objetos.



Em seg., 14 de fev. de 2022 às 14:22, Genilce Leite <genylce@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Licitações Fazenda Rio Grande** <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Date: seg., 14 de fev. de 2022 às 13:19

Subject: ENC: Esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022

To: Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Bom dia tarde!

Segue abaixo pedido de esclarecimento.

Atte  
Katheryne

**Licitações**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**  
**(041) 3627-8509**

---

De: Sonize Farias <sonize@cbbasfaltos.com.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 11:36

Para: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) <[licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com)>

Assunto: Esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022

Bom dia!

Prezados Senhores

Referente aos itens

**"Item 1 – 27 ton de Emulsão Asfáltica RR-2C"**

**"Item 2 – 27 ton de Emulsão EAIC"**

Objeto do Pregão Presencial nº 001/2022, solicitamos o seguinte esclarecimento para que possamos efetuar o cálculo do frete do produto posto em Fazenda Rio Grande/PR.

**Os materiais serão entregues pela contratante? Se sim, qual local da entrega das emulsões?**

**A cada solicitação de carregamentos carga de quantas toneladas a Prefeitura costuma pedir?**

A Prefeitura possui tanque para estocagem do produto? Se sim, qual a capacidade do tanque?

Ficamos no aguardo de uma resposta o mais breve possível.

Atenciosamente,



Sonize Beatriz Farias  
Comercial  
[sonize@cbbasfaltos.com.br](mailto:sonize@cbbasfaltos.com.br)

Tel. +55 41 3091.2200 | 41 3091.2220 | 41 99241-0760  
Rua João Bettega 3500 CIC | 81350-000 Curitiba PR

Central de Vendas +55 41 3091.2218  
[www.cbbasfaltos.com.br](http://www.cbbasfaltos.com.br)

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente!

--  
**M<sup>a</sup> Neusa Bissolli de Lima**

**Assessora administrativa Consórcio CIDERSOP**

(45) 3267-8030



Re: Esclarecimento pregão eletrônico nº 001/2022 - Equilíbrio Econômico Financeiro



Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

Ter, 15/02/2022 14:40

Para: Genilce Leite <genylce@gmail.com>; Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Diante do questionamento pertinente a esta licitação, estaremos suspendendo o referido edital, para melhor detalhar quanto ao reequilíbrio de preços e prazos.

Em seg., 14 de fev. de 2022 às 14:23, Genilce Leite <genylce@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Licitações Fazenda Rio Grande** <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Date: seg., 14 de fev. de 2022 às 13:20

Subject: ENC: Esclarecimento pregão eletrônico nº 001/2022 - Equilíbrio Econômico Financeiro

To: Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Bom dia tarde!

Segue pedido de esclarecimento.

Atte  
Katheryne

**Licitações**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**  
**(041) 3627-8509**

---

De: Sonize Farias <sonize@cbbasfaltos.com.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 11:38

Para: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento pregão eletrônico nº 001/2022 - Equilíbrio Econômico Financeiro

Bom dia,

Prezados Senhores.

Ref. Ao pregão eletrônico nº 001/2022.

Solicitamos esclarecimentos referente ao equilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, Inciso II, Letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visto que a partir de 20 de julho de 2018 a nova política de preços da Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás passa a ter reajuste trimestral.

Como a Prefeitura procede em relação aos pedidos de equilíbrio econômico financeiro que vierem a ocorrer na vigência do contrato?

Qual o prazo de retorno do pedido/solicitação?

§ 3º III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando o fato econômico extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Atenciosamente,



Sonize Beatriz Farias

Comercial

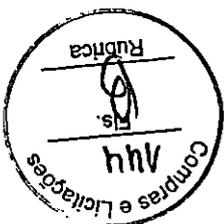
sonize@cbbasfaltos.com.br

Tel. +55 41 3091.2200 | 41 3091.2220 | 41 99241-0760  
Rua João Bettega 3500 CIC | 81350-000 Curitiba PR

Central de Vendas +55 41 3091.2218

www.cbbasfaltos.com.br

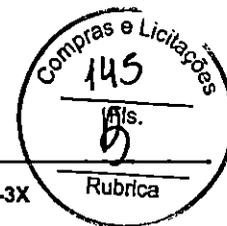
Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente!





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0009155/2022

Número do processo: 0009155/2022

Número único: 892.267.15M-3X

Protocolado em: 14/02/2022 09:58

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PE 01/2022

Requerente: 644525058 - TRAÇADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTO

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644525058 - TRAÇADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTO

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 CÓPIA DOCUMENTO

2 CÓPIA DOCUMENTO



AO PREGOEIRO -  
Fazenda Rio Grande/PR

REF: Pregão Eletrônico nº 01/2022

Traçado Construções e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43, com sede na Michel Nahum Salib, 42 – Bairro Thomaz Coelho – Araucária – PR, vem, por seus procuradores infra-firmados, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos do edital e da lei geral de licitações, suscitando para tanto as razões de fato e de direito abaixo, e ao final requerendo.

1. Preâmbulo

Trata o presente Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022, deste digno Município, de busca de empresas aptas ao fornecimento de “**emulsão asfáltica**” nos termos do edital de regência.

Entretanto, o Instrumento Convocatório do certame em epígrafe, subscrito por Vossa Senhoria, salvo melhor juízo, apresentou uma importante omissão, vale dizer: a revisão dos preços registrados conforme a periodicidade dos reajustes da Petrobrás.

2. Dos Fatos e Fundamentos

2.1. Da Previsão de Reajuste de Preços da Petrobrás - Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Inicialmente, imperioso destacar que os produtos objetados no presente processo licitatório tratam-se de ligantes asfálticos derivados de petróleo. Estes insumos são obtidos, nacionalmente, na refinaria da Petrobrás, que, neste viés, possui sua própria política de reajuste de preços, tanto para mais como para menos, possuindo data-base específica para sua divulgação.

Pois bem.

Exmo. Pregoeiro, em seu art. 37, inc. XXI, a Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deram origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custo) e remuneração (preço).

\*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Para tanto, o ordenamento jurídico prevê mais de um instituto a ser empregado, conforme a situação que provocar a quebra da condição de equivalência. Cumpre à Administração, em cada caso, aplicar o instrumento apto a implementar o reequilíbrio, optando entre reajuste, revisão e repactuação.

Preclaro Pregoeiro, a repactuação promove a correção do valor do contrato com base na demonstração da variação de seus componentes de custos. Enquanto a revisão visa preservar as variações anormais da economia, provocadas por fatos extraordinários, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, disciplinado na alínea "d" do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Assim, o reequilíbrio pode se dar a partir do momento em que ocorrer situações excepcionais, supervenientes à apresentação da proposta, de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a regular execução do contrato. Justamente por ser aplicada em situações excepcionais, não existe uma periodicidade mínima para a necessidade do reequilíbrio ocorrer, podendo ser a qualquer tempo, inclusive mais de uma vez em um mesmo período contratual.

Neste viés cabe ressaltar quanto a validade da proposta que, é atrelada a obrigar próprio o Ente licitante a convocar os interessados no prazo de validade do que a forçar que estes últimos efetivamente mantenham imutáveis seus preços durante tal prazo diante de toda e qualquer circunstância (inclusive aquelas tidas por imprevisíveis ou, como no caso, de consequências incalculáveis).

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 64: "A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei".

Quer isso dizer, como bem esclarece o §3º, do referido artigo, que decorrido o prazo estabelecido em Edital, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, ou seja, livres da obrigação legal de assinar o pertinente contrato administrativo ou a Ata de Registro de Preços oriunda da licitação.

De mesmo modo, disciplina o Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, modalidade utilizada no presente processo licitatório originário:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

Depreende-se da leitura da legislação aplicável ao caso concreto, com efeito, que o prazo de validade da proposta estabelecido em Edital é voltado à Administração Pública, para que realize a convocação da licitante que apresentou os melhores

preços para o item licitado, sob pena de, não o fazendo, permitir ao licitante que se desobrigue da assinatura do contrato e/ou atar de preços.  
de preços.

Ao apreciar caso envolvendo a expiração de prazo de validade de propostas, o Tribunal de Contas da União veio a decidir:

Sumário: Representação. Expiração de prazo de validade de propostas licitatórias por inércia administrativa. Desistência da licitante vencedora em celebrar contrato em razão da demora. Análise das justificativas. Acolhimento. Determinação. Arquivamento.

1. É dever da Administração Pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, podendo no entanto a conduta do gestor faltoso nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação.

2. De acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo. (Acórdão nº 2167/2008 – TCU – Plenário – TC nº 011.279/2005-0 – Rel. Min. Augusto Nardes – Data da sessão: 1º.10.2008). Grifei.

Preclaro Pregoeiro, diante do elucidado entendimento do Tribunal, é acertado o apontamento de que o prazo de validade da proposta é voltado para que o Órgão Licitante convoque a empresa vencedora no certame para assinatura.

Pois bem. Assentado que o prazo de validade das propostas muito mais se atrela a uma obrigação da própria Administração (de convocar os licitantes interessados no prazo definido), é o caso de agora se analisar se esse "prazo de validade das propostas" poderia ser considerado como um período de imutabilidade dos preços propostos, como apresentado no Edital.

Para tanto, por todas, valemo-nos de jurisprudência selecionada pelo próprio Tribunal de Contas da União:

A fixação do prazo de validade das propostas de preços se relaciona ao tempo previsto para a conclusão do certame, e não ao prazo contratual de manutenção do preço ofertado na licitação.  
(Acórdão 521/2014-Plenário. Relator: WEDER DE OLIVEIRA).

Ademais, tanto o TCU, no Acórdão nº 1.563/2004 do Plenário, quanto a Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº 22, de 1º de abril de 2009, reconhecem que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ocorrer a qualquer tempo, não sendo adequado pretender estipular uma periodicidade mínima para sua concessão.

Também é importante frisar que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seja por meio da revisão, reajuste ou repactuação, é direito tanto do particular quanto da Administração Pública. Não se trata de garantia de aumento de preços e maior lucratividade em favor do particular, mas de um preceito legal que visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim sendo, a própria Administração pode requerer o reequilíbrio e vir a pagar valor menor do que aquele estipulado inicialmente.

Vale dizer, a manutenção das condições da relação contratual é norma constitucional e rege toda a relação desde a proposta, como normalizado, devendo permanecer durante toda a relação. Qualquer fato superveniente a apresentação da proposta, que porventura desequilibre essa relação, deve ser analisado e ajustado ao contrato, reequilibrando-o.

No mesmo norte, verifica-se o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deriva de princípios constitucionais, tais como os princípios da segurança jurídica, isonomia, da tutela e da indisponibilidade do interesse público, os quais reforçam a importância do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, que tem como essência, além de evitar o enriquecimento ilícito, dar segurança jurídica às relações contratuais firmadas com Administração.

Assim, quando ocorrer qualquer alteração, com o subsequente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o mesmo deverá ser revisado.

Para o autor José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup>:

*"Equação econômico-financeira do contrato é a relação de adequação entre o objeto e o preço, que deve estar presente ao momento em que se firma o ajuste. Quando é celebrado qualquer contrato, inclusive o administrativo, as partes se colocam diante de uma linha de equilíbrio que liga a atividade contratada ao encargo financeiro correspondente. Mesmo podendo haver certa variação nessa linha, o certo é que no contrato é necessária a referida relação de adequação. Sem ela, pode dizer-se, sequer haveria o interesse dos contratantes no que se refere ao objeto do ajuste".*

A equação econômica financeira do contrato é entendida como a relação entre encargos e remuneração determinada na aceitação da proposta pela Administração. A Lei de licitações garante ao contratado a manutenção desta equação durante todo o contrato.

Colacionam-se Decisões do TCU a respeito de peculiaridades envolvendo aspectos da equação econômico

financeira:

Ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos, uma vez que o reajuste e a recomposição possuem fundamentos distintos. O reajuste, previsto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. A recomposição, prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis.

Acórdão 1431/2017-Plenário | Relator: VITAL DO RÉGO ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Equilíbrio econômico financeiro | SUBTEMA: Avaliação Outros indexadores: Natureza jurídica, Recomposição de preços, Consulta, Reajuste. (Grifou-se).

O reequilíbrio econômico financeiro de contrato deve estar lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução. Além disso, deve a alteração ter sido causada pela ocorrência de uma das hipóteses previstas expressamente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993. Acórdão 12460/2016-Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÉGO ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Equilíbrio econômico financeiro | SUBTEMA: Avaliação Outros indexadores: Requisito, Insumo, Custo, Alteração. (Grifou-se)

As cláusulas de reajuste contratual podem e devem ser revistas a qualquer tempo, em respeito à prevalência da garantia de manutenção da equação econômico-financeira do contrato. Deve-se, assim,

<sup>1</sup>CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 216.

rejeitar a vinculação 'cega' ao ato convocatório, à vista da preponderância do princípio do equilíbrio contratual em conjunto com o princípio da vedação de enriquecimento sem causa. Acórdão 36/2008-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Equilíbrio econômico financeiro | SUBTEMA: Avaliação Outros indexadores: Princípio da vinculação ao instrumento convocatório Mitigação, Princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, Reajuste. (Grifou-se).

Ademais, uma possível rescisão da Ata de Registro de Preço para a celebração de nova licitação não apenas imporá à Administração Pública elevados custos financeiros até a conclusão do novo certame, mas, também, causará inequívocos prejuízos à Eficiência do serviço público e poderá, ainda, ensejar em uma contratação por valor superior aquele que poderia decorrer de um ajuste nos valores registrados junto ao particular.

Tal entendimento parece não coadunar com a teleologia da norma.

Uma vez que, o Sistema de Registro de Preços existe para atender as necessidades do poder público, como compras em quantidades incertas ou entregas parceladas, é lógico observar, que no lapso de tempo que normalmente ocorre entre o registro e a remessa da solicitação de um item, podem acontecer diversos fatores capazes de alterar os preços dos produtos ou serviços registrados. Diante destes possíveis, porém, incertos acontecimentos, dificultar o reequilíbrio parece distanciar a norma de seu fim.

Sem olvidar a possibilidade de alteração nos contratos do Sistema de Registro de Preços e a dita "possibilidade de negociação" estabelecidos no Decreto Federal 7.892/2013, e de poucas diferenciações com o reequilíbrio econômico, haja vista, estarem fundamentadas na mesma alínea no Art. 65 da Lei de Licitações, e ter exatamente o mesmo efeito prático.

Art. 12 [...]

§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

Ainda, o célebre Marçal Justen Filho, entende que o Registro de Preços em si é um contrato normativo<sup>2</sup>:

*"O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.*

*(...)*

*Em primeiro lugar, é relevante afastar um preconceito, no sentido de que o registro de preços não se constituiria em uma relação jurídica entre a Administração Pública e um particular. Alguns reputam que o registro de preços é um "entendimento" ou uma "avença", tal como se não apresentasse natureza jurídico-contratual. Outros afirmam que o registro de preços é uma "ata" – confundindo a relação jurídica com o instrumento de sua formalização. Outros, enfim, definem o registro de preços como um "sistema", o que não fornece a determinação da natureza jurídica do instituto.*

*O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente."*

<sup>2</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ª edição revista, atualizada e ampliada. Revistas dos Tribunais. 2016. Pag. 316.



E continua o celebre autor:

*"Insista-se que a denominação adotada é irrelevante. Chamar-se um documento de "documento", "contrato" ou "ata" é algo juridicamente secundário. O fundamental é o conteúdo jurídico do documento e dos efeitos produzidos.*

*A "ata de registro de preços" está para o SRP assim como o instrumento de contrato está para os contratos administrativos específicos.*

*(...)*

*A "ata de registro de preços" não produz diretamente um contrato de fornecimento ou de serviço. Ela formaliza um contrato preliminar, que envolve a disciplina de futuras contratações entre as partes."*

Neste diapasão, a Constituição não fala em condições contratadas, mas sim, condições da proposta, no SRP a proposta consta da Ata. Negar o direito de reequilíbrio do preço registrado e/ou dizer que se trata apenas de uma negociação discricionária, **é negar o preceito constitucional**, e conseqüentemente deixar o portador da Ata em desigualdade frente aqueles que tem o condão de impor, ainda que judicialmente em seus contratos, o reequilíbrio.

Diante do todo exposto, verifica-se como imprescindível a expressa previsão editalícia e contratual da possibilidade de se buscar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme os informes de alterações ajustados pela PETROBRAS, com o respectivo índice de reajuste ou desconto ocorrido no período, para que os preços registrados possam ser atualizados, para mais ou para menos, nos mesmos índices informados pela PETROBRAS, independentemente do prazo de validade da proposta, posto que este é voltado à Administração Pública, para que realize a convocação da licitante que apresentou os melhores preços para o item licitado.

Por isso a necessária alteração do edital para incluir os referidos direitos dos licitantes de modo explícito.

### 3. Dos Requerimentos

Em face do exposto, requer a Impugnante:

3.1. Encaminhar a presente Impugnação ao Setor de Engenharia do Município, bem como ao Setor Jurídico para parecer acerca dos apontamentos feitos acima, sobre os quais pugna manifestação;

3.2. No mérito, acolher os argumentos acima lançados, para o fim de:

- I. incluir de forma expressa a possibilidade de aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme os informes de alterações ajustados pela Petrobrás, independentemente do prazo de validade da proposta, conforme item 2.1 acima.



Pede e Espera Deferimento

Araucária (MG) para Fazenda Rio Grande(PR), 11 de fevereiro de 2022

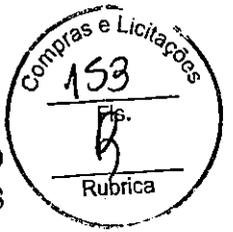
LUANA OLIVEIRA DA  
SILVA:02771006073  
3

Assinado de forma digital  
por LUANA OLIVEIRA DA  
SILVA:02771006073-  
Dados: 2022.02.14  
08:37:52 -03'00'

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Luana Oliveira da Silva

Procuração nº 30.378



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 30.378 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de mandato virem que aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor João Caruso nº 683, Distrito Industrial, onde a chamado compareci e se fez presente como outorgante, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, e-mail: direcao@tracado.com.br, com sede na Rua Alferes de Magalhães nº 92, sala 77, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02034-006; Filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0002-19 e NIRE nº 43900856471, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08 e NIRE nº 43900959687, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 03, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0004-80 e NIRE nº 43901192177, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0005-61 e NIRE nº 43901465319, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0006-42 e NIRE nº 43901463804, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 06, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0007-23 e NIRE nº 43901463782, localizada na Rodovia RS 467, Km 01, s/nº, interior, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99950-000; Filial 08, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0009-95 e NIRE nº 43901552971, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, sala A, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 13, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0014-52 e NIRE nº 43901741073, localizada na Rodovia ERS 324, Km 290, s/nº, bairro Vila Sabia, na cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95320-000; Filial 14, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0015-33 e NIRE nº 43901891717, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 630, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 15, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0016-14 e NIRE nº 42999808570, localizada na Rodovia Estadual 468, s/nº, Km 3.5, na cidade de Cordilheira Alta/SC, CEP: 89819-000; Filial 17, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0018-86 e NIRE nº 43999809143, localizada na Rodovia BR 285, Km 287, zona rural, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99050-970; Filial 18, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0019-67 e NIRE nº

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabella

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645  
primeirotabelionato@erechim.com.br

Cartório  
**PONCIO**

1º Tabelionato de Notas  
Av. Presidente Vargas, 274 Centro Erechim-RS  
Fones (54) 3522.1221 / 3321.2645  
Daniela Mara Puncio - Tabella

Admir dos Santos Junior  
Substituto da Tabella



43999808198, localizada na Linha Um "A" (01 "A"), da Seção Paiol Grande, no Lote Rural Trinta e Quatro (34), neste município, CEP: 99700-970; Filial 19, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0020-09 e NIRE nº 43999812870, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 20, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0021-81, e NIRE nº 43999813264, localizada na Rua Manoel José Nascimento nº 529, Loteamento Dimer, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP: 94930-340; Filial 21, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0022-62 e NIRE nº 43999813469, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 22, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43 e NIRE nº 41999820412, localizada na Rua Michel Nahum Saliba nº 42, bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária/PR, CEP: 83707-370; Filial 23, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0024-24 e NIRE nº 35906019850, localizada na Avenida Pedro Friggi nº 1001, sala 02, bairro Cidade Vista Verde, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12223-430; Filial 24, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05 e NIRE nº 31920008092, localizada na Avenida Campo Florido nº 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, na cidade de Betim/MG, CEP: 32681-145; Filial 25, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0026-96 e NIRE nº 43920010542, localizada na Estrada Campelo s/nº, Via Rincão do Araca, bairro Campos dos Barcellos, no município de Soledade/RS, CEP: 99300-000; Filial 26, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0027-77 e NIRE nº 33901562952, localizada na Rodovia Washington Luiz nº 13.350, sala 01, bairro Jardim Primavera, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25213-005; Filial 27, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0028-58 e NIRE nº 42902027926, localizada na Rodovia BR 280, Km 24, nº 10.205, bairro Areias Pequenas, no município de Araquari/SC, CEP: 89245-000; Filial 28, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0029-39 e NIRE nº 29902011612, localizada na Rodovia BA 522, Km 09, s/nº, sala comercial nº 19, 1º andar, bairro Distrito Industrial, no município de Candeias/BA, CEP: 43813-300; Filial 29, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0030-72 e NIRE nº 23920005631, localizada na Avenida Oliveira Paiva nº 1600, sala 07, bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-130; Filial 30, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0032-34 e NIRE nº 43920030241, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 31, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0031-53 e NIRE nº 43920030233, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 32, localizada na Rua João Pessoa de Mattos nº 505, sala 601, Edifício



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Azzura Office Tower, Vilha Velha/ES, CEP: 29101-115; Filial 33, Rua João Pessoa de Mattos nº 505, sala 601, Edifício Azzura Office Tower, Caixa Postal 618, Praia da Costa, Vilha Velha/ES, CEP: 29101-115; e, Filial 34, localizada na Rua Amoreira s/nº, Quadra 12, Lote 25, Conjunto Habitacional Jardim Sabia, na cidade de Senador Canedo/GO, CEP: 75250-020; - com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35230790932, em 31/08/2017; e, última Alteração e Consolidação Contratual arquivada Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 654.722/21-3, em 30/12/2021; registrada nestas notas, no Livro de Registros de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional nº 102, às folhas 200 a 200K, sob nº 029, em 26/01/2022; neste ato representada, nos termos da cláusula sétima da alteração acima referida, por seus sócios administradores: RODRIGO ANDREETTA, brasileiro, casado, sócio empresário, nascido em 06 de novembro de 1976, filho de Luiz Walter Andreetta e Ivone Rovani Andreetta, portador da carteira de identidade nº 3062563717, expedida pela SSP/RS em 14/05/2008, inscrito no CPF/MF nº 681.718.620-04, e-mail: rodrigo@tracado.com.br, residente e domiciliado na Rua Victório Pagliosa nº 81, casa 11, bairro Vale Dourado, nesta cidade, CEP: 99700-568; e, EVERTON ANDREETTA, brasileiro, divorciado, declara conviver em união estável, sócio empresário, nascido em 10 de dezembro de 1971, filho de Valsir Emilio Andreetta e Ada Lucion Andreetta, portador da carteira de identidade nº 9045332311, expedida pela SJS/RS em 19/08/2003, inscrito no CPF/MF nº 623.044.450-04, e-mail: everton@tracado.com.br, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 222, apto 141, bairro Centro, nesta cidade, CEP: 99700-300; os quais declaram, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas na última alteração contratual acima mencionada, que foram) por mim identificados documentalmente, cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente: 1) SANDRA SALETE SCARIOT, brasileira, solteira, maior, supervisora de licitações, da carteira de identidade nº 2054852096, expedida pela SSP/RS em 14/08/2008, inscrita no CPF/MF nº 932.392.380-04, residente e domiciliada na Rua Valentim Zambonato nº 34, apto 703, Edifício Gabriela, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99700-392; 2) LUANA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2108684842, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 027.710.060-73, residente e

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabelliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645  
primolrotabelionato@erechim.com.br

Cartório  
**OP PONCIO**

*Danieli*  
Ademir dos Santos Júnior  
Substituto da Tabelliã

1º Tabelionato de Notas  
Av. Presidente Vargas, 274 - Centro Erechim/RS  
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645  
Daniela Mara Ponce - Tabelliã



domiciliada na Rua Giacomo Luiz Berticelli nº 969, bairro Maria Clara, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99705-717; 3) **CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05438353166, expedida pelo DETRAN/RS onde consta o Doc. de Identidade nº 4104163607 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF nº 023.194.190-04, residente e domiciliado na Rua Natálio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; 4) **NILSA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 14.537.701-3, expedida pela SESP/PR em 25/08/2015, inscrita no CPF/MF nº 955.444.700-06, residente e domiciliada na Rua Santa Rita nº 256, bairro Três Vendas, nesta cidade, CEP: 99713-064; e, 5) **CRISTINA CENCE PADILHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 7109419155, expedida pela SSP/RS em 23/07/2018, inscrita no CPF/MF nº 022.457.240-70, residente e domiciliada na Rua Natálio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; a quem confere amplos poderes para o fim especial de representar a empresa outorgante e suas filiais em todo o Território Nacional, perante Repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Serviços Notariais e Registros e onde mais preciso for; podendo, dito procurador, nomear representante comercial, representar a outorgante nas licitações e/ou concorrências públicas, de quaisquer modalidades, inclusive tomadas de preços, pregões presenciais e eletrônicos e regimes diferenciados de contratações em quaisquer de suas modalidades; assinar proposta de preços, documentação de habilitação; assinar ofícios e requerimentos, fazer e assinar as declarações exigidas por lei; apresentar lances verbais em regimes diferenciados de contratações e pregões presenciais; apresentar, entregar, solicitar e retirar documentos, cumprir exigências, interpor impugnações e recursos e renunciar direitos em geral em nome da outorgante; assinar documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, escrituras públicas e contratos, inclusive termos de constituição de consórcio, com todas as suas cláusulas e condições, e rescindi-los; retificar, ratificar e/ou aditar; firmar acordos e transações criativas e extintivas de direitos e obrigações; solicitar e dispensar certidões positivas ou negativas fiscais e forenses, promover, alegar e requerer o que mais julgar necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em lei permitidos e necessários ao fiel desempenho do presente mandato, exercendo-os nos limites estabelecidos pelo Contrato Social, o que a tudo a outorgante, por seus representantes legais, darão por bom, firme e valioso, sendo vedado o



LIVRO Nº 520  
DE PROCUAÇÕES

FOLHA Nº 117  
TRASLADO  
Folha 03 de 03



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

subtabelecimento, tendo o presente instrumento de mandato validade pelo prazo de um (01) ano, a contar desta data. Disse ainda a outorgante, por seus representantes legais, estarem os mandatários obrigados a prestar contas periodicamente, mês a mês, ou quando solicitados, de todos os atos praticados em nome da empresa outorgante. Fica reservado aos representantes legais da outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual foi lido por seus representantes legais, que acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, ADEMIR DOS SANTOS JUNIOR, Substituto da Tabeliã, que o digitei, conferi, dato, e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso. TRASLADADA NESTA DATA. Certifico que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo agente notarial na forma acima mencionada. É o que contém dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

ERECHIM, 31 DE JANEIRO DE 2022

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

*Ademir dos Santos Junior*  
Ademir dos Santos Junior  
Substituto da Tabeliã

Emolumentos: Procuração: R\$ 88,80 (0182.04.1100003.34588 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0182.01.2000003.54144 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
096719 51 2022 00007993 50

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabeliã  
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645  
primeirotabelionato@erechim.com.br

Cartório  
**PONCIO**

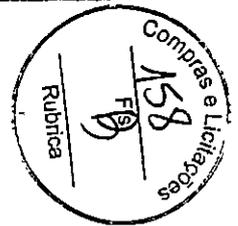
1º Tabelionato de Notas  
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS  
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645  
Daniela Mara Poncio - Tabeliã

O presente documento digital, autenticado com o original e assinado digitalmente pelo Tabelião, possui validade jurídica e autenticidade. O presente documento digital foi assinado digitalmente pelo Tabelião em 31/01/2022 às 10:42:39 GMT-03:00. CNIS: 19.903.4. TABELIONATO ZANINIS.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JORGE LUIZ ZANIN; em terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 10:42:39 GMT-03:00; CNS: 10:403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EMBRANCO

EMBRANCO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JORGE LUIZ ZANIN, em terça-feira, 1 de fevereiro de 2022, às 10:42:39 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/fautenticidade](http://www.cenad.org.br/fautenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



### Tabelionato de Notas

Jorge Luiz Zanin - Tabelião  
Rua Rui Barbosa, nº 276, sala 07 - Marcelino Ramos - RS  
Telefone: (54) 3372-1210



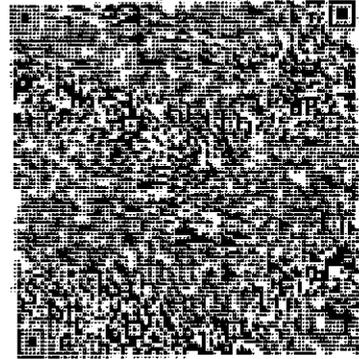
**AUTENTICAÇÃO:** Autêntico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 86,60 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0367.04.2100010.00425-

JORGE LUIZ ZANIN:25017195068 em 01/02/2022 10:34:15 -02:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode.

**ICP** Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariizado nos termos da Lei.





Compras e Licitações  
 160  
 R\$  
 Rubrica

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1960654118

NOME: **LIANA OLIVEIRA DA SILVA**  
 DOC. IDENTIDADE / RG, EMISSOR / UF: **21086842 RJR/RJ RJ**  
 CPF: **027.710.060-73** DATA NASCIMENTO: **09/12/1996**  
 FILIAÇÃO: **ARI OLIVEIRA DA SILVA**  
**MARIA DALGANELLO OLIVEIRA**  
 PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. NAA: **AD**  
 Nº REGISTRO: **06335064944** VALIDADE: **25/11/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **31/03/2015**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **ERECIM, RS** DATA EMISSÃO: **26/11/2019**  
 Assinatura do Portador: *[Assinatura]*  
 Assinatura do Tabelião: *[Assinatura]* 26008159439  
 84228243530  
**RIO GRANDE DO SUL**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1960654118

**1º Tabelionato de Notas**  
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
 Fone: (54) 3015-1221 • primeira.tabelionato@erechim.com.br



**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica - extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé Erechim, 6 de dezembro de 2019  
 Valor: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,60 Selo  
 0 62 01.1800001.78652 a 78853 (827)

*Maira Biazi Seivon  
 Escrevente Autorizada*

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
 RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300  
 BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 / 0450.04.1800007.25095 - Validador: 298

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
 21/07/2020 11:22:20-03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



RE: Impugnação Pregão Eletrônico 01/2022 - PM de Fazenda Rio Grande/PR

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 16/02/2022 09:18

Para: Luana Oliveira da Silva <luana.oliveira@tracado.com.br>

Bom dia prezada,



Em resposta à impugnação apresentada pela empresa Traçado Construções e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0023-43 a Secretaria Municipal de Obras apresentou a seguinte manifestação através do seu engenheiro responsável:

*"Em face ao solicitado pela empresa Traçado Construções e Serviços Ltda., em que conste: "incluir de forma expressa a possibilidade de aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme os informes de alterações ajustados pela Petrobrás [...]", o corpo de engenharia da SMOP opina por promover reanálise do edital, em conjunto com a Procuradoria do Município, de modo a definir a forma mais adequada de contratação do objeto, a fim de que seja garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Para isso, solicita-se suspensão do PE em questão para garantia de prazo de análise."*

Tendo em vista a solicitação e a necessidade de análise para reformulação do edital por parte da Secretaria, informo a suspensão do PE 001/2022. Referente aos questionamentos e pedidos, fica impossibilitada essa pregoeira de respondê-los neste momento, levando em conta que não houve decisão por parte dos responsáveis técnicos.

Solicito que aguardem a republicação de Edital.

Fico à disposição para contato.

**Maysa Wolff de Souza**  
**Pregoeira Oficial**  
Licitações  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR  
(041) 3627-8512

Maysa Wolff de Souza  
Matrícula 357055

---

De: Luana Oliveira da Silva <luana.oliveira@tracado.com.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 08:45

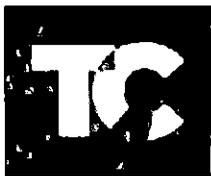
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Nicholas Zappe Roso <nicholas.roso@tracado.com.br>; Ariana Nunes <ariana.nunes@tracado.com.br>

Assunto: Impugnação Pregão Eletrônico 01/2022 - PM de Fazenda Rio Grande/PR

Bom dia!

Segue impugnação referente ao Pregão Eletrônico 01/2022.



**TRACADO**

**LUANA OLIVEIRA DA SILVA**

Departamento de Licitações

[luana.oliveira@tracado.com.br](mailto:luana.oliveira@tracado.com.br)

(54) 2107-1000

Rua Dr. João Caruso, 683 - CEP 99706-250 - Brasil / Erechim - RS

[www.tracado.com.br](http://www.tracado.com.br)



Licitação

ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-  
Divulgação

15/02/2022 15:36:00

Compras e Licitações  
164  
Fis.  
Rubrica

Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 16/02/2022

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00001/2022 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Motivo do Evento de Suspensão: AL - AÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Data da Divulgação do Evento de Suspensão: 16/02/2022 Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 08/02/2022 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 18/02/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



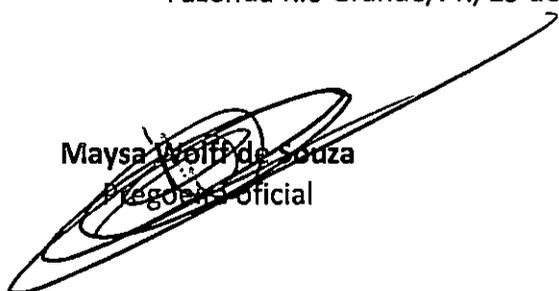
**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2022**

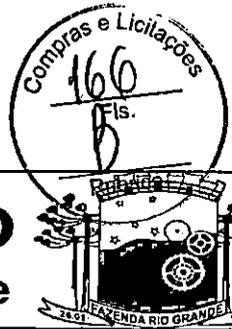
A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem por objeto a "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2022.

  
Maysa Wolff de Souza  
Pregoeira Oficial



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº032/2022 de 15 de fevereiro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022  
PROTOCOLO 59472022  
Processo Administrativo nº. 015/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de Material de Construção, para suprir às necessidades das secretarias municipais, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SIMAPP". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 16/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2022.

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 14/2022, que tem como objeto o credenciamento de cuidador social, LUANA DE FÁTIMA SKORIE 08743085909, vinculada ao chamamento público 19/2021 Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, em favor da proponente LUANA DE FÁTIMA SKORIE 08743085909- CNPJ: 45.211.641/0001-23, no valor total de R\$20.808,70 (Vinte mil novecentos e seis e setenta centavos), com base do Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 892/2021 e tendo em vista os elementos que integram o protocolo administrativo nº 9413/2022.

Maysa *[assinatura]*  
Presidente Municipal

*[assinatura]*  
Nassif Kassam Hamad  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL  
Pregão Eletrônico nº 01/2022

A Prefeitura oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem por objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/assessoria/licitacoes/prezo/00000-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2022.

Maysa *[assinatura]*  
Presidente Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022  
PROTOCOLO 40070/2021  
Processo Administrativo nº. 21/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: o Registro de preços para aquisição de medicamentos para Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, hospital e maternidade Nossa Senhora Aparecida - unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Especial Central conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 18/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2022.

Maysa *[assinatura]*  
Presidente Municipal

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Data: 2022.02.15 16:58:57  
-03'00"



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

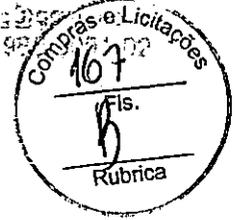
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. da Liberdade, 217 - Nações - CEP 83.321-050

Fone: (41) 3627.0113

CNPJ 09.542.997/0001-02

CNPJ 09.542.997/0001-02



Processo Fly nº 68807/2022

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2022.

À

**Abertura de Licitações:**

Vimos através deste, após a **SUSPENSÃO** do referido edital, diante da **Impugnação** da empresa **Traçado Distribuidora de Asfalto** protocolado sob Fly nº9155/2022 e e-mails recebidos pelo setor de Contratos/Compras/Licitações SMOP enviado pelo setor de Licitações/Compras, solicitando esclarecimentos diversos sobre o PE nº 01/2022 – Fornecimento de Emulsão Asfáltica:

**Questionamentos:**

- 1- Referente PE 01/2022, a Prefeitura irá retirar os produtos RR-1C e EAI?
- 2- Os materiais serão entregues pela contratante? Se sim, qual local da entrega das emulsões?
- 3- A cada solicitação de carregamentos carga de quantas toneladas a Prefeitura costuma pedir?
- 4- A Prefeitura possui tanque para estocagem do produto? Se sim, qual a capacidade do tanque?
- 5- Como a Prefeitura procede em relação aos pedidos de equilíbrio econômico financeiro que vierem a ocorrer na vigência do contrato?
- 6- Qual o prazo de retorno do pedido/solicitação?

**Temos a informar:**

**Questionamentos 1, 2, 3 e 4:**

Conforme o item 6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Ofício 738/SMOP/2021, anexado a Aba Documentos do FLY 68807/2021, consta que a retirada será realizada pela Secretaria Municipal de Obras - SMOP de acordo com a necessidade/demanda, após 24 horas da emissão do Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade: 017 - Rua: CEP 83200-000

Fone: (41) 3633-1100

E-mail: [secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br)

CNPJ: 06.412.586/0001-00



**Informações a incluir no edital:**

- 1- Quantidade de cada retirada será de 180 a 250 quilos por carga;
- 2- A empresa vencedora e/ou sua usina de fornecimento deverá ter a distância máxima desta Secretaria de 50KM (cinquenta quilômetros), devido nosso tanque ter capacidade entre 180 e 250 quilos;
- 3- Não possuímos tanque.

**Questionamentos 5:**

A empresa Traçado Distribuidora de Asfalto, anexou ao seu questionamento um informativo da Petrobras nº MC/CPE/CIA – 0010/2018 de 20/07/2018, que autoriza rever os valores para possível reajuste ou baixa o preço ora praticado se for o caso, trimestralmente no primeiro dia dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro.

Diante disto, pedimos esclarecimento jurídico por nos causar dúvida da legalidade desta possível autorização, se devemos ou não incluir esta informação ao nosso Termo de Referência, principalmente por não nos permitir previsão futura de gasto com estes produtos;

*Conforme parecer jurídico ao nosso Engenheiro Chefe, sugerimos que o reequilíbrio se dê como nas demais licitações, em que o fornecedor requer o mesmo quando necessário diante dos preços praticados no mercado atual.*

**Questionamentos 6:**

O reequilíbrio se dará dentro dos prazos rotineiros dos setores pertinentes, uma vez que o objeto deste certame é indispensável as manutenções exercidas por esta Secretaria.

Atenciosamente

Marklón de Oliveira Lima

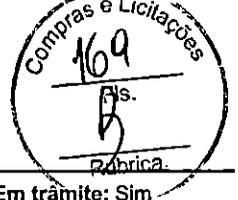
Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto nº 5821/2021



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 25/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10  
Número do processo: 0068807/2021

Número do processo: 0068807/2021 Situação: Em análise  
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 10 Número do processo: 0068807/2021  
Local do parecer: 015.002.008 - Licitações - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/02/2022 13:22:24

Parecer: SEGUE ALTERAÇÕES PARA NOVA DATA DO PREGÃO

ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA SEGUE ALTERADO COMO:

6. ENTREGA:

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

Devido a retirada ser por conta desta Secretaria, a empresa vencedora e/ou a usina de fornecimento não poderá ter a distância máxima desta Secretaria superior a 50KM (cinquenta quilômetros), devido nosso tanque ter capacidade entre 180 e 250 quilos.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Fevereiro de 2022.

BERTI SHARA ARBIGAUS

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

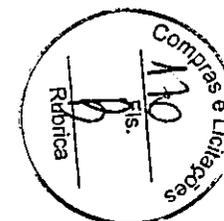
Nr.: 16/2022 - PE

Processo Administrativo: 43/2022  
Data do Processo Adm.: 25/02/2022  
Processo de Licitação: 43/2022  
Data do Processo: 25/02/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	62,000	UNI	Tela 10 ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: WI-FI, 3G, 4G , Bluetooth, sistema operacional: proprietário	1.713,7400	106.251,8800
2	20,000	UNI	Tela 10 ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: WI-FI, 3G, 4G , Bluetooth, sistema operacional: proprietário	1.713,7400	34.274,8000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	140.526,6800





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

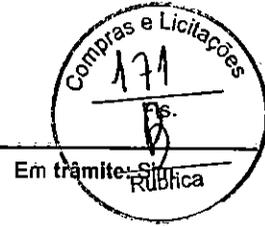
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 25/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11  
Número do processo: 0068807/2021

Número do processo: 0068807/2021 Situação: Em análise  
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Solicitação: 3 - Ofício



Em trâmite: SR  
Pública

Código do parecer: 11 Número do processo: 0068807/2021

Local do parecer: 015.002.008 - Licitações - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/02/2022 13:23:32

Parecer: EQUILÍBRIO DE PREÇOS SE DARÁ COMO NAS DEMAIS LICITAÇÕES, EM QUE O FORNECEDOR REQUER O MESMO QUANDO NECESSÁRIO DIANTE DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO ATUAL.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Fevereiro de 2022.

BERTI SHARA ARBIGAUS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 25/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12  
Número do processo: 0068807/2021

Número do processo: 0068807/2021 Situação: Em análise  
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Rubrica  
Sim

Código do parecer: 12 Número do processo: 0068807/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

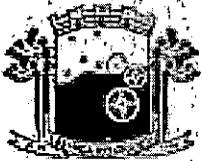
Conclusivo: Não

Data e hora: 24/02/2022 11:58:09

Parecer: À Secretaria de Obras Públicas para manifestação sobre as exigências a serem incluídas em Edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
NOVA DATA

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 25/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2022.

  
Maysa Wolff de Souza  
Pregoeira Municipal



## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

24/02/2022 14:08:43

Pedido de Cotação Eletrônica

## Eventos

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 25/02/2022.

## Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00001/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas				

## Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração do instrumento convocatório.

## Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

25/02/2022

## Data da Disponibilidade do Edital

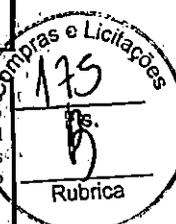
A partir de 25/02/2022 às 08:00

## Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 15/03/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



### Coronel Domingo Soares

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
118243122

Documento emitido em 25/02/2022 09:45:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11121 | 25/02/2022 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

o teor do Edital e seus respectivos modelos  
examinada no endereço acima indicado no  
solicitada através do e-mail  
v.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos  
encaminhados à Comissão de Licitação no  
Fonados - Telefone (44) 3640-8000,  
reiro de 2022.

17334/2022

### AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA

**Objeto:** Contratação para concessão de direito real  
ao Município de Coronel Domingos Soares. Seleção  
de acordo com os requisitos mínimos constantes em  
as 9 horas do dia 31 de março de 2022 no setor  
início da sessão a partir das 9 horas da mesma data.  
Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou  
extraído no site <http://www.pmcds.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos  
enviados via e-mail. Fernanda Roberta da Rosa - Presidente da Comissão  
Permanente de Licitações.

16923/2022

### AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PMCDS

O Município de Coronel Domingos Soares toma público que fará realizar, às 09  
horas de 24 de março de 2022, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/  
PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada em  
pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município  
de Coronel Domingos Soares, com extensão de 7 quilômetros, conforme memorial  
descritivo planilhas e projetos, com prazo de execução de 24 meses. A pasta técnica  
completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima  
indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcds.pr.gov.br>. Fernanda  
Roberta da Rosa - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17112/2022

### Fazenda Rio Grande

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

Processo Administrativo nº. 02/2022 / Protocolo nº 68807/2021

Tipo: Menor Preço por Item - NOVA DATA

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento

de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras

Públicas. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 25/02/2022 às 08:00

h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09:00 h

(horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

17496/2022

### Entre Rios do Oeste

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 20/2022.

O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna público que  
fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO,  
critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto da  
presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a  
aquisição de Consórcio objeto do presente edital a conjugação de esforços  
na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades  
II - PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício  
da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) veículo utilitário,  
conforme Convênio Veículo SIT 51103 - Termo de Convênio 520/ SEAB  
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital  
e seus anexos.

Data da sessão: 21 de março de 2022

Horário: 08:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de Disputa - Aberto

Edital: O Instrumento Convocatório, relação dos documentos para os  
participantes e demais informações complementares serão fornecidas em  
horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das  
13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, junto a Departamento  
de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste ou pelo e-  
mail [setorcompras.er@hotmail.com](mailto:setorcompras.er@hotmail.com) ou junto ao Site do Município de Entre  
Rios do Oeste ([entrierosdoeste.atende.net](http://entrierosdoeste.atende.net)), na aba do "Fomecedores",  
link "Consulta de Licitações" ou Portal de Compras do Governo Federal -  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Registre-se e Publique-se, Entre Rios do Oeste-PR, em 24 de fevereiro  
de 2022.

ARI ALOISIO MALDANER  
Prefeito

17387/2022

### Esperança Nova

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna  
público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de março do ano de 2022, na  
Avenida Juvenal Silva Braga nº 181 em Esperança Nova, Paraná, Brasil,  
TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo  
menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Floresval Paganini Nogueira - Lote 97 Gleba Boa Esperança	Construção de Capela Mortuária	192,75 m²	180 dias

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

#### Pregão Eletrônico nº. 024/2022

**Objeto:** Seleção da propostas para registro de preços e futura aquisição de  
aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) destinados aos pacientes  
dos SUS, conforme Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria GM 835  
de 25 de abril de 2012, Portaria 1274 de 2013 e Instrutivos de Reabilitação do  
Ministério da Saúde (Agosto 2020), para um período de 12 (doze) meses,  
conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Nº de ID no site  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 924560. Abertura e avaliação das propostas: 11 de  
março de 2022, às 9 horas.

#### Pregão Eletrônico nº. 025/2022

**Objeto:** Seleção de propostas com intenção de registrar preços para aquisição de  
material médico hospitalar (luvas de procedimento e luvas cirúrgicas) para  
suprimento das necessidades dos diversos serviços da Secretaria da Saúde para  
um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e  
seus anexos. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 924561. Abertura e  
avaliação das propostas: 11 de março de 2022, às 9 horas.

#### Pregão Eletrônico nº. 026/2022

**Objeto:** Seleção de propostas para registro de preços visando a aquisição de  
gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, gás de cozinha, embalagens e  
hipoclorito de sódio destinados para a Alimentação Escolar nas Escolas  
Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros  
Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de  
06 (seis) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Nº de  
ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 924336. Abertura e avaliação das  
propostas: 15 de março de 2022, às 8:30 horas. Os editais poderão ser  
retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Maiores informações podem ser  
obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira,  
pelos e-mail's [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) e  
[dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com).

Foz do Iguaçu-PR, 24 de Fevereiro de 2022.

Raphael Buiar Pereira de Camargo  
Diretor de Licitações e Contratos

#### Pregão Eletrônico nº 007/2022 - REPUBLICAÇÃO

**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mobiliários  
e outros equipamentos para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal  
de Assistência Social e itens para Secretaria Municipal da Tecnologia da  
Informação, de acordo com as características, especificações, condições e  
quantidades descritas neste Termo de Referência, bem como em seus anexos.  
Abertura e avaliação das propostas: 14 de março de 2022, às 8h30. O valor  
máximo total da presente licitação é R\$: 471.167,35. O edital poderá ser  
retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Maiores informações podem ser  
obtidas no horário das 08h00 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 2105-  
9858/99997-3355 ou pelo e-mail [juliana.jpim@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpim@pmfi.pr.gov.br) e  
[pregocimjulianafoz@gmail.com](mailto:pregocimjulianafoz@gmail.com)

Foz do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2022.

Juliana Penayo de Melo  
Pregoeira

17436/2022

### Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2022.  
O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, comunica aos interessados



segunda à sexta-feira, junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste ou pelo e-mail setorcompras.er@hotmail.com ou junto ao Site do Município de Entre Rios do Oeste (entrieriosdoeste.atende.net), na aba do "Fornecedores", link "Consulta de Licitações" ou Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Entre Rios do Oeste-PR, 24 de fevereiro de 2022.  
ARI ALOÍSIO MALDANER

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

Processo Adm. nº. 02/2022 / Prot. nº 68807/2021. Tipo: Menor Preço por Item - Nova Data. Objeto: "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 25/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de fevereiro de 2022.  
MAYSÁ WOLFF SOUZA

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 005/2022, torna público aos interessados que receberá proposta até às 09h00min horas do dia 14/03/2022, para contratação de Empresa de Engenharia com Registro no CREA a qual fornecerá todo material e mão de obra e equipamentos necessários para implantação da Pavimentação e Recape. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br). O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu esta Edital junto ao Município, seus modelos anexos diretamente do Licitador. Informações pelo fone 43-354711147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Figueira-PR, 24 de fevereiro de 2022.  
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022**

O Município De Foz Do Jordão/PR torna publico que às 9h do dia 17/03/2022, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bll.org.br>, realizará licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: Escavadeira Hidráulica; Quantidade: 01; Valor Total: R\$ 758.333,33; Prazo: 180 Dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Tiago Silva de Ramos, Paraná, Brasil- Telefone: (42) 3639-8107 E-mail [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço do site eletrônico [www.fozdojordao.pr.gov.br](http://www.fozdojordao.pr.gov.br) ou na sede da Prefeitura, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br), Recebimento das propostas do dia 03/03/2022 das 08h até 17/03/2022 às 08h29min.

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 7/2022**

O Município De Foz Do Jordão/PR torna publico que às 14h do dia 17/03/2022, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bll.org.br>, realizará licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: Rolo Compactador; Quantidade: 01; Valor Total: R\$ 670.796,67; PRAZO: 250 DIAS. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Tiago Silva de Ramos, Paraná, Brasil- Telefone: (42) 3639-8107 E-mail [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço do site eletrônico [www.fozdojordao.pr.gov.br](http://www.fozdojordao.pr.gov.br) ou na sede da Prefeitura, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: [licitacao@fozdojordao.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordao.pr.gov.br), Recebimento das propostas do dia 03/03/2022 das 08h00min até 17/03/2022 às 13h29min.

Foz do Jordão, 24 de fevereiro de 2022.  
PERPÉTTA C. RAMOS

Vice-Presidente Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Aquisição de Descamador de Peixes (tilápias), construído em aço inox, com capacidade de produção de 350kg por ciclo/batida; Aquisição de Câmara Fria do tipo túnel de congelamento a serem destinados a Associação de Produtores de Peixe de Icaraima - APPIR em conformidade com especificações e condições constantes do Termo de Referência e Anexos do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 14/03/2022. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 151.365,08 (cento e cinquenta e um mil trezentos e cinco reais e oito centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico: disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (41)3665-8000.

Icaraima-PR, 23 de fevereiro de 2022.  
JOÃO GILSON PRADO

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 25 de fevereiro de 2022 às 12h00min do dia 11 de março de 2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h30min às 14h29min do dia 11 de março de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 11 de março de 2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariaíva-PR, 22 de fevereiro de 2022.  
DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 987637**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de março de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TESTES DO COVID E FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA COM INTUÍTO DE SUPRIR DEMANDA JUDICIAL E MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de março de 2022, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Valor máximo da licitação: R\$ 89.468,40 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Informações complementares através do e-mail: [licitajaniopolis@gmail.com](mailto:licitajaniopolis@gmail.com) ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis-PR, 24 de fevereiro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 - SRP**

O município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª para participar do seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022, Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 15 de Março de 2022. Horário: 14:00/Horas. No Prédio do Paço Municipal Messias Brasil. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURANDA. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail. ([compras@juranda.pr.gov.br](mailto:compras@juranda.pr.gov.br)). Ou pelo site do município [www.juranda.pr.gov.br](http://www.juranda.pr.gov.br). Em Portal Transparência em Licitações em Consulta de Licitações ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao Departamento supramencionado pelo telefone (44) 3569-1185.

Juranda-PR, 24 de fevereiro de 2022.

LEILA MIOTTO AMADEI

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 - SRP**

OBJETO: Aquisição de telhas de fibrocimento para a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e demais Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 16 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 16 de março de 2022.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) "acesso identificado no link - licitações".

Lapa-PR, 24 de fevereiro de 2022.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 987657**

OBJETO: Aquisição de Motopoda, Tablet e Roçadeira.  
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/03/2022 às 09:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DATA DA SESSÃO: 17/03/2022 às 09:30 horas no site [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br).

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 22.838,17 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa-PR, 24 de fevereiro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	68807/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801154520042203433903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	317.263,45		
Data de Lançamento do Edital	07/02/2022	Data Registro	07/02/2022
Data da Abertura das Propostas	18/02/2022		
NOVA Data da Abertura das Propostas	15/03/2022	Data Registro	25/02/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			



CPF: 8481666980 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 25/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10  
Número do processo: 0009155/2022

---

Número do processo: 0009155/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 644525058 - TRAÇADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTO		
Beneficiário: 644525058 - TRAÇADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTO		
Solicitação: 4 - Requerimento		

---

Código do parecer: 10                      Número do processo: 0009155/2022

Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01

Conclusivo: Não

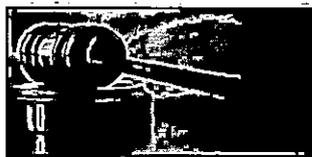
Data e hora: 25/02/2022 14:08:57

Parecer: Conforme solicitado, requer-se que seja alterado no edital que a empresa contratada esteja a uma distância máxima de 20 quilômetros ou que esteja no núcleo urbano da região metropolitana de Curitiba.  
A definição desta distância visa assegurar a ampla concorrência e que os custos de transporte não tenham tanto impacto na aquisição dos insumos, visto que o município irá buscar os produtos.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Fevereiro de 2022.

---

Gustavo



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº042/2022 de 25 de fevereiro de 2022 Página 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**

Art. 8º Ficam incluídos na estrutura administrativa do quadro permanente do pessoal do Grupo Superior da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, constante da Tabela I, da Lei Complementar n.º 37, de 16 de Junho de 2010:

- I - 01 (um) cargo de "Advogado";
- II - 01 (um) cargo de "Contador".

Art. 9º Ficam incluídos na estrutura administrativa do quadro permanente do pessoal do Grupo Médio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, constante da Tabela I, da Lei Complementar n.º 37, de 16 de Junho de 2010, (um) cargo de "Técnico Contábil".

Art. 1º Ficam incluídos na estrutura administrativa do quadro permanente do pessoal do Grupo Médio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, constante da Tabela I, da Lei Complementar n.º 37, de 16 de Junho de 2010:

- I - 04 (quatro) cargos de "Recepcionista";
- II - 08 (oito) cargos de "Assessoria Legislativa";
- III - 06 (seis) cargos de "Agente Administrativo".

Art. 1º Ficam incluídos na estrutura administrativa do quadro permanente do pessoal do Grupo Fundamental da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, constante da Tabela I, da Lei Complementar n.º 37, de 16 de Junho de 2010:

- I - 03 (três) cargos de "Agente de Serviços";
- II - 01 (um) cargo de "Motorista".

Art. 9º Ficam abarcadas as Tabelas I, II e III da Lei Complementar nº 37, de 16 de Junho de 2010, nos termos das disposições acima, na forma como seguem anexas.

Art. 10 Revoga-se integralmente a Lei Complementar nº 191/2020.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2022.

Alexandro Boldrinon Weiss  
1º Vice-Presidente

Lei Complementar de Autarquia do Mês de Diretoria.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022

PROTÓCOLO: 7631/2022

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para credenciamento da Instituição Financeira Banco Cooperativo Sicoob, lote 1, vinculada ao chamamento público 06/2021 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**PESSOA JURÍDICA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA**  
CNPJ: 08.038.132/0001-04  
VALOR: R\$ 580.100,00 (quinhentos e oitenta mil e cem reais)

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 22/02/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, que tem como objeto o credenciamento da Instituição Financeira Banco Cooperativo Sicoob, lote 1, vinculada ao chamamento público 06/2021 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor do BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, no valor total de R\$ 580.100,00 (quinhentos e oitenta mil e cem reais), com base do Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 031/2021 e lido em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 7631/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**  
1º PROTOCOLO 64007/2022  
Processo Administrativo nº 021/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
NOVA DATA

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Edital e empresa de proposta disponível a partir de 25/02/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09:00 h. (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitória de Souza  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022**  
Processo Administrativo nº. 43/2022  
Protocolo nº 2318/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária e Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Empresa de propostas disponível a partir de 03/03/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 21/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitória de Souza  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022**  
Processo Administrativo nº. 44/2022  
Protocolo nº 61800/2021  
Tipo: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos- hospitalares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Empresa de propostas disponível a partir de 03/03/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 22/03/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitória de Souza  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

**1º RESULTADO DE AMOSTRAS**  
Pregão Eletrônico nº 1029/2011

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 16 do Edital para atendimento ao princípio de publicidade e cunho de eventual direito de recurso (distinção e/ou impugnação (laudos de análise), torna pública e realização de análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 1029/2011, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Calçados Esportivos para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

RELAPEX CONSÓRCIO DE CALÇADOS ESPEL: Renovada para os itens 01, 09 e 22.

A empresa interessada em fazer recurso/impugnação ao resultado ou laudo de amostra, deve faz-lo até o dia 07 de Março de 2012 às 12:00 horas e o e-mail [licitacao@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:licitacao@fazendariogrande.pr.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2011

Mayra Vitória de Souza  
Prefeita Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**  
**PROTÓCOLO Nº 68807/2021**  
**Processo Administrativo nº. 02/2022**

**NOVA DATA – EDITAL RETIFICADO**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **15 de março de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



## 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

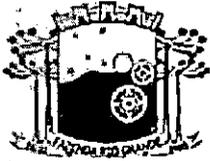
Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01.15.452.0042.2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01.15.452.0042.2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01.15.452.0042.2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01.15.451.0042.2.036.3.3.90.30	1000

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. O item 03 e 04 do edital é destinado exclusivamente às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014**, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

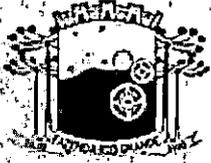
4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia



ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.10.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

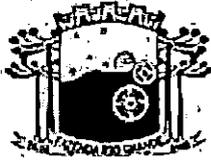
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.11.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes;

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022".

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios; diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital - ANEXO I;

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

### 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real); de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada; se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas, como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e  
e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro



instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

### 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

### 13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução da Ata de Registro de Preço.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR	Toneladas	8,10
2	Emulsão Asfáltica de Imprimação – EAI - PR	Toneladas	8,10
3	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR	Toneladas	2,4
4	Emulsão Asfáltica de Imprimação – EAI - PR	Toneladas	2,4

**13.1.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de Localização, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.1.6. Documentações específicas:**

- a) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP" e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

**13.1.6.1: Documentações específicas para empresas proponentes que não são produtoras de emulsão asfáltica e fornecem através de revenda:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.1.6.1.1.** As empresas que não são produtoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;

b) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

**13.1.6.2.** O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, é uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21. de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da



LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.1.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.



## 15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

## 16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida



pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.2.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**17.2.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

b) Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

### **18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

18.1. O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de fornecimento. A contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a **Secretaria de Obras fará a retirada.**

18.1.2. A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

18.1.3. A contratada deverá ter uma distância máxima de 20 quilômetros ou que esteja no núcleo urbano da região metropolitana de Curitiba.

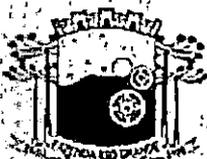
A definição desta distância visa assegurar a ampla concorrência e que os custos de transporte não tenham tanto impacto na aquisição do insumos, visto que o município irá buscar os produtos.

18.1.4. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

18.1.5 A quantidade de cada retirada pela Secretaria será de 180 (cento e oitenta) a 250 (duzentos e cinquenta) quilos por carga;

18.1.6. A Prefeitura não possui tanque para estocagem do item licitado.

18.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.



**18.2.1.** A empresa vencedora, estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.2.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

**18.3.** As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

**18.4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.044, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.077, fiscal de recebimento e **Genilce da Rocha Leite**, matrícula 359.031, fiscal gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

**18.4.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**18.4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

**18.4.3.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**18.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

**18.5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender as especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

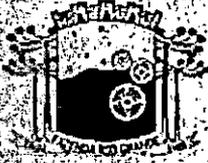
**18.5.4.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.5.5.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.5.6.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

## **19. PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira



na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## **20. DA GARANTIA:**

**20.1.** Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

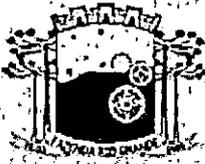
c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução da prestação dos serviços, de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**22.1** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.



**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**23.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: [empenhos.comprasrg@gmail.com](mailto:empenhos.comprasrg@gmail.com).

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitaçõesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**
- ANEXO II - Carta Proposta.**
- ANEXO III - Declaração (Modelo).**
- ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**
- ANEXO V – Declaração (Modelo).**
- ANEXO VI – Declaração (Modelo).**
- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 25 de Fevereiro de 2022.

**Evelyn Abreu**  
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

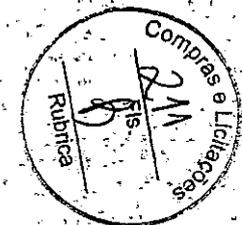
Nr.: 1/2022 - PE

Processo Administrativo: 2/2022  
Data do Processo Adm.: 20/01/2022  
Processo de Licitação: 2/2022  
Data do Processo: 24/01/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	27,000	TON	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)		4.522,6700	122.112,0900
2	27,000	TON	Fornecimento de emulsão EAI (CT)		4.542,0000	122.634,0000
3	8,000	TON	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)		4.522,6700	36.181,3600
4	8,000	TON	Fornecimento de emulsão EAI (CT)		4.542,0000	36.336,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	317.263,4500





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO Nº 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**Objeto:** FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

### 1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações visando o Registro de Preços para a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP.

### 2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

### 3. DEFINIÇÃO:

**- EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR** é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada à temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

### **-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI- PR:**

A EAI consiste na emulsificação de cimentos asfálticos de petróleo - Caps sem adição de solventes ou com baixos teores de frações voláteis, utilizando agentes tensoativos especiais que promovem a penetração do ligante por baixa viscosidade e a deposição de um resíduo asfáltico com característica coesiva, impermeabilizante e aglutinante para a adesão adequada da base à camada asfáltica subjacente.



#### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Consiste na AQUISIÇÃO de Emulsão RR-1C (CT) e Emulsão EAI (CT) conforme especificações do DER-PR.

#### **5. ITENS CONTRATADOS:**

Material	Unidade	Quantidade estimado
Fornecimento de emulsão RR-1C(CT)	Tonelada	35
Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Tonelada	35

#### **6. ENTREGA:**

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

#### **7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar imediatamente os documentos abaixo relacionados, de acordo com o prazo definido em Edital, à Rua Jacarandá nº 300, setor de protocolo:

- a) Comprovação de capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando o fornecimento do objeto licitado.
- c) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

#### **8. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.
- b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

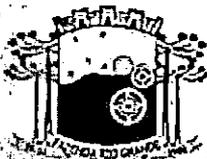
e) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Edital, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

**9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:**

a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor.

b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO Nº. 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer  
conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação  
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO Nº. 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022

### ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO Nº. 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022

**ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

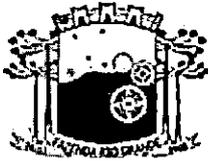
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO Nº. 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes  
na Administração Municipal**

**Objeto:**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2022  
PROTOCOLO Nº 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que possui suas dependências para a prestação de serviços, com distância máxima de 20 (vinte) quilômetros ou que esta localizada no núcleo urbano da região metropolitana de Curitiba. E ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

..... de ..... de 2022.

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**  
**PROTOCOLO Nº 68807/2021**  
**Processo Administrativo nº. 02/2022**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 17/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA .....; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....; Inscrição Estadual nº. ....; Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,



obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

3.1. A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

3.1.1. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1.2. A quantidade de cada retirada pela Secretaria será de 180 (cento e oitenta) a 250 (duzentos e cinquenta) quilos por carga;

3.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora

3.2.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

3.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.044, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.077, fiscal de recebimento e **Genilce da Rocha Leite**, matrícula 359.031, fiscal gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

- Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

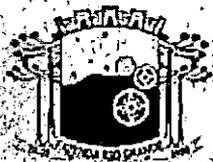
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.3.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

**10.9.** As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com aquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate a corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a



Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata àquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

(Razão Social)  
(Representante)  
Detentor da Ata de  
Registro de Preços

.....  
Procurador do Município  
OAB n°

.....  
Secretário Municipal  
Decreto n°

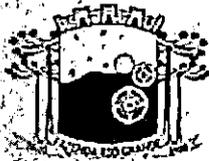
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
**PROTOCOLO 48264/2021**  
**Processo Administrativo nº 02/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 15/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0068807/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 015.002.007 - Engenharia SMOP 03

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0068807/2021	Ofício	OFÍCIO 728/2021-SMOP	15/03/2022 09:43	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Segue para que o engenheiro avalie a documentação específica da empresa.

Obs. do processo: ANEXO OFÍCIO 728/2021-SMOP, CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTES, ORÇAMENTO CBB, ASFALTOS PARANÁ E BETUNEL

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:43:14



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16  
Número do processo: 0068807/2021

---

Número do processo:	0068807/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

---

Código do parecer: 16                      Número do processo: 0068807/2021

Local do parecer: 015.002.007 - Engenharia SMOP 03

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/03/2022 17:02:24

**Parecer:** Em atendimento à avaliação de documentação específica solicitada pela Pregoeira, a equipe técnica da SMOP tem a informar que:

A empresa ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. juntou ao presente processo Autorização nº 650, de 15 de dezembro de 2016, na qual a ANP a habilita como distribuidora de asfaltos. Dessa forma, como não está caracterizada como unidade produtora, a empresa deve apresentar, conforme alínea "a" do item 13.1.6.1.1, "Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal". Alternativamente, pode a empresa apresentar também autorização da ANP que a habilite como unidade produtora de produtos asfálticos, caso possua.

Sendo estas as considerações, retorno à Pregoeira para andamento.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Março de 2022.

---

MATHEUS VASCONCELLOS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17  
Número do processo: 0068807/2021

---

Número do processo:	0068807/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

---

Código do parecer: 17                      Número do processo: 0068807/2021

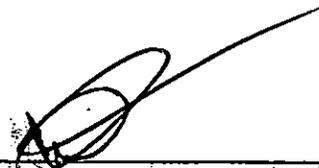
Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/03/2022 11:01:18

Parecer: A empresa afirmou em sessão ser produtora, juntando documento IAP. Solicito que o engenheiro verifique a documentação apresentada e informe se tal documento comprova a situação de produtora, atendendo ao edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Março de 2022.

  
Maysa Wolff de Souza



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP



Nº do Protocolo	137.17.101-4
Folha nº	
Número do Documento	168053-R3
Validade da Licença	03/09/2023

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.767.101-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ	20.755.193/0001-06	Nome/Razão Social	ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
RG/Inscrição Estadual		Logradouro e Número	Avenida Mato Grosso, 1275
Bairro	Estados	Município / UF	Fazenda Rio Grande/PR
		CEP	83.830-560

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade	Ind. diversas	Porto	Médio
Atividade Específica	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
Detalhes da Atividade			
Coordenadas UTM (E-N)	666857,4 - 7162028,2	Logradouro e Número	Estrada para o Rio Iguaçu, 1274, Lote 10-B, 1274
Bacia Hidrográfica	Iguaçu	Município / UF	Fazenda Rio Grande/PR
		CEP	83.820-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 MATÉRIA-PRIMA**

Descrição	Quant./Dia
areia murilático	500,00 kg
asfaltos (cap 50/70, cm30, cr250, etc.)	400,00 t
emulsificantes (diaminas)	1,00 t
gás combustível glp	6,00 t
óleo diesel (consumo em trânsito e eventuais limpezas)	40,00 l
polímeros	10,00 t

**3.2 PRODUTO ELABORADO**

Descrição	Quant./Dia
asfaltos emulsionados	100,00 t
asfaltos especiais	20,00 t
emulsões asfálticas especiais	80,00 t

**3.3 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	2,00	-	666857,4 - 7162028,2

**3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,10	-	-

**3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão		
		CO	NOx	MP <sub>T</sub>
Chaminé 1	666857,4 - 7162028,2	80,00 (6)	320 (6)	-
Chaminé 2	666857,4 - 7162028,2	-	-	80,00 (6)

Frequência de Amostragem: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianaual; 9 - Trianaual; 10 - Quadrianaual; 88 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico

**\*\* RESÍDUOS SÓLIDOS**

Classe e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
0201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	0,30 l	Re-refino de óleo
050199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	2,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	1,00 kg	Aterro Municipal
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	6,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser armazenados e destinados em conformidade com as Portarias 224/07 e 202/16 do IAP e o PGRS apresentado a este IAP.
- Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste Instituto Ambiental do Paraná - IAP.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
- Os esgotos sanitários deverão ser encaminhados para Fossa Séptica e Sumidouro e/ou Rede Coletora Pública da SANEPAR. É proibido o lançamento de esgotos sanitários e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.
- As emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que prescreve a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/2014 da SEMA-PR., devendo atender aos padrões fixados na presente licença.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Qualquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos,

estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

10. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica, a ser obtida junto ao Setor Florestal deste Instituto.

11. No caso da existência de áreas de preservação permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

12. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

13. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

14. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

15. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

16. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 85779 - Artigo 7º, § 2º.

17. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

18. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

19. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

20. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos no sistema de Declaração de Emissões Atmosféricas (DEA).



Curitiba, 03 de Setembro de 2019

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinte) dias, nos termos da resolução CONAMA n° 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
LUCAS  
UMBRIA:06305763941  
Date: 2019.09.03  
15:40:10 BRT

LUCAS UMBRIA  
Escritório Regional de Curitiba



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18  
Número do processo: 0068807/2021

---

Número do processo: 0068807/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim  
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
Solicitação: 3 - Ofício

---

Código do parecer: 18 Número do processo: 0068807/2021

Local do parecer: 015.002.007 - Engenharia SMOP 03

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/03/2022 15:38:22

Parecer: Considerando a solicitação da equipe técnica da SMOP no mov. 16,

A empresa ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. juntou ao processo Licença de Operação (LO) emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), com vigência até 03/09/2023, que autoriza a operação da atividade de produção de emulsões asfálticas, objeto deste pregão.

Dessa forma, a empresa em questão atende aos requisitos de documentação específica do edital.

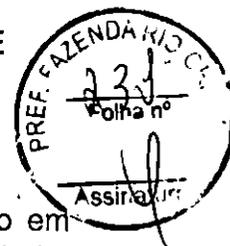
Retorno à Pregoeira para andamento.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Março de 2022.

---

MATHEUS VASCONCELLOS

Quarta (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA:  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ nº 20.755.193/0001-06  
NIRE nº 41207878220



**EVERTON KENJI HARA**, brasileiro, maior, natural de Curitiba - nascido em 10/07/1979, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Paraguassu no 238, Apto. 102, Juvevê, CEP. n.º 80.030-270, portador da carteira de identidade RG. no 6.159.500.7-SESP/PR, emitida em 25/05/2001, registrado no CREA/PR. n.º PR-70040/D, e CPF. n.º 029.782.449-09, **ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS**, brasileira, maior, natural de Curitiba - PR., nascida em 15/10/1984 solteira, economista, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Lass no 160, Cascatinha, CEP. n.º 82.025-170, portadora da carteira de identidade RG. n.º 8.640.929.1-SESP/PR, emitida em 25/01/1999, e CPF. n.º 052.705.629-44; e **VITORIA HELLER DOS SANTOS**, brasileira, maior, natural de Curitiba — PR., nascida em 09/03/1996, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava no 5509, Apto. 0151, Batel, CEP. n.º 80.240-010, portadora da carteira de identidade RG. n.º 10.898.271-3 -SESP/PR., emitida em 24/07/2008, e CPF. n.º 051.110.189-99; únicos sócios da sociedade empresária limitada: **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**; com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Avenida Mato Grosso no 1275, Bairro Estados, CEP. n.º 83.830-560; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil — CNPJ. sob no 20.755.193/0001-06; com seu contrato social primitivo arquivado na MM. **Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207878220 em 06/06/2014**; primeira alteração e consolidação de contrato social registrada sob nº **20151567530 em 06/04/2015**; e segunda alteração e consolidação de contrato social registrada sob nº **20157499480 em 09/12/2015**, terceira Alteração de contrato social registrada sob nº **20160688426 em 18/02/2016**:

Resolvem em comum acordo alterar o contrato social primitivo no seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Objeto social altera-se : De "MODIFICAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, VENDA, REVENDA, REPRESENTAÇÃO, ESTOCAGE ARAZENAMENTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DE LIGANTES ASFÁLTICOS EM GERAL, E SEUS CORRELATOS, PRODUTOS, QUÍMICOS, FIBRAS, SINTÉTICAS E VEGETAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ENGENHARIA, INCLUINDO CONSULTORIA TÉCNICA EM OBRAS, DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA, AEROPORTUÁRIA, FERROVIÁRIA, RODOVIÁRIA, CONSTRUÇÕES PONTES, TÚNEIS, HIDROELÉTRICAS, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, REVENDA, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, ESTOCAGEM, ARAMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, DE MATERIAIS PÉTREOS, MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS, EM ESPECIAL OS PRODUTOS, E MERCADORIAS E ARTEFATOS DESTINADOS E

Quarta (4º) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA:  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ nº 20.755.193/0001-06  
NIRE nº 41207878220



APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES; TRANSPORTES DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TERRESTRES, RODOVIÁRIAS, FERROVIÁRIAS, FLUVIAS, MARÍTIMOS E AÉREOS EM GERAL, EM ESPECÍFICOS LIGANTES ASFÁTICOS, SEUS SUBPRODUTOS E CORRELATOS, PRODUTOS PERIGOSOS, E CARGAS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE COLETA E PELA ATIVIDADES ANTES PREVISTAS, OPERANDO TAMBÉM COMO GERENCIADORA E ADMINISTRADORA, NO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, PODENDO AINDA PARTICIPAR COMO SÓCIA E ACIONISTAS EM OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS” para “COMÉRCIO, MODIFICAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, VENDA, REVENDA, REPRESENTAÇÃO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LIGANTES ASFÁTICOS EM GERAL, E SEUS CORRELATOS, PRODUTOS QUÍMICOS, FIBRAS SINTÉTICAS E VEGETAIS; COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, REVENDA, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E INSUMOS, EM ESPECIAL OS PRODUTOS, MERCADORIAS E ARTEFATOS DESTINADOS E APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES; TRANSPORTES DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TERRESTRES, RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, FLUVIAIS, MARÍTIMOS E AÉREOS EM GERAL, EM ESPECÍFICO LIGANTES ASFÁTICOS, SEUS SUBPRODUTOS E CORRELATOS, PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PROJETOS TÉCNICOS ABRANGIDOS PELAS ATIVIDADES ANTES PREVISTAS OPERANDO TAMBÉM COMO GERENCIADORA E ADMINISTRADORA, NO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, PODENDO AINDA PARTICIPAR COMO SÓCIA OU ACIONISTAS EM OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, ARRENDAMENTO MERCANTIL, ESCAVADORAS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE LOCAÇÃO ESCAVADORAS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, ; ALUGUEL DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORES PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM SEM OPERADOR, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETOANDAIMES, LEASING MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR PLATAFORMAS SEM MONTAGEM E DESMONTAGEM TRATORES PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E INSUMOS, EM ESPECIAL OS PRODUTOS, MERCADORIAS E ARTEFATOS DESTINADOS E APLICADOS

Quarta (4º) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA:  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ nº 20.755.193/0001-06  
NIRE nº 41207878220



**NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES; TRANSPORTES DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TERRESTRES, RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, FLUVIAIS, MARÍTIMOS E AÉREOS EM GERAL, EM ESPECÍFICO LIGANTES ASFÁLTICOS, SEUS SUBPRODUTOS E CORRELATOS, PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PROJETOS TÉCNICOS ABRANGIDOS PELAS ATIVIDADES ANTES PREVISTAS OPERANDO TAMBÉM COMO GERENCIADORA E ADMINISTRADORA, NO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, PODENDO AINDA PARTICIPAR COMO SÓCIA OU ACIONISTAS EM OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS."**

Fica eleito o foro da Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, para exercícios e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratos assinam o presente instrumento em (1) única via.

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2022.

---

EVERTON KENJI HARA

---

ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS

---

VITORIA HELLER DOS SANTOS



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02978244909	EVERTON KENJI HARA
05111018999	VITORIA HELLER DOS SANTOS
05270562944	ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2022 14:03 SOB Nº 20218374526.  
PROTOCOLO: 218374526 DE 17/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202207869. CNPJ DA SEDE: 20755193000106.  
NIRE: 41207878220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE  
PETRÓLEO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.755.193/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2014
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.40-9-00 - Arrendamento mercantil 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.22-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO AV MATO GROSSO	NÚMERO 1275	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 83.830-560	BAIRRO/DISTRITO ESTADOS	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
-------------------	----------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3333-5656
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2014
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

JAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 14:13:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.755.193/0001-06

**Razão Social:** ASFALTOS DO PARANA INDL DISTRIB DERIV DE PETROLEO LTDA

**Endereço:** AV MATO GROSSO 1275 / ESTADOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR /  
83830-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2022 a 01/04/2022

**Certificação Número:** 2022030301331046532100

Informação obtida em 04/03/2022 09:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE  
PETROLEO LTDA.  
CNPJ: 20.755.193/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de  
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com  
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -  
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua  
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda  
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão  
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para  
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do  
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas  
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos  
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:39:06 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: 78F0.C226.F4E7.DE36  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025969225-85



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.755.193/0001-06

Nome: **ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE  
PETROLEO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZ E DISTRIB DE DERIVADOS PETRO CNPJ: 20755193000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 146344 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZ E DISTRIB DE DERIVADOS PETRO  
Endereço: Avenida MATO GROSSO, 1275 - Bairro ESTADOS - CEP 83.830-560

Código de Controle

CWYZIBRGGIMZKDN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 07 de Fevereiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.755.193/0001-06

Certidão n°: 31266110/2021

Expedição: 04/10/2021, às 11:08:38

Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.755.193/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL**  
**FAZENDA RIO GRANDE**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I  
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR  
MARCOS VINICIUS TROIANO  
JURAMENTADO  
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

**Certidão Negativa**  
**Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

CNPJ 20.755.193/0001-06, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 08 de Marco de 2022

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554376918  
ACT-Safeweb08/03/2022 15:36:50 -03:00



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL



MUNICÍPIO DE  
**PIRAQUARA**

Secretaria de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Interessado: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.755.193/0001-06, com sede na Rua Mato Grosso, 1275 – Fazenda Rio Grande – PR.

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP, forneceu Emulsão Asfáltica RM1C, no Município de Piraquara, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, CNPJ. nº 76.105.675/0001-67, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro - Piraquara - PR, Pregão Presencial nº 82/2017, Ata de Registro de Preços nº 280/2017, no período de 28/12/2017 até data atual.

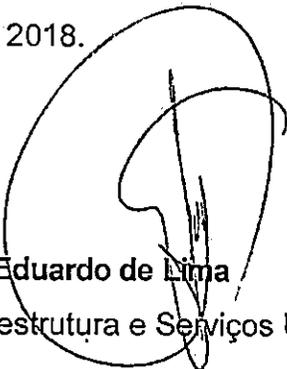
**Quantidades fornecidas:**

- 20 Ton. Emulsão Asfáltica RM1C

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Piraquara atesta para as finalidades que se fazem necessárias que a empresa supracitada cumpriu todas as exigências prevista, com relação a qualidade e prazos estabelecidos.

Informamos ainda que a empresa fez entrega do material direto em nosso pátio.

Piraquara, 20 de março de 2018.

  
Girlei Eduardo de Lima

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06, forneceu para a empresa **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA** no período de 20 de março de 2018 até 22 de março de 2018, os materiais abaixo descritos:

- Emulsão Asfáltica RM 1C: 77.750 ton.

Atestamos ainda, a qualidade dos produtos fornecidos e que os mesmos foram entregues dentro dos prazos especificados.

Curitiba, 30 de março de 2018.



**VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 80.024.557/0001-00  
Arnaldo Scherer dos Santos  
RG 879.162-5 CREA PR 8.328/D

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de  
[0003533] - ARNALDO SCHERER DOS SANTOS.....

Curitiba, 05 de Novembro de 2018

Em teste .....  
da verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENHA

Selo: mCeYR . lxfjb . cabrM - bkNyz . shwAu  
Consulte em <http://unarpn.com.br>



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06, forneceu para a empresa **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA** no período de 01 de dezembro de 2018 até 01 de abril de 2019, os materiais abaixo descritos:

- Emulsão Asfáltica RM 1C: 154,20 ton.

Atestamos ainda, a qualidade dos produtos fornecidos e que os mesmos foram entregues dentro dos prazos especificados.

Curitiba, 14 de maio de 2019.



CARTÓRIO FERRARIA  
Grosso, 9919, Campo Largo-PR  
Fone: (41) 3648-1904  
Renato Vinicius Lau  
Oficial Designado

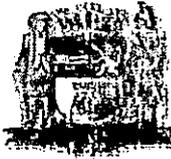
Selo VVExY.zN2Rf.kdbY-AHc3z.yEVki  
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura  
de **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS**  
(17211), 300258  
Campo Largo-PR, 17 de Junho de 2019 -  
15:08:49h.

Em Teste da Verdade  
**DAIANE WOZNIACK MAZURANA**  
Escritora Substituta  
(F2H0UC2H3-2004SC-10)

CARTÓRIO FERRARIA  
FIRMA RECONHECIDA

**VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 80.024.557/0001-00  
Arnaldo Scherer dos Santos  
RG 879.162-5 CPF 321.259.769-00  
CREA PR 8.328/D



# Município de Jacareí

Secretaria de Infraestrutura Municipal  
Departamento de Obras Viárias



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.755.193/0001-06, forneceu para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, inscrita no CNPJ nº 46.694.139/0001-83, o produto relacionado abaixo, no período de 11 de junho de 2018 à 10 de junho de 2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2018**:

Item	Descrição	Quantidade
01	Emulsão Asfáltica RL-1C	227,46 Toneladas

Assim sendo, informamos que até a presente data, não existe em nossos arquivos fatos que desabonem a empresa com relação às obrigações assumidas.

Atestamos ainda que o fornecimento supracitado encontra-se amparado por instrumento contratual nº 9.402.00/18, assinado em 11/06/2018.

Sendo o que teríamos a atestar para o momento, subscrevemo-nos.

Jacareí, 17 de junho de 2019.

  
Engº Filipe Silva Santos Júnior  
Diretor de Departamento de Obras Viárias  
CPF nº 183.882.578-97

  
Arqº Antônio Roberto Martins  
Secretário de Infraestrutura Municipal  
CPF nº 787.700.178-91



**VIAPLAN**  
ENGENHARIA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atestamos que a empresa **ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06, forneceu para a empresa **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA** no período de 01 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, os materiais abaixo descritos:

- Emulsão Asfáltica RL 1C: 62,00 ton.

Atestamos ainda, a qualidade dos produtos fornecidos e que os mesmos foram entregues dentro dos prazos especificados.

Curitiba, 03 de janeiro de 2019.

ESTATORIO FERRARIA  
FIRMA RECONHECIDA

**VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 80.024.557/0001-00  
Arnaldo Scherer dos Santos  
RG 879.162-5 CREA PR 8.328/D



**CANTARIO FERRARIA**  
Rua Mato Grosso, 9919, Campo Largo-PR  
Fone: (41) 3648-1904  
Renato Vinicius Lau  
Oficial Designado

Selo FUEX: rosRf\_nkbrY-AH33z.FDttf  
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura  
de **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS**  
(17211), RG 879.162-5.  
Campo Largo-PR, 17 de Junho de 2019 -  
15:08:44h.

Em Teste da Verdade  
**DAIANE WOZNIACK MAZURANA**  
Escrivente Substituta  
(FONE/FAXE-209473-10)

**HD CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atestamos que a empresa **ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06, forneceu para a empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** no período de 10 de março de 2017 à 18 de maio de 2017, os materiais abaixo descritos:

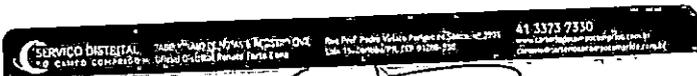
- Concreto betuminoso Usinado à Quente faixa F: 2.000 ton.
- Cimento asfáltico 50/70: 49,110 ton.
- Emulsão Asfáltica RM 1C: 52,790 ton.
- Emulsão Asfáltica RR 1C: 2,5 ton
- CM Ecoxisto para imprimação: 14,100 ton
- Emulsão RC1C-E para Micro: 23,200 ton

Atestamos ainda, a qualidade dos produtos fornecidos e que os mesmos foram entregues dentro dos prazos especificados.

Curitiba, 18 de maio de 2017.



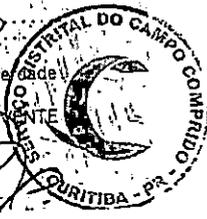
*Ronaldo Kendi Ikeda*  
**HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 12.797.654/0001-77  
Ronaldo Kendi Ikeda  
RG. 8.434.267-0 / CREA PR 108.554/D



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de  
[Assinatura] - RONALDO KENDI IKEDA  
Curitiba, 22 de Junho de 2017

SABRINA MOURA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: R3huh . Lu4Jk . zXvsf . ntePH . 6qpxy  
Consulte em <http://finarpen.com.br>





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06, forneceu para a empresa **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA** no período de 01 de março de 2018 à 02 de abril de 2018, os materiais abaixo descritos:

- Emulsão Asfáltica RC - ICE: 79,950 ton.

Atestamos ainda, a qualidade dos produtos fornecidos e que os mesmos foram entregues dentro dos prazos especificados.

Curitiba, 02 de abril de 2018.

**CARTÓRIO FERRARIA  
FIRMA RECONHECIDA**



**VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 80.024.557/0001-00  
Carlos Adalberto Scherer dos Santos  
Responsável Legal / Técnico  
RG: 1.268.116 SSP/PR – CPF: 46260870949  
Engenheiro Civil CREA PR-12.391/D

  
**REMATO VINICIUS LAU**  
**OFICIAL DESIGNADO**

**CARTORIO FERRARIA**  
 Rua Neto Gomes, 9779 - Campo Limpo - Curitiba - PR  
 Fone: (41) 3042-1904  
 Renato Vinicius Lau  
 Oficial Designado

Sala nº 04, Rua K. de Oliveira, 6777 - Curitiba - PR  
 Valida em: <http://www.ferraria.com.br>

Reconhecido por Semelhante a assinatura  
 de **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**  
 (17277) - 46260870949  
 Campo Limpo - PR, 02 de abril de 2018 -  
 17100417h.

Em Teste  
**DAIANE HORTALIX AZOPAR**  
 Escrivão Substituto  
 (17100417h)



**TRASACON**

SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atestamos que a empresa **ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06, forneceu para a empresa **TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 95.417.499/0001-43, no período de 01 de setembro de 2019 até 24 de outubro de 2019, os materiais abaixo descritos:

- Emulsão Asfáltica Imprimação EAI: 20,590 ton.

Atestamos ainda, a qualidade dos produtos fornecidos e que os mesmos foram entregues dentro dos prazos especificados.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 95.417.499/0001-43**

**Henrique Lass Scherer Santos**

**Responsável legal**

**RG 9.454.066-6 CPF 055.226.519-54**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO**

ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.755.193/0001-06, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Igor Melo Camargo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 53.458.275-8 e do CPF nº 060.558.039-17, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2022.

**IGOR MELO**  
**CAMARGO:0605**  
**5803917**

Assinado de forma digital  
por IGOR MELO  
CAMARGO:06055803917  
Dados: 2022.03.15 08:02:11  
-03'00'

**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
CNPJ: 20.755.193/0001-06  
Igor Melo Camargo  
Representante Legal  
RG: 53.458.275-8 / CPF: 060.558.039-17

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**



À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.755.193/0001-06, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2022.

**IGOR MELO**

**CAMARGO:06055803917**

Assinado de forma digital por IGOR

MELO CAMARGO:06055803917

Dados: 2022.03.15 08:02:36 -03'00'

**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

**CNPJ: 20.755.193/0001-06**

**Igor Melo Camargo**

**Representante Legal**

**RG: 53.458.275-8 / CPF: 060.558.039-17**

**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ: 20.755.193/0001-06**

**Fone: (41) 3627-0328 – Email: asphaltos@asfaltosparana.com.br**  
**Av. Mato Grosso, 1275 - Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.830-560**



**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal**

**Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**

A ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.755.193/0001-06, com sede à Av. Mato Grosso, nº 1275, no Município Fazenda Rio Grande, Estado PR, neste ato representada pelo Sr(a) Igor Melo Camargo, portador(a) da carteira de identidade RG nº 53.458.275-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 060.558.039-17, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2022.

**IGOR MELO**  
**CAMARGO:06055803**  
**917**

Assinado de forma digital por IGOR  
MELO CAMARGO:06055803917  
Dados: 2022.03.15 08:03:07 -03'00'

**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
CNPJ: 20.755.193/0001-06  
Igor Melo Camargo  
Representante Legal  
RG: 53.458.275-8 / CPF: 060.558.039-17



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO**

ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.755.193/0001-06, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Igor Melo Camargo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 53.458.275-8 e do CPF nº 060.558.039-17, DECLARA que possui suas dependências para a prestação de serviços, com distância máxima de 20 (vinte) quilômetros ou que esta localizada no núcleo urbano da região metropolitana de Curitiba. E ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2022.

IGOR MELO  
CAMARGO:0605580391  
7

Assinado de forma digital por  
IGOR MELO  
CAMARGO:06055803917  
Dados: 2022.03.15 08:03:36 -03'00'

**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
CNPJ: 20.755.193/0001-06  
Igor Melo Camargo  
Representante Legal  
RG: 53.458.275-8 / CPF: 060.558.039-17



de 2016. Usina: EOL Santa Mônica. Unidades Geradoras: UG6, UG7, UG8, UG9 e UG11, de 2.100 kW cada, totalizando 10.500 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES  
FERNANDES

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
ECONÔMICA E FINANCEIRA**

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
Em 12 de dezembro de 2016

Nº 3.235. Processo nº 48500.003156/2016-11. Interessada: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D Decisão: anuir à proposta de reatualização do ato de constituição da Interessada conforme o disposto no processo supracitado. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 13 de dezembro de 2016

Nº 3.260. Processo nº 48500.005738/2016-24. Interessada: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE Decisão: não anuir ao pedido de anuência referente à constituição de garantia de cessão de parte dos direitos emergentes para um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, por não se mostrar compatível com a REN nº 532/2013. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS  
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
DIRETORIA I  
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO  
AUTORIZAÇÃO Nº 649, DE 15 DE DEZEMBRO 2016**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram con-

feridas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 2, de 19 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.010530/2015-07, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Asfaltos do Paraná Industrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo LTDA - EPR inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, com endereço na Avenida Mato Grosso, nº 1.275, Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.830-560, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

**AUTORIZAÇÃO Nº 650, DE 15 DE DEZEMBRO 2016**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do Processo 48610.010530/2015-07, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 20.755.193/0001-06, habilitada na ANP como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar a base de armazenamento e distribuição de asfaltos localizada no Av. Mato Grosso, nº 1275 - Estados, no Município de Fazenda Rio Grande - PR.

A base é constituída dos seguintes tanques, com seus respectivos produtos, perfazendo o total de 280 m³.

TANQUE N°	DIÂMETRO (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)	PRODUTO	TIPO	USO
01	2,60	6,00	30,00	CAP	horizontal	em operação
02	2,60	6,00	30,00	CAP	horizontal	em operação
03	2,60	8,00	40,00	CAP	horizontal	em operação
04	2,60	6,00	30,00	emulsão	vertical	em operação
05	2,60	6,00	30,00	emulsão	vertical	em operação
06	2,60	6,00	30,00	emulsão	vertical	em operação
07	2,60	6,00	30,00	emulsão	vertical	em operação
08	2,60	6,00	30,00	emulsão	vertical	a operar
09	2,60	6,00	30,00	emulsão	vertical	a operar
10	2,60	6,00	30,00	emulsão	vertical	a operar
11	2,60	6,00	30,00	emulsão	vertical	a operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 20.755.193/0001-06, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Autorização nº 562, publicada no D.O.U. em 19/12/2011.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

**AUTORIZAÇÃO Nº 651, DE 15 DE DEZEMBRO 2016**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do Processo ANP nº 48620.000381/2000-64, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS TORRÃO LTDA, CNPJ nº. 01.902.563/0010-29, habilitada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, autorizada a operar as instalações para armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos localizadas na Estrada PLN 410, nº 1.007 - Bairro Cascata - Município de Paulínia - SP - CEP: 13140-000.

As referidas instalações compreendem os tanques verticais listados na tabela a seguir, sendo a capacidade total de armazenamento de 10.559,00 m³.

Tanque N°	Diâmetro (m)	Altura (m)	Voluma (m³)	PRODUTO (Tanque)
01	13,36	15,00	2.099,00	Classe I, II e III
02	13,36	15,00	2.099,00	Classe I, II e III
03	13,36	15,00	2.106,00	Classe II e III
04	13,36	15,00	2.102,00	Classe II e III
05	11,45	10,50	1.078,00	Classe I, II e III
06	11,45	10,50	1.075,00	Classe I, II e III

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

**AUTORIZAÇÃO Nº 652, DE 15 DE DEZEMBRO 2016**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.000381/2000-64, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 01.902.563/0010-29, da empresa Distribuidora de Combustíveis Torrão LTDA., situada na Estrada PLN 410, nº 1007, bairro Sítio Boa Vista, Município de Paulínia/SP - CEP: 13.140-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00001/2022

Às 09:00 horas do dia 15 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 68807/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Emulsão asfáltica

**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)

**Quantidade:** 27

**Unidade de fornecimento:** Tonelada

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 122.112,0900

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D, pelo melhor lance de R\$ 122.110,0000 e com valor negociado a R\$ 117.234,0000 .

**Item: 2**

**Descrição:** Emulsão asfáltica

**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)

**Quantidade:** 27

**Unidade de fornecimento:** Tonelada

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 122.634,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D, pelo melhor lance de R\$ 122.630,0000 e n valor negociado a R\$ 117.747,0000 .

**Item: 3**

**Descrição:** Emulsão asfáltica

**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)

**Quantidade:** 8

**Unidade de fornecimento:** Tonelada

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 36.181,3600

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Item: 4**

**Descrição:** Emulsão asfáltica

**Descrição Complementar:** CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 2)

**Quantidade:** 8

**Unidade de fornecimento:** Tonelada

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 36.336,0000

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Histórico**

**Item: 1 - Emulsão asfáltica**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.755.193/0001-06	ASFALTOS DO PARANA	Não	Não	27	R\$ 4.522,6700	R\$ 122.112,0900	15/03/2022 08:24:23

INDUSTRIALIZACAO  
E DISTRIBUICAO DE  
D

Marca: Propria

Fabricante: Asf

Modelo / Versão: RR-1C

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emulsão Asfáltica - RR-1C

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)



Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 122.112,0900	20.755.193/0001-06	15/03/2022 09:00:00:997
R\$ 122.110,0000	20.755.193/0001-06	15/03/2022 09:05:18:137

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/03/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/03/2022 09:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	15/03/2022 09:10:11	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	15/03/2022 09:10:11	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	15/03/2022 09:29:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D, CNPJ/CPF: 20.755.193/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 122.110,0000 e com valor negociado a R\$ 117.234,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2022 13:31:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D, CNPJ/CPF: 20.755.193/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/03/2022 16:28:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D, CNPJ/CPF: 20.755.193/0001-06.
Habilitação de fornecedor	18/03/2022 09:02:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D - CNPJ/CPF: 20.755.193/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Emulsão asfáltica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/H. Regist.
20.755.193/0001-06	ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D  Marca: Propri Fabricante: Asfaltos do Parana Modelo / Versão: EAI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emulsão EAI Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	27	R\$ 4.542,0000	R\$ 122.634,0000	15/03/2022 08:24:23

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 122.634,0000	20.755.193/0001-06	15/03/2022 09:00:00:997
R\$ 122.630,0000	20.755.193/0001-06	15/03/2022 09:05:25:887

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/03/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/03/2022 09:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Encerramento 15/03/2022 Item com etapa aberta encerrada.  
etapa aberta 09:10:13

Encerramento 15/03/2022 Item encerrado para lances.  
09:10:13

Aceite de 15/03/2022 Aceite individual da proposta, Fornecedor: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E  
proposta 09:30:22 DISTRIBUICAO DE D, CNPJ/CPF: 20.755.193/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 122.630,0000 e com  
valor negociado a R\$ 117.747,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT.

Habilitação de 18/03/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E  
fornecedor 09:02:24 DISTRIBUICAO DE D - CNPJ/CPF: 20.755.193/0001-06

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 3 - Emulsão asfáltica

**Não existem propostas para o item**

**Não existem lances para o item**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**



#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	15/03/2022 09:00:00	Item deserto.

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 4 - Emulsão asfáltica

**Não existem propostas para o item**

**Não existem lances para o item**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	15/03/2022 09:00:00	Item deserto.

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/03/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:45 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/03/2022 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/03/2022 09:00:03	O Item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/03/2022 09:10:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/03/2022 09:10:04	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/03/2022 09:10:11	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/03/2022 09:10:13	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/03/2022 09:10:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/03/2022 09:17:06	Para ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D - Senhores, tendo em vista que não houve concorrência para os itens 01 e 02, não tendo portanto sido apresentado um desconto significativo, questiono sobre a possibilidade de negociarmos o valor dos itens.
Pregoeiro	15/03/2022 09:17:26	Para ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D - Para que seja ofertado um desconto entre 5 e 10% do valor.
20.755.193/0001-06	15/03/2022 09:22:32	Bom dia... conseguimos chegar em R\$ 117.234,00 para o item 1 e R\$ 117.747,00 para o item 2... isso deve ser em torno de 4% do valor inicial o que é nosso limite máximo de desconto.
Pregoeiro	15/03/2022 09:28:16	Para ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D - Certo. Obrigada.

Pregoeiro	15/03/2022 09:46:01	Vamos analisar a documentação da empresa. Retomamos a sessão às 13:00.
Pregoeiro	15/03/2022 13:05:56	Boa tarde.
Pregoeiro	15/03/2022 13:07:47	Informo que a documentação foi analisada pelo engenheiro do município de Fátima.
Pregoeiro	15/03/2022 13:11:38	Restou uma dúvida quanto à documentação.
Pregoeiro	15/03/2022 13:12:13	Para ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D - Questiono se a empresa é produtora ou se apenas revende o item. Tendo em vista a exigência do item 13.1.6 do edital.
20.755.193/0001-06	15/03/2022 13:17:00	Boa tarde... a Asfaltos do Paraná é produtora e revende os produtos licitados...
Pregoeiro	15/03/2022 13:30:55	Solicito que a empresa apresente documento que comprove ser produtora autorizada.
Pregoeiro	15/03/2022 13:31:17	Prazo para envio até às 17:00 do dia 17/03/2022.
Pregoeiro	15/03/2022 13:31:31	Retomaremos a sessão em 18/03/2022 às 09:00.
Sistema	15/03/2022 13:31:38	Senhor fornecedor ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D, CNPJ/CPF: 20.755.193/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	15/03/2022 13:32:32	Foi aberto campo para anexo.
Pregoeiro	15/03/2022 13:32:40	Boa tarde.
Sistema	16/03/2022 16:28:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D, CNPJ/CPF: 20.755.193/0001-06, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	18/03/2022 09:00:43	Bom dia. Após realizada a análise da documentação pelos engenheiros responsáveis, declaro a empresa ASFALTOS DO PARANA habilitada para os itens 01 e 02 do PE 01/2022.
Pregoeiro	18/03/2022 09:02:01	Será oportunizado prazo de 30 minutos para manifestação de interesse de recurso, após o prazo a sessão será encerrada e, não havendo intenções de recurso, as vencedoras devem aguardar o contato do setor de contratos que ocorrerá provavelmente em até 15 dias.
Pregoeiro	18/03/2022 09:02:06	Bom dia.
Sistema	18/03/2022 09:02:25	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/03/2022 09:02:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/03/2022 às 09:32:00.



#### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/03/2022 11:25:24	
Abertura da sessão pública	15/03/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/03/2022 09:10:15	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/03/2022 09:02:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/03/2022 09:02:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/03/2022 às 09:32:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:34 horas do dia 18 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYSA WOLFF DE SOUZA  
Pregoeiro Oficial

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA  
Equipe de Apoio



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Pregão Eletrônico Nº 00001/2022

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**20.755.193/0001-06 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE D**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Emulsão asfáltica</u>	Tonelada	27	R\$ 122.112,0900	R\$ 4.342,0000	R\$ 117.234,0000
Marca: Propria Fabricante: Asf Modelo / Versão: RR-1C Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emulsão Asfáltica - RR-1C						
2	<u>Emulsão asfáltica</u>	Tonelada	27	R\$ 122.634,0000	R\$ 4.361,0000	R\$ 117.747,0000
Marca: Propri Fabricante: Asfaltos do Parana Modelo / Versão: EAI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emulsão EAI						

**Total do Fornecedor: R\$ 234.981,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 234.981,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**

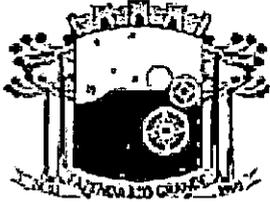
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2022                      Licitação: 1/2022 - PE                      Data da Homologação:									
Fornecedor: 12674 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO									
1	18-02-0574	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	PRÓPRIA	TON	27,000	0,0000	4.342,0000	117.234,00	Venceu
2	18-02-0575	Fornecimento de emulsão EAI (CT)	PRÓPRIA	TON	27,000	0,0000	4.361,0000	117.747,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor →</b>					<b>54,000</b>			<b>234.981,00</b>	

Fazenda Rio Grande, 18 de Março de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 01/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedora a seguinte empresa:

**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais);

Os itens 03 e 04 resultaram desertos.

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Obras Públicas para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2022.

**Maysa Wolff de Souza**  
Pregoeira  
Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 18/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0068807/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 015.001.001 - Contratos | Compras | Licitações - SMOP

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0068807/2021	Ofício	OFÍCIO 728/2021-SMOP	18/03/2022 09:48	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Obras Públicas para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Obs. do processo: ANEXO OFÍCIO 728/2021-SMOP, CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTES, ORÇAMENTO CBB, ASFALTOS PARANÁ E BETUNEL

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:48:17



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

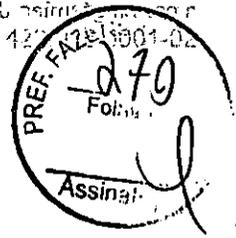
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Rua Venâncio J. 247 - N.º 301 - CEP 83.700-574

Fone (41) 3627-8913

E-mail: secretariadobras@fazendario.gr.br

CNPJ 95.427.929/0001-02



**OFÍCIO Nº 136/2022/SMOP**

Fazenda Rio Grande, 21 de março de 2022.

**Ref.: Concordância Homologação PE 01/2022**

A Secretaria Municipal de Administração  
Depto Licitações

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, concorda com a Homologação do **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, o qual tem como objeto aquisição de **EMULSÃO ASFÁLTICA**.

Atenciosamente,

**José Carlos Szadkoski**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
Decreto nº 6291/2022



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 23/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0068807/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0068807/2021	Ofício	OFÍCIO 728/2021-SMOP	23/03/2022 09:07	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Obs. do processo: ANEXO OFÍCIO 728/2021-SMOP, CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTES, ORÇAMENTO CBB, ASFALTOS PARANÁ E BETUNEL

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

Total de processos: 1

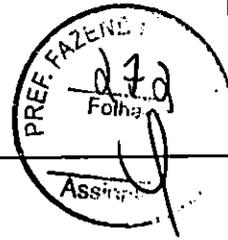
Responsável

Hora: 09:07:23



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 23/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0068807/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: maysa.wolff

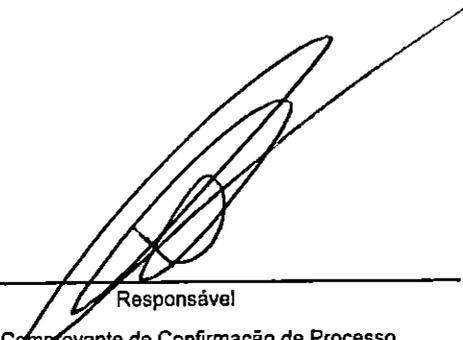
Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0068807/2021	Ofício	OFÍCIO 728/2021-SMOP	23/03/2022 10:51	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Obs. do processo: ANEXO OFÍCIO 728/2021-SMOP, CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTES, ORÇAMENTO CBB, ASFALTOS PARANÁ E BETUNEL

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

Total de processos: 1

  
\_\_\_\_\_  
Responsável

Hora: 10:51:30



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N.º 164/2022**



**Processo n. 68807/2021**

**Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Objeto: Homologação de licitação**

Dirige-nos o Pregoeiro Municipal, para parecer opinativo jurídico sobre a legalidade da homologação do certame, o processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 01/2022 do tipo menor preço por lote, sendo seu objeto o registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Da análise do processo licitatório temos que:

Iniciou-se a licitação em epígrafe com a abertura de procedimento administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento para abertura de licitação formulado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, para aquisição de emulsão asfáltica, informando a descrição dos itens pretendidos, bem como suas especificações.

Por conseguinte, pela Contabilidade foi informado os recursos orçamentários para o custeio das despesas, assim como avaliada a oportunidade e conveniência do pedido, pela autoridade competente.

Instaurado o Processo de Licitação, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, foi designado Pregoeiro para conduzir o procedimento.

Na sequência, foram elaboradas as minutas do edital e devido Contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, na qual expressou parecer jurídico favorável, não apontando óbice acerca do ato de convocação.

A publicidade ocorreu em consonância com a legislação pertinente. Houve impugnação quanto ao edital, sendo esta acatada e alterado o edital (item 07 da aba Pareceres), e também houve alguns pedidos de esclarecimento ao edital (item 06 da aba Pareceres), todos devidamente respondidos pela Pregoeira Municipal.

Da análise dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



de preços, após certo exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve recurso quanto a sessão do pregão.

A Secretária Municipal de Obras Públicas expressou relatório favorável quanto à homologação.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o procedimento seguiu o trâmite previsto na legislação pertinente, cabe ao momento, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de março de 2022.

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula nº 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**

**Roberta Maria do Sacramento Enpíndula de Jesus**  
**Procuradora-Geral do Município**  
**Decreto 6239/2022**  
**OAB/PR nº 108.417**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20.755.193/0001-06

LIMPAR

Data da consulta: 25/03/2022 07:16:34

Data da última atualização: 24/03/2022 16:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20.755.193/0001-06

LIMPAR

Data da consulta: 25/03/2022 08:01:48

Data da última atualização: 24/03/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 25/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0068807/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0068807/2021	Ofício	OFÍCIO 728/2021-SMOP	25/03/2022 08:05	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Envia o processo para que seja homologado.

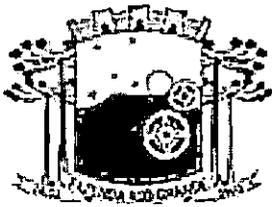
Obs. do processo: ANEXO OFÍCIO 728/2021-SMOP, CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTES, ORÇAMENTO CBB, ASFALTOS PARANÁ E BETUNEL

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:05:28



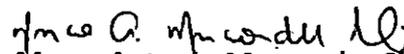
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais); Os itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 164/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.

  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 060/2022 de 25 de março de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, vencedora dos itens D1 e D2 com valor total de R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais); Os itens D3 e D4 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 164/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.

*Marco Antonio Marcondes Silva*  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022  
PROTOCOLO Nº. 9620/2022  
Processo Administrativo nº. 61/2022

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 12/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.

*Maysa Welf de Souza*  
Maysa Welf de Souza  
Pregoeira Municipal

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2022.03.25 18:18:08  
-03'00"



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DALCIN & SANTOS LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Ampliação,...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DALCIN & SANTOS LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Ampliação,...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO A Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ 78.098.623/0004-53...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA Munters Brasil Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ 00.385.090/0001-86...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Munters Brasil Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ 00.385.090/0001-86...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA LIDESC COMERCIO E CONFECCAO EM DESCARTAVEIS LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE...

WURZBURG PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ Nº 18.392.371/0001-13 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EBITAL DE CONVOCAÇÃO

CITYVEST PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 03.335.113/0001-90 ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MAXIAR ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS SA CNPJ Nº 08.928.928/0001-00 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA CNPJ Nº 04.214.433/0001-71 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUTO VIACÃO REDETOR LTDA CNPJ Nº 76.549.890/01-82 ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SOLIDITA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CNPJ Nº 22.242.199/0001-40 ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 Processo Administrativo nº 61/2022 Protocolo nº 9620/2022

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0488/2022 ENTIDADE: ANCOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A.

ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A. CNPJ-MF 81.071.243/0001-12 - NIRE 41300006733 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FICAM CONVOCADOS os senhores acionistas da HI CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A...

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ

1º Ofício de registro Civil 13º Tabelião de Lei Bol. Ricardo Augusto de Leão - Oficial

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Fragmento de texto de uma publicação legal, parcialmente ilegível.

Fragmento de texto de uma publicação legal, parcialmente ilegível.

Fragmento de texto de uma publicação legal, parcialmente ilegível.

Fragmento de texto de uma publicação legal, parcialmente ilegível.

Fragmento de texto de uma publicação legal, parcialmente ilegível.

Fragmento de texto de uma publicação legal, parcialmente ilegível.

do Brasil, disponibilizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.  
Espigão Alto do Iguaçu, 25 de março de 2022.

MARCIO BONELLA  
Pregoeiro

28079/2022

## Fazenda Rio Grande

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais); Os itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 164/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

28355/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022

Processo Administrativo nº. 50/2022 Protocolo nº 11782/2022

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Ata de Registro de preço para aquisição de recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/03/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 05/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de março de 2022.

Maysa Wolff Souza  
Pregoeira Municipal

28357/2022

## Flórida

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº. 13/2022-PMF

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

Objeto: Aquisição de Veículo de passeio, novo, com capacidade para 05 passageiros, tipo Hatch, para a Secretaria de Administração de Flórida.

Valor total da Contratação: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro de 2022.

Flórida, 23 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

27930/2022

## Goioerê

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS EM ESTRADA RURAL no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 902088/2020/MAPA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS E MEMORAIS DESCRITIVOS.

Valor R\$-345.683,40.

Horário: 14:30 horas. Data: 13/04/2022.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br), e pelo e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Goioerê, 23 de março de 2022.

28066/2022

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 904037/2020/MTUR/CAIXA, Projetos,

Planilhas e Memoraís Descritivos.

Valor RS-806.519,60.

Horário: 16:00 horas. Data: 13/04/2022.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)

e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Goioerê, 23 de março de 2022.

28068/2022

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de fontes flutuantes luminosas paisagísticas, em atendimento ao Parque do Lago Rogério Manuel Gonçalves e no Lago do Centro Náutico Marins.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 08/04/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 08/04/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 08/04/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados a frota municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2022

Tipo: Maior Desconto (Percentual)

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e aditivo automotivo, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaira-PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de abril de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitação e/ou pelo site <https://bllcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 25 de março de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

28364/2022

## Guaratuba

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### PROCESSO Nº 2089/2022

- 1). CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL; Nº. 001/2022 - PMG
- 2). INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022 - PMG
- 3). O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de professores/instrutores na municipalidade de Guaratuba-PR nas ações culturais e esportivas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e do Esporte e do Lazer.
- 4). Os interessados deverão protocolar os documentos em envelope fechado, para o credenciamento a partir do dia 01/04/2022 no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h em dias de expediente, no endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, Centro - Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 5). RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página <https://guaratuba.eluweb.net/portaltransparencia/licitacoes>
- 6). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: [sec.esportes@guaratuba.pr.gov.br](mailto:sec.esportes@guaratuba.pr.gov.br) cultura@guaratuba.pr.gov.br Telefone: (41) 3472-8650/ 3472-8643

Guaratuba, 24 de março de 2022.

Alexandre Polati,

Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer

Maria do Rocio Braga Beversano,

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

28244/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS LIVRES (000). Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
LACUSINE REFEIÇÕES INDUST LTDA - ME	28.124.013/0001-91	3.500,00
LUIZ CESAR IANK & CIA LTDA	01.368.704/0001-84	533.750,00
LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP	12.350.742/0001-26	103.555,50
VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP	00.298.781/0001-42	320.584,00

Castro, 3 de março de 2022.  
 MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Tomada de Preços nº 03/2022, tipo Menor Preço, empreitada Global. LOTE 01: execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Engenharia para: Revisão da Estrutura - Cobertura Ginásio de Esportes, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, Termo de Referência. LOTE 02 - execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Engenharia para: Modernização de Infraestrutura no ginásio Álvaro Dias, Contrato de Repasse nº 843744/2017/ME/CAIXA - 1ª Etapa, reforma da cobertura do ginásio de esportes, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, Termo de Referência, realizar-se-á 09:00hs do dia 13/04/2022. Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319, email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br, http://www.diamantedonorte.pr.gov.br.

Município de Diamante do Norte, 25 de março de 2022.  
 ANDREZA DA SILVA PARIZ  
 Presidente Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 13h:30min do dia 08 de abril de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A Integra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 25 de março de 2022.  
 CRISTINA SANTOS NERI  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**

Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais Ketocal e Carbocoh para cumprimento de ordem judicial. Com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de abril de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.  
 Valor: R\$ 197.363,44 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e três reais, quarenta e quatro centavos).  
 O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em, 25 de março de 2022  
 LUIS CARLOS TURATTO  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecedor de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais); Os itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 164/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.  
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022**

Processo Administrativo nº. 61/2022 Protocolo nº 9620/2022. Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.  
 MAYSA WOLFF SOUZA  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 25/03/2022 até 06/04/2022 as 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09h00min do dia 06/04/2022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSO DE EMENDA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Em, 24 de março de 2022  
 JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
 A Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 904037/2020/MTUR/CAIXA, Projetos, Planilhas e Memorais Descritivos.  
 Valor R\$-806.519,60.  
 Horário: 16:00 horas. Data: 13/04/2022.  
 Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de março de 2022  
 ROBERTO DOS REIS DE LIMA  
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS EM ESTRADA RURAL no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 902088/2020/MAPA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS E MEMORAIS DESCRITIVOS.  
 Valor R\$-345.683,40.  
 Horário: 14:30 horas. Data: 13/04/2022.  
 Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de março de 2022.  
 ROBERTO DOS REIS DE LIMA  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

Processo Administrativo nº 167/2022. OBJETO: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebraram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaíti, com entrega em até 90 (noventa) Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Protocolo DAS Propostas e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Abertura da Licitação: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes.

Ibaíti, 25 de março de 2022  
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

Processo Administrativo nº 165/2022. OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, através do convênio MAPA Nº 890126/2019, que entre si celebraram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaíti, com entrega em até 90 (noventa) Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Protocolo DAS Propostas e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Abertura da Licitação: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes.

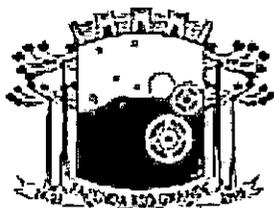
Ibaíti, 28 de março de 2022  
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
**AVISO DE INELEGIBILIDADE Nº 5/2022**  
**CREDCIAMENTO Nº 2/2022**

A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima, Paraná, torna público o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área médica, visando disponibilizar serviços médicos de cardiologia para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: http://icaraima.pr.gov.br/, LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2022.

Icaraima, 24 de março de 2022  
 JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO  
 Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 01/2022

Protocolo Fly nº: 68807/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

**À Coordenação de Contratos**

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **01/2022**, com objeto a "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor da seguinte empresa:

**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais);

Os itens 03 e 04 resultaram desertos.

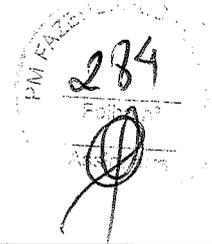
Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2022.

Maysa Wolff de Souza

Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 28/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0068807/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.006 - Contratos Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

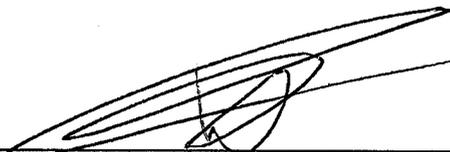
Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0068807/2021	Ofício	OFÍCIO 728/2021-SMOP	28/03/2022 09:39	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Segue ao Setor de Contratos para emissão de Ata de Registro de Preços.

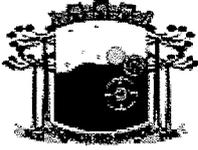
Obs. do processo: ANEXO OFÍCIO 728/2021-SMOP, CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTES, ORÇAMENTO CBB, ASFALTOS PARANÁ E BETUNEL

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

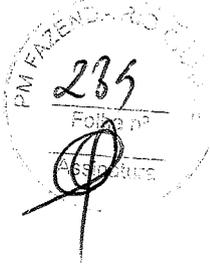
Total de processos: 1

  
\_\_\_\_\_  
Responsável

Hora: 09:39:30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022

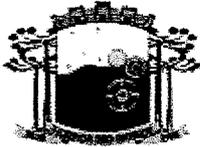


PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO Nº 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

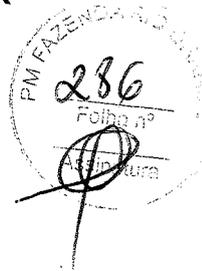
1. Ao quarto dia do mês de abril de 2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 01/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.091.469-49, e o DETENTOR DA ATA **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.755.193/0001-06, Inscrição Estadual nº. 90724251-00, com endereço à Avenida Mato Grosso, nº 1275, Bairro: Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.830-560, e-mail: [asfaltos@asfaltosparana.com.br](mailto:asfaltos@asfaltosparana.com.br)// [ellen.romano@asfaltosparana.com.br](mailto:ellen.romano@asfaltosparana.com.br), telefone: (41) 3627-0328//98508-9821, neste ato representado pelo Sr. **Everton Kenji Hara**, inscrito no CPF sob nº. 029.782.449-09

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

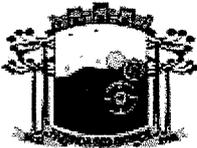
**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022.

**3.** O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas , contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

**3.1.** A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

**3.1.1.** Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**3.1.2.** A quantidade de cada retirada pela Secretaria será de 180 (cento e oitenta) a 250 (duzentos e cinquenta) quilos por carga;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



**3.2.** Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora

**3.2.1.** A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.2.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

**3.3.** As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

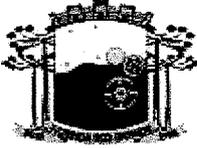
**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.345, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.325, fiscal de recebimento, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

**4.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

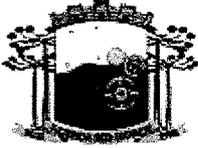
5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

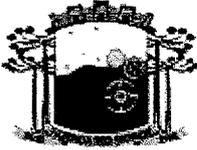
a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

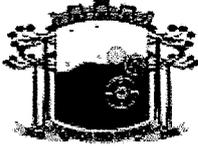
10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

**10.9.** As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

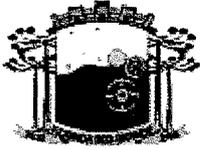
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

R

Ⓟ

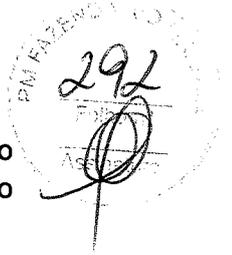
Ⓟ

6  
4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



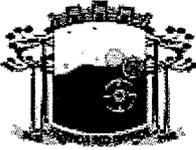
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

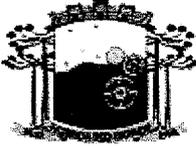
**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

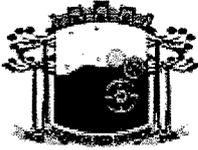
**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da

R

Q

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

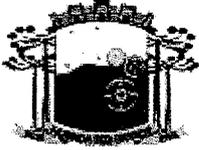
**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**.

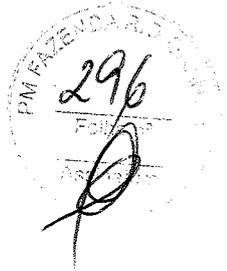
**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022

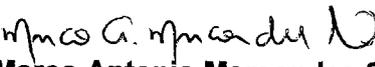


20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2022.

P/Contratante:

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

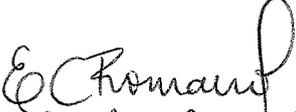
  
**Roberta Maria do Sacramento  
Espíndula de Jesus**  
Procuradora Geral do Município

  
**Jose Carlos Szadkoski**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

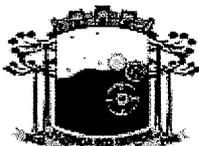
P/Contratada:

  
**Everton Kenji Hara**  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS  
DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

  
**ELLEN CRISTINA ROMANO**  
CPF: 995.309.509-53





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022



**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Everton Kenji Hara**, representante legal da empresa/organização **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2022.

  
**Everton Kenji Hara**  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS  
DE PETRÓLEO LTDA

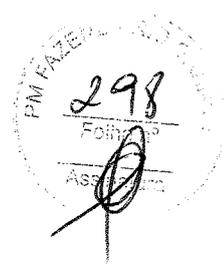
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2022      Licitação: 1/2022 - PE      Data da Homologação: 25/03/2022 Fornecedor: 12674 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO									
1	18-02-0574	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	PRÓPRIA	TON	27,000	0,0000	4.342,0000	117.234,00	Venceu
2	18-02-0575	Fornecimento de emulsão EAI (CT)	PRÓPRIA	TON	27,000	0,0000	4.361,0000	117.747,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					54,000			234.981,00	

Fazenda Rio Grande, 4 de Abril de 2022.

*(Handwritten signatures)*



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.755.193/0001-06

**Razão Social:** ASFALTOS DO PARANA INDL DISTRIB DERIV DE PETROLEO LTDA

**Endereço:** AV MATO GROSSO 1275 / ESTADOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR /  
83830-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2022 a 20/04/2022

**Certificação Número:** 2022032201301708441235

Informação obtida em 25/03/2022 11:26:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE  
PETROLEO LTDA.**  
**CNPJ: 20.755.193/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:20 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

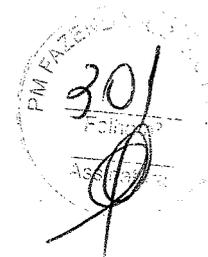
Código de controle da certidão: **3F13.70D8.DAAB.4ADA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**



Nome: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.755.193/0001-06  
Certidão n°: 9651189/2022  
Expedição: 25/03/2022, às 11:28:04  
Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.755.193/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

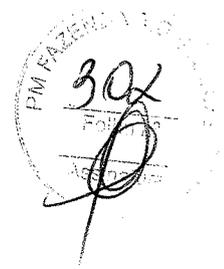
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025969225-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.755.193/0001-06**

Nome: **ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZ E DISTRIB DE DERIVADOS PETRO CNPJ: 20755193000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 146344 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZ E DISTRIB DE DERIVADOS PETRO  
Endereço: Avenida MATO GROSSO, 1275 - Bairro ESTADOS - CEP 83.830-560

Código de Controle

CWYZIBRGGIMZKDN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 07 de Fevereiro de 2022

PM FAZENDA  
304  
Folha  
Ass

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

Pg. 2

TRANSPORTES DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TERRESTRES, RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, FLUVIAIS, MARÍTIMOS E AÉREOS EM GERAL, EM ESPECÍFICO LIGANTES ASFÁLTICOS, SEUS SUBPRODUTOS E CORRELATOS, PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PROJETOS TÉCNICOS ABRANGIDOS PELAS ATIVIDADES ANTES PREVISTAS OPERANDO TAMBÉM COMO GERENCIADORA E ADMINISTRADORA, NO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, PODENDO AINDA PARTICIPAR COMO SÓCIA OU ACIONISTAS EM OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressam na sociedade pelo presente instrumento: **EVERTON KENJI HARA**, brasileiro, maior, natural de Curitiba - PR., nascido em 10/07/1979, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Paraguassu nº 238, Apto. 102, Juvevê, CEP. nº 80.030-270, portador da carteira de identidade RG. nº 6.159.500.7-SESP/PR. emitida em 25/05/2001, registrado no CREA/PR. nº PR-70040/D. e CPF. nº 029.782.449-09; **ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS**, brasileira, maior, natural de Curitiba - PR., nascida em 15/10/1984, solteira, economista, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Lass nº 160, Cascatinha, CEP. nº 82.025-170, portadora da carteira de identidade RG. nº 8.640.929.1-SESP/PR., emitida em 25/01/1999, e CPF. nº 052.705.629-44; e **VITÓRIA HELLER DOS SANTOS**, brasileira, maior, natural de Curitiba - PR., nascida em 09/03/1996, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5509, Apto. 0151, Batel, CEP. nº 80.240-010, portadora da carteira de identidade RG. nº 10.898.271-3 - SESP/PR., emitida em 24/07/2008, e CPF. nº 051.110.189-99.

**Parágrafo Único:** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações da sociedade após a assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retiram-se da sociedade pelo presente instrumento os sócios: 01) **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS**, o qual possui na sociedade inteiramente subscritas, 2.100.000 (dois milhões e cem mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00, cada quota, subscritas e integralizadas da seguinte forma: a) O valor de R\$ 1.520.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil reais), já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional; b) O valor de R\$ 580.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PRL60688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZEN  
809  
Folha nº  
[Handwritten signature]

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n.º 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n.º 41207878220**

Pg. 1

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS, brasileiro, separado judicial consensual, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas nº 707, Apto. 201- A, Mercês, CEP. nº 80.510-020, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º PR-8328/D, e CPF. n.º 321.259.769/00; GILBERTO CHUJI HARA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº 2460, Casa 22, CEP. nº 83.420-000, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º PR-6738/D, e CPF. n.º 185.975.139/34, e CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5509, Apto. 0151, Batel, CEP. nº 80.240-010, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º PR-12391/D, e CPF. n.º 462.608.709/49; únicos sócios da sociedade empresária limitada: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Avenida Mato Grosso nº 1275, Bairro Estados, CEP. nº 83.830-560; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - CNPJ. sob nº 20.755.193/0001-06; com seu contrato social primitivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207878220 em 06/06/2014; primeira alteração e consolidação de contrato social registrada sob nº 20151567530 em 06/04/2015; e segunda alteração e consolidação de contrato social registrada sob nº 20157499480 em 09/12/2015; resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo no seguinte:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objetivo comercial, o ramo de: **COMÉRCIO, MODIFICAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, VENDA, REVENDA, REPRESENTAÇÃO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LIGANTES ASFÁLTICOS EM GERAL, E SEUS CORRELATOS, PRODUTOS QUÍMICOS, FIBRAS SINTÉTICAS E VEGETAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO CONSULTORIA TÉCNICA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA, AEROPORTUÁRIA, FERROVIÁRIA, RODOVIÁRIA, CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS, OBRAS CIVIS, SANEAMENTO, CANAIS, BARRAGENS, VIADUTOS, PONTES, TÚNEIS, HIDROELÉTRICAS; COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, REVENDA, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E INSUMOS, EM ESPECIAL OS PRODUTOS, MERCADORIAS E ARTEFATOS DESTINADOS E APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES:**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20150688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA  
306  
ASS

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. nº 20.755.193/0001-06**  
**NIRE nº 41207878220**

Pg. 3

(Quinhentos e oitenta mil reais), subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta, conforme consta na cláusula quarta do Contrato Social primitivo registrado na JUCEPAR sob nº 41207878220 em 06/06/2014, totalizado o valor de **RS 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)**, o qual vende em moeda corrente nacional, a totalidade de suas quotas, para a sócia **ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS**, acima qualificada; 2) **GILBERTO CHUJI HARA**, o qual possui na sociedade inteiramente subscritas, **2.100.000 (dois milhões e cem mil)**, quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00**, cada quota, subscritas e integralizadas da seguinte forma: a) O valor de **RS 1.520.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil reais)**, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional; b) O valor de **RS 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)**, subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta, conforme consta na cláusula quarta do Contrato Social primitivo registrado na JUCEPAR sob nº 41207878220 em 06/06/2014, totalizado o valor de **RS 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)**, o qual vende em moeda corrente nacional, a totalidade de suas quotas, para o sócio **EVERTON KENJI HARA**, acima qualificado; 03) **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**; o qual possui na sociedade inteiramente subscritas, **800.000 (oitocentas mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00**, cada quota, subscritas e integralizadas da seguinte forma: a) O valor de **RS 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais)**, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional; b) O valor de **RS 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta, conforme consta na cláusula quarta do Contrato Social primitivo registrado na JUCEPAR sob nº 41207878220 em 06/06/2014, totalizado o valor de **RS 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, o qual vende em moeda corrente nacional, a totalidade de suas quotas; para a sócia **VITÓRIA HELLER DOS SANTOS**, acima qualificada.

**Parágrafo Único:** Os sócios que se retiram da sociedade dão quitação geral de seus haveres e créditos por intermédio deste ficando assim de inteira responsabilidade dos sócios remanescentes as Obrigações Sociais, Obrigações Fiscais e o Ativo e Passivo da sociedade, e isentam os que se retiram da sociedade de qualquer responsabilidade que advir, após a assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social totalmente subscrito pelos sócios, permanece no valor de **RS 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**, dividido em **5.000.000 (cinco milhões)**, de quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)**, cada quota, ficando assim distribuídas entre os sócios: 01) **EVERTON KENJI HARA**, subscrive o valor de **RS 2.100.000,00 (Dois milhões e**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

Pg. 4

cem mil reais), totalmente subscrito e integralizados da seguinte forma: a) O valor de R\$ 1.520.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional conforme consta na cláusula terceira do presente instrumento; b) O valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta, conforme consta na cláusula terceira do presente instrumento; 02) **ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS**, subscrive o valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), totalmente subscrito e integralizados da seguinte forma: a) O valor de R\$ 1.520.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional conforme consta na cláusula terceira do presente instrumento; b) O valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta, conforme consta na cláusula terceira do presente instrumento; 03) **VITORIA HELLER DOS SANTOS**, subscrive o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizados da seguinte forma: a) O valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, conforme consta na cláusula terceira do presente instrumento; b) O valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta, conforme consta na cláusula terceira do presente instrumento. Ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
EVERTON KENJI HARA	42,00%	2.100.000	2.100.000,00
ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS	42,00%	2.100.000	2.100.000,00
VITORIA HELLER DOS SANTOS	16,00%	800.000	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

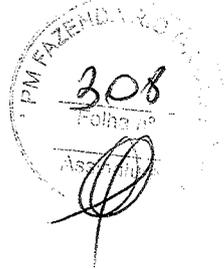


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB N° 20160688426.  
PROTÓCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

Pg. 5

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios:- **EVERTON KENJI HARA, ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS, e VITORIA HELLER DOS SANTOS;** aos quais caberá em conjunto ou separadamente a responsabilidade ou a representação da sociedade, Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**Parágrafo Único:** Nas alienações de bens móveis e imóveis somente em conjunto de todos os sócios administradores.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios administradores: **EVERTON KENJI HARA, ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS, e VITORIA HELLER DOS SANTOS;** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1º. CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Engenharia do Paraná - CREA/PR. será do sócio: **EVERTON KENJI HARA,** engenheiro civil, registrado no CREA/PR. sob n.º PR-70040/D.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB N° 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE  
309  
[Handwritten signature]

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

Pg. 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:

**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**  
**DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

EVERTON KENJI HARA, brasileiro, maior, natural de Curitiba – PR., nascido em 10/07/1979, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Paraguassu n° 238, Apto. 102, Juvevê, CEP. n° 80.030-270, portador da carteira de identidade RG. n° 6.159.500.7-SESP/PR. emitida em 25/05/2001, registrado no CREA/PR. n° PR-70040/D. e CPF. n° 029.782.449-09; ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS, brasileira, maior, natural de Curitiba – PR., nascida em 15/10/1984, solteira, economista, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Lass n° 160, Cascatinha, CEP. n° 82.025-170, portadora da carteira de identidade RG. n° 8.640.929.1-SESP/PR., emitida em 25/01/1999, e CPF. n° 052.705.629-44; e VITÓRIA HELLER DOS SANTOS, brasileira, maior, natural de Curitiba – PR., nascida em 09/03/1996, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava n° 5509, Apto. 0151, Batel, CEP. n° 80.240-010, portadora da carteira de identidade RG. n° 10.898.271-3 - SESP/PR., emitida em 24/07/2008, e CPF. n° 051.110.189-99; únicos sócios da sociedade empresária limitada: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Avenida Mato Grosso n° 1275, Bairro Estados, CEP. n° 83.830-560; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ. sob n° 20.755.193/0001-06; com seu contrato social primitivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41207878220 em 06/06/2014; primeira alteração e consolidação de contrato social registrada sob n° 20151567530 em 06/04/2015; e segunda alteração e consolidação de contrato social registrada sob n° 20157499480 em 09/12/2015;

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

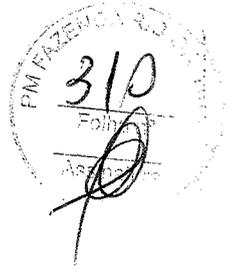
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB N° 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

Pg. 7

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação comercial de: **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**; com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Avenida Mato Grosso n° 1275, Bairro Estados, CEP. n° 83.830-560.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo comercial o ramo de: **COMÉRCIO, MODIFICAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, VENDA, REVENDA, REPRESENTAÇÃO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LIGANTES ASFÁLTICOS EM GERAL, E SEUS CORRELATOS, PRODUTOS QUÍMICOS, FIBRAS SINTÉTICAS E VEGETAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO CONSULTORIA TÉCNICA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA, AEROPORTUÁRIA, FERROVIÁRIA, RODOVIÁRIA, CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS, OBRAS CÍVIS, SANEAMENTO, CANAIS, BARRAGENS, VIADUTOS, PONTES, TÚNEIS, HIDROELÉTRICAS; COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, REVENDA, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E INSUMOS, EM ESPECIAL OS PRODUTOS, MERCADORIAS E ARTEFATOS DESTINADOS E APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES: TRANSPORTES DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TERRESTRES, RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, FLUVIAIS, MARÍTIMOS E AÉREOS EM GERAL, EM ESPECÍFICO LIGANTES ASFÁLTICOS, SEUS SUBPRODUTOS E CORRELATOS, PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PROJETOS TÉCNICOS ABRANGIDOS PELAS ATIVIDADES ANTES PREVISTAS OPERANDO TAMBÉM COMO GERENCIADORA E ADMINISTRADORA, NO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, PODENDO AINDA PARTICIPAR COMO SÓCIA OU ACIONISTAS EM OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
FR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA  
311  
[Handwritten signature]

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

Pg. 8

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2014, sendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões), de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente subscrito e integralizado, conforme consta na cláusula quarta do presente instrumento, da seguinte forma: a) O valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais), a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis), meses a contar desta; b) O valor de R\$ 3.650.000,00 (Três milhões seiscentos e cinquenta mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional. Ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL RS
EVERTON KENJI HARA	42,00%	2.100.000	2.100.000,00
ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS	42,00%	2.100.000	2.100.000,00
VITORIA HELLER DOS SANTOS	16,00%	800.000	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB N° 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA  
312  
FOLHA Nº  
ADMINISTR

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. nº 20.755.193/0001-06**  
**NIRE nº 41207878220**

Pg. 9

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios:- **EVERTON KENJI HARA, ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS, e VITORIA HELLER DOS SANTOS;** aos quais caberá em conjunto ou separadamente a responsabilidade ou a representação da sociedade, Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**Parágrafo Único:** Nas alienações de bens móveis e imóveis somente em conjunto de todos os sócios administradores.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios administradores: **EVERTON KENJI HARA, ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS, e VITORIA HELLER DOS SANTOS;** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1º. CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e a seu término os administradores prestarão contas justificadas de gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**Parágrafo Segundo:** Os balanços elaborados ficam dispensados de publicação.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo prejuízos, estes, serão suportados pelos sócios, ou compensados com lucros acumulados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIO GRANDE  
313  
[Handwritten signature]

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

Pg. 10

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, parag. 2º e art. 1078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A maioria dos sócios, representativa de cinquenta por cento (50%) mais uma quota de capital social, poderá excluir da sociedade, por justa causa, um ou mais sócios que estejam colocando em riscos a continuidade da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Engenharia do Paraná - CREA/PR, será do sócio: **EVERTON KENJI HARA**, engenheiro civil, registrado no CREA/PR, sob n.º PR-70040/D.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

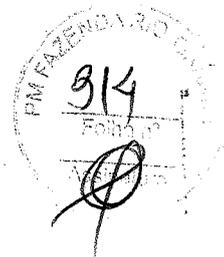


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB N° 20150688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E  
DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ. nº 20.755.193/0001-06  
NIRE nº 41207878220**

Pg. 11

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) única via na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande – PR., 22 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EVERTON KENJI HARA**

\_\_\_\_\_  
**ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS**

\_\_\_\_\_  
**VITÓRIA HELLER DOS SANTOS**

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO SCHERER DOS SANTOS**

\_\_\_\_\_  
**GILBERTO CHUJI HARA**

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**NELSON CARLOS CAVICHOLO**  
RG. nº 319.564.3-SSP/PR.

\_\_\_\_\_  
**NEILA MARIA SCORSIM**  
RG. nº 3.428.796.1-SSP/PR.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS FERRAZ**  
advogado  
OAB/PR - Nº 5.598  
CPF Nº 148.974.817

Elaborado por: -   
\_\_\_\_\_  
**NELSON CARLOS CAVICHOLO**  
CONTADOR CRC/PR. 010.000/0-0  
CPF. 027.746.909/00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDAS  
315  
10/01/2016

**Cartório Distrital de Campo Comprido**  
Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41)3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de:  
LIZONIA LUCIA TRAZZ  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,  
CURITIBA, 26 de Janeiro de 2016

016 LUCIA TRAZZ  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
US106 - S03UE - 9975 - ymkvn - 6025  
( Valido esse selo em  
<http://funarpen.com.br> )

DAZAN LUCAS J. S.  
CAMPO COMPRIDO, 26  
CURITIBA - PARANÁ  
CARR. ANTONIO CHAGAS  
TR. JER.

DAZAN LUCAS J. S.  
CAMPO COMPRIDO, 26  
CURITIBA - PARANÁ  
CARR. ANTONIO CHAGAS  
TR. JER.

**Cartório Distrital de Campo Comprido**  
Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41)3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de:  
LIZONIA LUCIA TRAZZ  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,  
CURITIBA, 26 de Janeiro de 2016

016 LUCIA TRAZZ  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
US106 - S03UE - 9975 - ymkvn - 6025  
( Valido esse selo em  
<http://funarpen.com.br> )

**Cartório Distrital de Campo Comprido**  
Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41)3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de:  
LIZONIA LUCIA TRAZZ  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,  
CURITIBA, 26 de Janeiro de 2016

016 LUCIA TRAZZ  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
US106 - S03UE - 9975 - ymkvn - 6025  
( Valido esse selo em  
<http://funarpen.com.br> )

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB N° 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE  
PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA RIBAS  
316  
FORM  
2016

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n.º 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n.º 41207878220**

Pg. 1

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS, brasileiro, separado judicial consensual, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas nº 707, Apto. 201- A, Mercês, CEP. nº 80.510-020, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º PR-8328/D, e CPF. n.º 321.259.769/00; GILBERTO CHUJI HARA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº 2460, Casa 22, CEP. nº 83.420-000, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º PR-6738/D, e CPF. n.º 185.975.139/34, e CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5509, Apto. 0151, Batel, CEP. nº 80.240-010, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º PR-12391/D, e CPF. n.º 462.608.709/49; únicos sócios da sociedade empresária limitada: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Avenida Mato Grosso nº 1275, Bairro Estados, CEP. nº 83.830-560; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ. sob nº 20.755.193/0001-06; com seu contrato social primitivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207878220 em 06/06/2014; primeira alteração e consolidação de contrato social registrada sob nº 20151567530 em 06/04/2015; e segunda alteração e consolidação de contrato social registrada sob nº 20157499480 em 09/12/2015; resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo no seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objetivo comercial, o ramo de: **COMÉRCIO, MODIFICAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, VENDA, REVENDA, REPRESENTAÇÃO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LIGANTES ASFÁLTICOS EM GERAL, E SEUS CORRELATOS, PRODUTOS QUÍMICOS, FIBRAS SINTÉTICAS E VEGETAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO CONSULTORIA TÉCNICA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA, AEROPORTUÁRIA, FERROVIÁRIA, RODOVIÁRIA, CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS, OBRAS CIVIS, SANEAMENTO, CANAIS, BARRAGENS, VIADUTOS, PONTES, TÚNEIS, HIDROELÉTRICAS; COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, REVENDA, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E INSUMOS, EM ESPECIAL OS PRODUTOS, MERCADORIAS E ARTEFATOS DESTINADOS E APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES:**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20150688426.  
PROTOCOLO: 150688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

EM FAZENDA Nº 317  
ASSINADO

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. nº 20.755.193/0001-06**  
**NIRE nº 41207878220**

Pg. 2

TRANSPORTES DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TERRESTRES, RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, FLUVIAIS, MARÍTIMOS E AÉREOS EM GERAL, EM ESPECÍFICO LIGANTES ASFÁLTICOS, SEUS SUBPRODUTOS E CORRELATOS, PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PROJETOS TÉCNICOS ABRANGIDOS PELAS ATIVIDADES ANTES PREVISTAS OPERANDO TAMBÉM COMO GERENCIADORA E ADMINISTRADORA, NO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, PODENDO AINDA PARTICIPAR COMO SÓCIA OU ACIONISTAS EM OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressam na sociedade pelo presente instrumento: **EVERTON KENJI HARA**, brasileiro, maior, natural de Curitiba – PR., nascido em 10/07/1979, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Paraguassu nº 238, Apto. 102, Juvevê, CEP. nº 80.030-270, portador da carteira de identidade RG. nº 6.159.500.7-SESP/PR. emitida em 25/05/2001, registrado no CREA/PR. nº PR-70040/D. e CPF. nº 029.782.449-09; **ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS**, brasileira, maior, natural de Curitiba – PR., nascida em 15/10/1984, solteira, economista, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Lass nº 160, Cascatinha, CEP. nº 82.025-170, portadora da carteira de identidade RG. nº 8.640.929.1-SESP/PR., emitida em 25/01/1999, e CPF. nº 052.705.629-44; e **VITÓRIA HELLER DOS SANTOS**, brasileira, maior, natural de Curitiba – PR., nascida em 09/03/1996, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5509, Apto. 0151, Batel, CEP. nº 80.240-010, portadora da carteira de identidade RG. nº 10.898.271-3 - SESP/PR., emitida em 24/07/2008, e CPF. nº 051.110.189-99.

**Parágrafo Único:** Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações da sociedade após a assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retiram-se da sociedade pelo presente instrumento os sócios: 01) **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS**, o qual possui na sociedade inteiramente subscritas, 2.100.000 (dois milhões e cem mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00, cada quota, subscritas e integralizadas da seguinte forma: a) O valor de **R\$ 1.520.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil reais)**, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional; b) O valor de **R\$ 580.000,00**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PRL60688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

PM FAZENDA  
317  
P

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

Pg. 3

(Quinhentos e oitenta mil reais), subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta, conforme consta na cláusula quarta do Contrato Social primitivo registrado na JUCEPAR sob nº 41207878220 em 06/06/2014, totalizado o valor de **RS 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)**, o qual vende em moeda corrente nacional, a totalidade de suas quotas, para a sócia **ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS**, acima qualificada; 2) **GILBERTO CHUJI HARA**, o qual possui na sociedade inteiramente subscritas, **2.100.000 (dois milhões e cem mil)**, quotas, no valor nominal de **RS 1,00**, cada quota, subscritas e integralizadas da seguinte forma: a) O valor de **RS 1.520.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil reais)**, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional; b) O valor de **RS 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)**, subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta, conforme consta na cláusula quarta do Contrato Social primitivo registrado na JUCEPAR sob nº 41207878220 em 06/06/2014, totalizado o valor de **RS 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)**, o qual vende em moeda corrente nacional, a totalidade de suas quotas, para o sócio **EVERTON KENJI HARA**, acima qualificado; 03) **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**; o qual possui na sociedade inteiramente subscritas, **800.000 (oitocentas mil)** quotas, no valor nominal de **RS 1,00**, cada quota, subscritas e integralizadas da seguinte forma: a) O valor de **RS 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais)**, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional; b) O valor de **RS 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta, conforme consta na cláusula quarta do Contrato Social primitivo registrado na JUCEPAR sob nº 41207878220 em 06/06/2014, totalizado o valor de **RS 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, o qual vende em moeda corrente nacional, a totalidade de suas quotas; para a sócia **VITORIA HELLER DOS SANTOS**, acima qualificada.

**Parágrafo Único:** Os sócios que se retiram da sociedade dão quitação geral de seus haveres e créditos por intermédio deste ficando assim de inteira responsabilidade dos sócios remanescentes as Obrigações Sociais, Obrigações Fiscais e o Ativo e Passivo da sociedade, e isentam os que se retiram da sociedade de qualquer responsabilidade que advir, após a assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social totalmente subscrito pelos sócios, permanece no valor de **RS 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**, dividido em **5.000.000 (cinco milhões)**, de quotas no valor nominal de **RS 1,00 (um real)**, cada quota, ficando assim distribuídas entre os sócios: 01) **EVERTON KENJI HARA**, subscrive o valor de **RS 2.100.000,00 (Dois milhões e**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016



**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. nº 20.755.193/0001-06**  
**NIRE nº 41207878220**

Pg. 4

cem mil reais), totalmente subscrito e integralizados da seguinte forma: a) O valor de R\$ 1.520.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional conforme consta na cláusula terceira do presente instrumento; b) O valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta, conforme consta na cláusula terceira do presente instrumento; 02) ~~ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS~~, subscrive o valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), totalmente subscrito e integralizados da seguinte forma: a) O valor de R\$ 1.520.000,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional conforme consta na cláusula terceira do presente instrumento; b) O valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta, conforme consta na cláusula terceira do presente instrumento; 03) VITORIA HELLER DOS SANTOS, subscrive o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizados da seguinte forma: a) O valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, conforme consta na cláusula terceira do presente instrumento; b) O valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), subscrito e a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar desta, conforme consta na cláusula terceira do presente instrumento. Ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
EVERTON KENJI HARA	42,00%	2.100.000	2.100.000,00
ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS	42,00%	2.100.000	2.100.000,00
VITORIA HELLER DOS SANTOS	16,00%	800.000	800.000,00
TOTAL	100,00%	5.000.000	5.000.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA  
320  
Folha nº  
Assinado

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. nº 20.755.193/0001-06**  
**NIRE nº 41207878220**

Pg. 5

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios:- **EVERTON KENJI HARA, ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS, e VITORIA HELLER DOS SANTOS;** aos quais caberá em conjunto ou separadamente a responsabilidade ou a representação da sociedade, Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**Parágrafo Único:** Nas alienações de bens móveis e imóveis somente em conjunto de todos os sócios administradores.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios administradores: **EVERTON KENJI HARA, ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS, e VITORIA HELLER DOS SANTOS;** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1º. CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Engenharia do Paraná - CREA/PR. será do sócio: **EVERTON KENJI HARA,** engenheiro civil, registrado no CREA/PR. sob n.º PR-70040/D.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016



**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

Pg. 6

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:

**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**  
**DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

**EVERTON KENJI HARA**, brasileiro, maior, natural de Curitiba – PR., nascido em 10/07/1979, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Paraguassu nº 238, Apto. 102, Juvevê, CEP. nº 80.030-270, portador da carteira de identidade RG. nº 6.159.500.7-SESP/PR. emitida em 25/05/2001, registrado no CREA/PR. nº PR-70040/D, e CPF. nº 029.782.449-09; **ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS**, brasileira, maior, natural de Curitiba – PR., nascida em 15/10/1984, solteira, economista, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Lass nº 160, Cascatinha, CEP. nº 82.025-170, portadora da carteira de identidade RG. nº 8.640.929.1-SESP/PR., emitida em 25/01/1999, e CPF. nº 052.705.629-44; e **VITORIA HELLER DOS SANTOS**, brasileira, maior, natural de Curitiba – PR., nascida em 09/03/1996, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5509, Apto. 0151, Batel, CEP. nº 80.240-010, portadora da carteira de identidade RG. nº 10.898.271-3 - SESP/PR., emitida em 24/07/2008, e CPF. nº 051.110.189-99; únicos sócios da sociedade empresária limitada: **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**; com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Avenida Mato Grosso nº 1275, Bairro Estados, CEP. nº 83.830-560; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ. sob nº 20.755.193/0001-06; com seu contrato social primitivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207878220 em 06/06/2014; primeira alteração e consolidação de contrato social registrada sob nº 20151567530 em 06/04/2015; e segunda alteração e consolidação de contrato social registrada sob nº 20157499480 em 09/12/2015;

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
 PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR160688426. NIRE: 41207878220.  
 ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 18/02/2016

PM FAZENDA  
322  
Folha nº 13

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. nº 20.755.193/0001-06**  
**NIRE nº 41207878220**

Pg. 7

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação comercial de: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; com sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Avenida Mato Grosso nº 1275, Bairro Estados, CEP. nº 83.830-560.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo comercial o ramo de: COMÉRCIO, MODIFICAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, VENDA, REVENDA, REPRESENTAÇÃO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LIGANTES ASFÁLTICOS EM GERAL, E SEUS CORRELATOS, PRODUTOS QUÍMICOS, FIBRAS SINTÉTICAS E VEGETAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO CONSULTORIA TÉCNICA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA, AEROPORTUÁRIA, FERROVIÁRIA, RODOVIÁRIA, CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS, OBRAS CIVIS, SANEAMENTO, CANAIS, BARRAGENS, VIADUTOS, PONTES, TÚNEIS, HIDROELÉTRICAS; COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, REVENDA, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E INSUMOS, EM ESPECIAL OS PRODUTOS, MERCADORIAS E ARTEFATOS DESTINADOS E APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES; TRANSPORTES DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TERRESTRES, RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, FLUVIAIS, MARÍTIMOS E AÉREOS EM GERAL, EM ESPECÍFICO LIGANTES ASFÁLTICOS, SEUS SUBPRODUTOS E CORRELATOS, PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PROJETOS TÉCNICOS ABRANGIDOS PELAS ATIVIDADES ANTES PREVISTAS OPERANDO TAMBÉM COMO GERENCIADORA E ADMINISTRADORA, NO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, PODENDO AINDA PARTICIPAR COMO SÓCIA OU ACIONISTAS EM OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

Pg. 8

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2014, sendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões), de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada quota, totalmente subscrito e integralizado, conforme consta na cláusula quarta do presente instrumento, da seguinte forma: a) O valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais), a serem integralizados em moeda corrente nacional no prazo de 36 (trinta e seis), meses a contar desta; b) O valor de R\$ 3.650.000,00 (Três milhões seiscentos e cinquenta mil reais), já integralizados em moeda corrente nacional. Ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL RS
EVERTON KENJI HARA	42,00%	2.100.000	2.100.000,00
ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS	42,00%	2.100.000	2.100.000,00
VITORIA HELLER DOS SANTOS	16,00%	800.000	800.000,00
TOTAL	100,00%	5.000.000	5.000.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052. CC/2002.)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZER  
324  
Folha nº  
Ass  
[Handwritten signature]

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. nº 20.755.193/0001-06**  
**NIRE nº 41207878220**

Pg. 9

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios:- **EVERTON KENJI HARA, ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS, e VITORIA HELLER DOS SANTOS**; aos quais caberá em conjunto ou separadamente a responsabilidade ou a representação da sociedade, Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**Parágrafo Único:** Nas alienações de bens móveis e imóveis somente em conjunto de todos os sócios administradores.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios administradores: **EVERTON KENJI HARA, ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS, e VITORIA HELLER DOS SANTOS**; declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1º. CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e a seu término os administradores prestarão contas justificadas de gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**Parágrafo Segundo:** Os balanços elaborados ficam dispensados de publicação.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo prejuízos, estes, serão suportados pelos sócios, ou compensados com lucros acumulados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

DM FAZENDA  
329  
⓪

**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

Pg. 10

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, parag. 2º e art. 1078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A maioria dos sócios, representativa de cinquenta por cento (50%) mais uma quota de capital social, poderá excluir da sociedade, por justa causa, um ou mais sócios que estejam colocando em riscos a continuidade da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Engenharia do Paraná - CREA/PR. será do sócio: **EVERTON KENJI HARA**, engenheiro civil, registrado no CREA/PR. sob n.º PR-70040/D.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB N° 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA  
326  
Assinatura

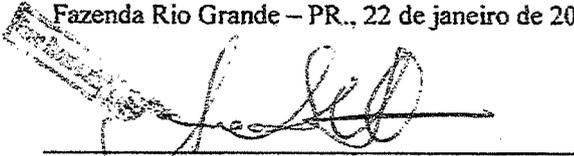
**TERCEIRA (3ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**  
**SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
**CNPJ. n° 20.755.193/0001-06**  
**NIRE n° 41207878220**

Pg. 11

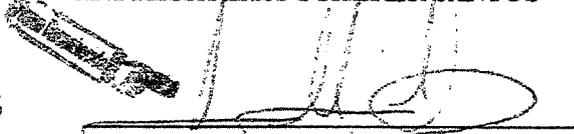
E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) única via na presença de duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande – PR., 22 de janeiro de 2016.

  
EVERTON KENJI HARA

  
ANDESSA LASS SCHERER SANTOS

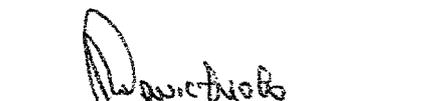
  
VITÓRIA HELLER DOS SANTOS

  
ARNALDO SCHERER DOS SANTOS

  
GILBERTO CHUJI HARA

  
CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS

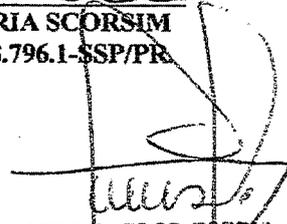
Testemunhas:

  
NELSON CARLOS CAVICHIOLO  
RG. n.º 319.564.3-SSP/PR.

  
NEILA MARIA SCORSIM  
RG. n.º 3.428.796.1-SSP/PR.

Elaborado por: -

  
NELSON CARLOS CAVICHIOLO  
CONTADOR CRC/PR. 010.000/0-0  
CPF. 027.746.969/00

  
LUIZ CARLOS FABRIS  
advogado  
OAB/PR - Nº 9.238  
CPF Nº 126.976.024-17

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB Nº 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PM FAZENDA  
327  
Assessoria

**Cartório Distrital de Campo Comprido**  
Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41)3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[20h24170]-ADRESSA LASS SCHNERER SANTOS.  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.  
CURITIBA, 26 de Janeiro de 2016

006-LUCIA THACZ  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
USU06, s01UE, s01UE - s01UE - s02S  
( Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br> )

CAROLINA J. J.  
CAMILA CORRÊA  
CARRÃO AUGUSTO CHAGAS  
Carioca - Parana  
Carioca - Parana

ARNEI  
FRANCO  
FRANCO  
FRANCO  
FRANCO

**Cartório Distrital de Campo Comprido**  
Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41)3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[20h24090]-EVERTON HENJI HARA.....  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.  
CURITIBA, 26 de Janeiro de 2016

017-ISAELA PAREDES CHAGAS  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
USU06, s01UE, s01UE - s01UE - s02S  
( Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br> )

**Cartório Distrital de Campo Comprido**  
Comarca de Curitiba - Paraná  
FONE: (0xx41)3373-3235

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[20h24011]-CARLOS ADALBERTO SCHNERER DOS.  
SANTOS.....  
[20h24062]-ARNALDO SCHNERER DOS SANTOS...  
[20h24061]-GILBERTO CHUJI HARA.....  
[20h24062]-VITORIA HELLER DOS SANTOS....  
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.  
CURITIBA, 26 de Janeiro de 2016

017-ISAELA PAREDES CHAGAS  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
USU06, s01UE, s01UE - s01UE - s02S  
( Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br> )

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2016 14:41 SOB N° 20160688426.  
PROTOCOLO: 160688426 DE 17/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160688426. NIRE: 41207878220.  
ASPALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE  
PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 18/02/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

**Objeto:** “Contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”;

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;

**Processo Administrativo:** 02/2022;

**Protocolo:** 68807/2021;

**Data da Assinatura:** 04/04/2022.

**Detentor:** ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA;

**CNPJ:** 20.755.193/0001-06;

**Inscrição Estadual nº:** 90724251-00;

**Endereço:** Avenida Mato Grosso, nº 1275, Bairro: Estados – Fazenda Rio Grande/PR;

**Administrador:** Everton Kenji Hara;

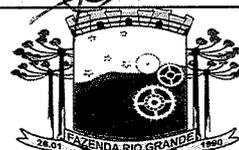
**CPF nº:** 029.782.449-09;

**Valor Total:** R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais).

Coordenação de Contratos

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de licitação nº 21/2022, para pagamento de taxas para o Campeonato Paranaense de Handebol Juvenil Feminino Sub 13 - 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor de LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR - CNPJ 05.358.032/0001-48, no valor total de R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais), na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.989/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 192/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 19349/2022.

Marco Antônio Marcotendes Silva  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017 - ID 2826

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
LOCADOR: Entidade Aparecida Doná;  
CPF: 573.870.609-81;  
OBJETO: "Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóvel de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação";  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2017;  
PROTOCOLO: 18645/2022;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 18/07/2022;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 3 (três) meses compreendendo o período de 18/04/2022 a 18/07/2022;  
VALOR: Para o período de 3 (três) meses fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 5.916,00 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais), sendo R\$ 1.972,00 (Um mil novecentos e setenta e dois) mensais;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 3 (três) meses compreendendo o período de 18/04/2022 a 18/07/2022;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 18/07/2022;  
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 636/2020 ID 3394

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI - ME;  
CNPJ: 01.424.358/0001-04;  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento em Instituições de Longa Permanência para idosos de ambos os sexos, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Assistência Social;  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 21/2020;  
PROTOCOLO: 3994/2020;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 28/03/2023;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 28/03/2022 a 28/03/2023;  
VALOR INCLUSO: Para o contrato Global Anual, considerando 144 idosos e serem atendidos o valor fica em R\$ 505.120,30 (Quinhentos e cinco mil, cento e vinte reais e trinta centavos), tendo um acréscimo de R\$49.223,52 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.

Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Março/2021 e fevereiro/2022, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 10,7971% (dez vírgula sete mil novecentos e setenta e um milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Objeto: "Contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;  
Processo Administrativo: 02/2022;  
Protocolo: 68807/2021;  
Data da Assinatura: 04/04/2022.  
Detentor: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA;  
CNPJ: 20.755.193/0001-06;  
Inscrição Estadual nº: 90724251-00;  
Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1275, Bairro: Estados - Fazenda Rio Grande/PR;  
Administrador: Everton Kanji Haro;  
CPF nº: 028.782.449-09;  
Valor Total: R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

**Cadastro de Contratos**

**Contratos** | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6482  
Natureza: Principal  
Nome do PDF:   
Nº Protocolo / Anc:   
Alta Reg. Preços

Nº Contrato: 10/2022  
Tipo de Contrato: FORN. DE EMULSÃO ASFÁLTICA  
Origem do Contrato: Própria Entidade  
Tipo Pagamento: 2 - A Prazo  
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade  
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
Processo / Ano: 2 2022  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Compra Direta / Anc:   
Fornecedor: 12674  
Lista: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	04/04/2022	Valor do Contrato:	234.981,00
Data da Vigência de:	06/04/2022 a 06/04/2023	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	234.981,00

Objeto: Abertura de Licitação com registro de preços para contratação de empresa para Fomecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: Pregão Eletrônico nº 01/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6482

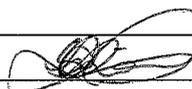
Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data de Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	06/04/2022	Jornal de Circulação Municipal



Protocolo: 6810712021

Requerente: Secretaria Municipal  
de Obras Públicas

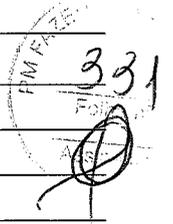
Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

08 109 2022



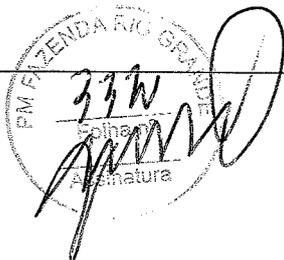


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Rua da Indústria, nº 100 - Jd. Industrial - CEP: 81200-000  
Fazenda Rio Grande, Paraná - Brasil  
Fone: (41) 3361-1000 - Fax: (41) 3361-1001  
E-mail: [secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br)



## APOSTILAMENTO

**Pregão Eletrônico nº 01/2022.**

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicita por meio deste o apostilamento ao Pregão Eletrônico nº01/2022, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

**Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Inclui-se a D.O. :

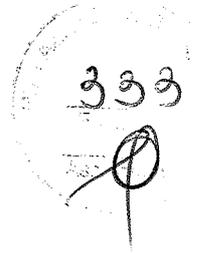
Funcional	Fonte	D.O
4.4.90.51.00.00.00.00	1601	157

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022

**José Carlos Szadkoski**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
Decreto nº 6291/2022



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2022  
Número do processo: 23397/2022

Número do processo: 0023397/2022

Número único: 61A.Q28.8D5-87

Protocolado em: 13/04/2022 11:57

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de reequilíbrio econômico.

Requerente: 75689 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE

CNPJ do requerente: 20.755.193/0001-06

Endereço: Rua AV MATO GROSSO Nº 1275 - CEP: 83830-560

Complemento:

Telefone: (41) 3245-7679

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: ESTADOS

E-mail: akssoftconsultoria@gmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Anexos 01

Número



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C Departamento de Compras/Licitações

Ref.: Pregão nº 01/2022

Ata de Registro nº 10/2022

Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP**, CNPJ nº 20.755.193/0001-06, com sede na Avenida Mato Grosso, 1275, comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, vencedora da licitação acima citada, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias apresentar:

## PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

O que faz com base nas razões a seguir expendidas:

### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Além do previsto na Constituição Federal no Art. 37, inciso XXI, tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se também expressamente previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.866/93, ora transcrito:

# ASFALTOS PARANÁ

339



"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso).

O reequilíbrio econômico-financeiro visa reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ao preservar os preços das variações anormais da economia, provocadas por **fatos extraordinários, supervenientes à apresentação da proposta**, em geral imprevisíveis ou, se previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Neste sentido, a Petrobras por meio de comunicado, determinou reajuste do produto Cimento Asfáltico (CAP), tipo 50/70, em 3,5% a partir de 01 abril de 2022.

Desta forma configura-se o "**fato do príncipe**"; eis que a causa do desequilíbrio em discussão envolve "**ato**" praticado por ente diferente do que contratou a empresa - no caso a Petrobras, eis que esta fornece em **caráter exclusivo**, à Contratada, a necessária matéria prima para o fornecimento de CAP.

Os impactos desta altíssima elevação de preços estão fazendo efeitos imediatos para os compradores e distribuidores dos produtos objeto do comunicado, pois o novo preço já está sendo praticado pela Petrobras, gerando um custo extraordinário elevadíssimo, e causando prejuízo à Contratada de tal monta que impede a execução do Contrato.

Conforme as planilhas de composição de custo, o aumento da matéria-prima (CAP) gera um impacto financeiro tão grave que até mesmo ultrapassa a própria margem de lucro da contrata, demonstrando a gravidade das consequências financeiras ocasionadas pelo reajuste praticado pela Petrobras, e configurando a onerosidade excessiva.

A subsunção deste fato extraordinário ao aludido dispositivo legal enseja, portanto, a necessária e imprescindível concessão o reequilíbrio financeiro.

Desta forma, se presentes ditos fundamentos, a alteração do contrato faz-se por acordo entre as partes. Porém, a contratante encontra-se no campo da vinculação, ou seja, trata-se, em verdade, de um dever a ela imposto.

O conteúdo do reequilíbrio depende de acordo entre as partes, mas sua concretização é inafastável, motivo pelo qual se entende que deve ser aceito e deferido o presente pedido.

Neste sentido leciona Marçal Justen Filho (*op. cit.*, p. 501), que orienta:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. A

Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários: ausência de elevação dos encargos do particular, ocorrência do evento antes da formulação das propostas, ausência do vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado, ou culpa do contratado pela majoração dos seus encargos. (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas) e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

Em parecer sobre o tema, o Ilustre Celso Antônio Bandeira de Mello sintetiza:

"6. Em síntese: a idéia de que o contrato implica total respeito ao interesse das partes (e, de conseguinte, garante perfeito resguardo aos objetivos econômicos do particular) vige também, plenamente, nos contratos administrativos e se estratifica na chamada equação econômico-financeira. Como o nome está a indicar, é uma relação de igualdade pela qual os encargos de um corresponde uma retribuição cujo valor não pode ser corroído e cujo equilíbrio não deve nem pode ser comprometido pela contraparte" (in "Contrato Administrativo – Equilíbrio Financeiro – Indenização.", RDA 177:123).

Nesse sentido, uma vez mais nos socorremos dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, o qual assim afirma em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 9ª. ed., São Paulo: Dialética, 2002, pp. 499-450:

"A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas.

(...)

Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem".

Como visto, a doutrina e a jurisprudência são uniformes em proclamar que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo deve ser resguardado, de modo que conclui-se que a garantia da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos administrativos é tema acerca do qual inexistente controvérsia no âmbito da doutrina/jurisprudência autorizada.

Em resumo, a revisão resulta da chamada ocorrência de álea econômica extraordinária, compreendida como aquela que não poderia ser prevista de antemão ou, ainda, aquela que mesmo que pudesse ser prevista, tivesse consequências incalculáveis, como no presente caso.

**REQUERIMENTO**

# ASFALTOS PARANÁ

337

Diante do exposto,

Anexados os documentos probatórios, pugna-se pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista os fundamentos de fato e direito acima expostos, procedendo-se ao aumento do valor unitário dos itens constantes do pregão na forma como segue:

## Reequilíbrio

Item	Und.	Descrição	Valor Unit. Reequilíbrio
01	Ton	Emulsão Asfáltica RR-1C	R\$ 4.474,17
02	Ton	Emulsão Asfáltica EAI	R\$ 4.007,81

Considerando a situação econômica do país e especialmente a grave vulnerabilidade financeira que a Contratada se encontra, necessitando contrair empréstimos perante instituições bancárias para poder adquirir os insumos já com o novo reajuste colossal e abusivo da Petrobrás, a Contratada encontra-se diante da situação versada no inciso XVII do art. 78 e o art. 79 da Lei nº 8.666/93 que reflete o caso de inviabilidade material de continuidade contratual.

Sem concessão do reequilíbrio previsto no art. 65, d, da Lei nº 8.666/93, e seu efetivo pagamento, a continuação do contrato se torna materialmente impossível, ensejando verdadeira hipótese cuja consequência extraordinária impede a execução do contrato.

Certos da apreciação de Vossas Excelências, com a importância que o assunto merece, respeitosamente

Nestes Termos

Pede Deferimento

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

  
ASFALTOS DO PARANÁ IND. E DIST. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS.  
SÓCIA DIRETORA.

CMI/CE/CIA - 20/2022  
Rio de Janeiro, 29 de março de 2022

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados a partir de 01 de abril de 2022, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
<b>Cimento Asfáltico (CAP)</b>	REMAN	CAP 50/70	LPC	3,6%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	3,8%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	4,9%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	3,7%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	3,7%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	3,5%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	4,8%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	3,5%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	4,9%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	3,9%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	3,9%
				<b>4,0%</b>

<b>Asfalto Diluído (ADP)</b>	REMAN	ADP CM30	LPC	4,0%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	4,0%
	REGAP	ADP CM30	LCT	4,0%
	REDUC	ADP CM30	LCT	4,0%
	REVAP	ADP CM30	LPC	4,0%
	REPAR	ADP CM30	LPC	4,0%
	REFAP	ADP CM30	LCT	4,0%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES Assinado de forma digital por  
THIAGO PIRES COUTINHO  
Data: 2022.03.29 17:59:38  
-0707  
COUTINHO

Thiago Pires Coutinho  
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

339

**BR PETROBRAS**

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N  
 Thomaz Coelho  
 ARAUCARIA UF: PR  
 83702-055  
 4121671199

DANFE		
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
0 - ENTRADA	1	CHAVE DE ACESSO:
1 - SAIDA		4122 0333 0001 6708 0970 5500 1000 6201 1412 8672 4108
Nº 620114		
SERIE 1		
FOLHA 1 / 1		

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO	
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)		141220072057556 28/03/2022 14:55:24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT	CNPJ	
1070046969		33000167/0809-70	
DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVA		20755193/0001-06	28/03/2022
ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV MATO GROSSO 1275	ESTADOS	83830-560	28/03/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FAZENDA RIO GRANDE	(41) 3627-0329	PR	9072425100
HORA DA SAÍDA		14:54:00	
FATURA/DUPLICATA			
CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS		DATA DE VENCIMENTO	
		28/03/2022	
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO
83.978,29	15.116,09	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
125.961,13			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	125.961,13		
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRBTE P/ CONTA	CODIGO ANTT
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA		1-DESTINATÁRIO	
PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.	
AYM6442	PR	80.024.557/0001-00	
ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. JUSCELINO KUBITSCHKE 6777	CURITIBA	PR	1018583166
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO
0	GRANEL		
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
24.390,000	24.390,000		

## DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS
									ICMS	IPI		
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	090	5101	KG	24.390,000	5,1644579746	125.961,13	83.978,29	15.116,09	0,00	18,00 0,00

ONU 3267, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do Pfg (incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc), ClasseB, GE III. \*Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>ICMS Diferido em 33,33% conforme Anexo VIII, Art. 28, Inciso I *do Decreto no 7.871/2017 - RICMS/PR *UNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3º, DA CONST. PED. DE 88, *B CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. * I.B.:L295202202310. Cert.Ensalo:0699/2022/295. Temp Tq Expd: 149,50 oC 14:00:00 TQ: 4390. AGENDAMBNT0 - Canal Cliente: 17250827 CARRBTA: PR - AYM6442 FC:0; Tara: 17.160,000; Peso Bat:41.550,000;Mot:IRINBUMAJBSKI;CNH:730686284 * 1400 *Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA. *Ordem:0219063739 *Veículo: AYM6442 UF: PR *Valor unitario refereente volume contratual: R\$5.164458/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS RIPAR RHP ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO AV MATO GROSSO 1275 1275 ESTADOS FAZENDA RIO GRANDE PR CEP.: 83830-560 Inscricao Estadual 9072425100 CNPJ 20755193000106</p>	RESERVADO AO FISCO
Modal: Rodoviario	

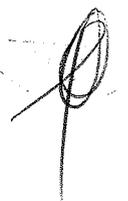


PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N  
Thomaz Coelho  
ARAUCARIA UF: PR  
83702-055  
4121671199

DANFE		
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
0 - ENTRADA	1	CHAVE DE ACESSO.
1 - SAIDA		4122 0433 0001 6708 0970 5500 1000 6211 5413 0400 0688
Nº 621154		
SERIE 1		
FOLHA 1 / 1		

340



NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO	
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)		141220080391491 06/04/2022 11:57:58	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT	CNPJ	
1070046969		33000167/0809-70	
DESTINATÁRIO/REMETENTE		C.N.P.J./C.P.F.	
NOME/RAZÃO SOCIAL		20755193/0001-06	
ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVA		DATA DA EMISSÃO	
		06/04/2022	
ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAIDA
AV MATO GROSSO 1275	ESTADOS	83830-560	06/04/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FAZENDA RIO GRANDE	(41) 3627-0329	PR	9072425100
HORA DA SAIDA		11:56:00	

FATURA/DUPLICATA		DATA DE VENCIMENTO
CENTO E VINTE E OITO MIL , NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS		06/04/2022

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
85.941,17	15.469,41	0,00	0,00	128.905,31	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.905,31

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE P/ CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA		1-DESTINATÁRIO		AYM6442	PR
ENDERECO		MUNICÍPIO	UF	C.N.P.J./C.P.F.	
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK 6777		CURITIBA	PR	80.024.557/0001-00	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	GRANEL			24.120,000	24.120,000

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS													
OD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS	
												ICMS	DI
PF71K	CEMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	090	5101	KG	24.120,000	5,3443329187	128.905,31	85.941,17	15.469,41	0,00	18,00	0,00

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100°C ou mais e abaixo do Pfg (incluindo metais fundidos, sais fundidos, ZERO T3 etc), Classe9, GE III. \*Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>ICMS Diferido em 33,33% conforme Anexo VIII, Art. 28, Inciso I *do Decreto no 7.871/2017 - RICMS/PR *MUNICIDADE DO IPI - CONFART.155, p 3o., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.212/2010. * I.B.:L295202202571. Cert.Ensai:0767/2022/295. Temp Tq Expd: 152,00 oC 11:00:00 TQ: 4386 . AGENDAMENTO - Casal Cliente: 17271774 CARRETA: PR - AYM6442 FC:0; Tara: 17.320,000 ;Peso Bal:41.440,000;Mot:IRINEUMAIBSKI;CNE:730686284 * 1400 *Modalidade de venda:LPC *Tipo de contrato:LA *Ordem:0219105948 *Veiculo: AYM6442 UF: PR *Valor unitario referentea volume contnetual: R\$5.344333/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REE ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO AV MATO GROSSO 1275 1275 ESTADOS FAZENDA RIO GRANDE PR CEP.: 83830-560 Inscricao Estadual 9072425100 CNPJ 20755193000106</p>	RESERVADO AO FISCO
Modal: Rodoviario	



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 24/05/2022

841  
①

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0023397/2022

---

<b>Número do processo:</b> 0023397/2022	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 75689 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVA		
<b>Beneficiário:</b>		
<b>Solicitação:</b> 3 - Ofício		

---

**Código do parecer:** 1                      **Número do processo:** 0023397/2022

**Local do parecer:** 007.004.006 - Contratos Compras

**Conclusivo:** Não

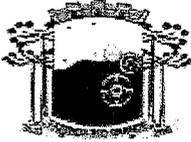
**Data e hora:** 13/04/2022 13:24:27

**Parecer:** Encaminhado para análise e parecer, em anexo ARP 10/2022.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Maio de 2022.

---

rozana aparecida da silva



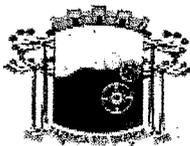
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO Nº 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

1. Ao quarto dia do mês de abril de 2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 01/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.091.469-49, e o DETENTOR DA ATA ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.755.193/0001-06, Inscrição Estadual nº. 90724251-00, com endereço à Avenida Mato Grosso, nº 1275, Bairro: Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.830-560, e-mail: [asfaltos@asfaltosparana.com.br](mailto:asfaltos@asfaltosparana.com.br)// [ellen.romano@asfaltosparana.com.br](mailto:ellen.romano@asfaltosparana.com.br), telefone: (41) 3627-0328//98508-9821, neste ato representado pelo Sr. **Everton Kenji Hara**, inscrito no CPF sob nº. 029.782.449-09

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico 01/2022

343

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

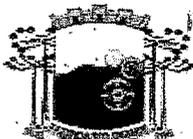
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas , contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

3.1. A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

3.1.1. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1.2. A quantidade de cada retirada pela Secretaria será de 180 (cento e oitenta) a 250 (duzentos e cinquenta) quilos por carga;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022

3.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora

3.2.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

3.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.345, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.325, fiscal de recebimento, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

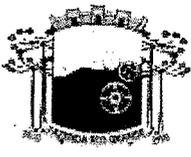
4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

349



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

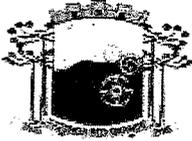
5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

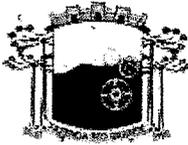
a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

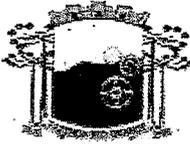
10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

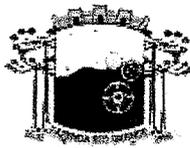
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022

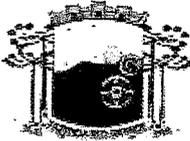
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

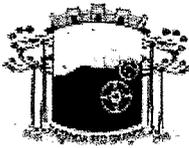
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

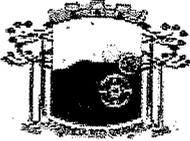
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022



Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

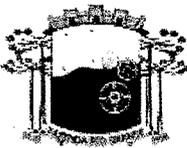
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



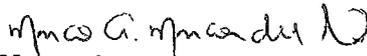
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos  
Pregão Eletrônico 01/2022

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2022.

P/Contratante:

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

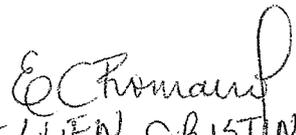
  
**Roberta Maria do Sacramento**  
**Espíndula de Jesus**  
Procuradora Geral do Município

  
**Jose Carlos Szadkoski**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

P/Contratada:

  
**Everton Kenji Hara**  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS  
DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

  
**ELLEN CRISTINA ROMANO**  
CPF: 995.309.509-53





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022  
PROTOCOLO 68807/2021  
Processo Administrativo nº. 02/2022



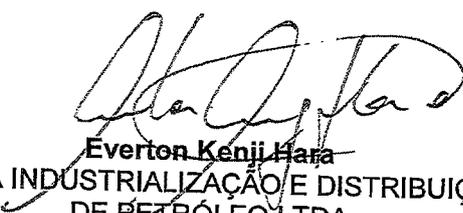
**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Everton Kenji Hara**, representante legal da empresa/organização **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2022.

  
**Everton Kenji Hara**  
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS  
DE PETRÓLEO LTDA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação



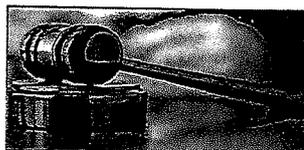
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 2/2022 Licitação: 1/2022 - PE Data da Homologação: 25/03/2022  
 Fornecedor: 12674 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO

1	18-02-0574	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	PRÓPRIA	TON	27,000	0,0000	4.342,0000	117.234,00	Venceu
2	18-02-0575	Fornecimento de emulsão EAI (CT)	PRÓPRIA	TON	27,000	0,0000	4.361,0000	117.747,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					54,000			234.981,00	

Fazenda Rio Grande, 4 de Abril de 2022.

*(Three handwritten signatures)*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 067/2022 de 06 de abril de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de licitação nº 21/2022, para pagamento de taxas para o Campeonato Paranaense de Handebol Juvenil Feminino Sub 18 - 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em favor de LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR - CNPJ 05.358.032/0001-48, no valor total de R\$ 8.184,00 (oito mil cento e oitenta e quatro reais), na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.886/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 192/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 19349/2022.

Marco Antônio Marcandos Silva  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017 - ID 2826

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
LOCADOR: Enid Aparecida Doná;  
CNPJ: 573.870.609-91;  
OBJETO: "Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 245 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro da Imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação";  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2017;  
PROTOCOLO: 18645/2022;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 16/07/2022;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 3 (três) meses compreendendo o período de 16/04/2022 a 16/07/2022;  
VALOR: Para o período de 3 (três) meses fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 5.916,00 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais), sendo R\$ 1.972,00 (Um mil novecentos e setenta e dois) mensais;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 3 (três) meses compreendendo o período de 16/04/2022 a 16/07/2022;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 16/07/2022;  
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 ID 3394

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI - ME;  
CNPJ: 01.424.339/0001-04;  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos de ambos os sexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 21/2020;  
PROTOCOLO: 3924/2020;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 28/03/2022;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 28/03/2022 a 28/03/2023;  
VALOR INCLUSO: Para o contrato Global Anual, considerando 144 idosos a serem atendidos, o valor fica em R\$ 505.120,20 (Quinhentas e cinco mil, cento e vinte reais e trinta centavos), tendo um acréscimo de R\$49.223,52 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.

Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Março/2021 a fevereiro/2022, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 10,7971% (dez vírgula sete mil novecentos e setenta e um milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Objeto: "Contratação de empresa para Fornecedor de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;  
Processo Administrativo: 02/2022;  
Protocolo: 6807/2021;  
Data da Assinatura: 04/04/2022.

Detentor: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA;  
CNPJ: 20.755.193/0001-05;  
Inscrição Estadual nº: 9072425-1-00;  
Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1275, Bairro: Estados - Fazenda Rio Grande/PR;  
Administrador: Everton Kerjil Harz;  
CPF nº: 028.782.449-09;  
Valor Total: R\$ 234.961,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 219/2022**

**Processos nº 23397/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras**

**Objeto: Reequilíbrio**

A empresa Asfaltos do Paraná Industrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo Ltda. – EPP, protocolou pedido de “reequilíbrio econômico financeiro” relativo à Ata de Registro de Preços 010/2022, sob o argumento de que houve significativo aumento dos valores da emulsão asfáltica.

Foi juntado o pedido inicial da empresa; e cópia da ata de registro de preços; notas fiscais de períodos distintos, datados de 28/03/2022 e 06/04/2022 respectivamente, que demonstram a variação de preços para o período. Foram os autos encaminhados para parecer.

Sobre o pedido, cite-se a Lei de Licitações:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*II - por acordo das partes: (...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Verifica-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do preço registrado, em conformidade com o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, ante a ocorrência de situação imprevisível. Necessária a anuência da Secretaria interessada e autorização prévia do Prefeito Municipal. Ainda, necessário que Contador do Município ateste a regularidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

cálculos do reequilíbrio, ou apresente novos que condigam com os percentuais constantes nos documentos que instruem o pedido.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

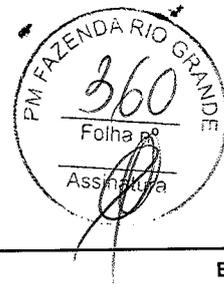
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de abril de 2022.

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 24/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4  
Número do processo: 0023397/2022

Número do processo: 0023397/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não

Requerente: 75689 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVA

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4 Número do processo: 0023397/2022

Local do parecer: 015.001.001 - Contratos | Compras | Licitações - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/04/2022 15:14:04

Parecer: PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
BERTI SHARA ARBIGAUS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 24/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5  
Número do processo: 0023397/2022

---

**Número do processo:** 0023397/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 75689 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVA  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 3 - Ofício

---

**Código do parecer:** 5      **Número do processo:** 0023397/2022

**Local do parecer:** 015.002.005 - Engenharia SMOP 01

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 29/04/2022 17:02:15

**Parecer:** a secretaria municipal de obras públicas tem emitido pareceres favoráveis ao reequilíbrio econômico financeiro aos contratos. No entanto, o cálculo do reequilíbrio tem sido elaborado conforme a instrução do SEDU-PARANACIDADE que calcula as variações dos preços dos insumos asfálticos entre a data da proposta e a data do fornecimento. Assim, os cálculos de reequilíbrio ocorrerão a cada fornecimento de material. Segue anexo a instrução de cálculo.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Maio de 2022.

---

Gustavo



PARANACIDADE



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO



PARECER N. 036/2019- PJU

SOLICITANTE DIRETORIA DE OPERAÇÕES

ASSUNTO REVISÃO CONTRATUAL

INTERESSADO DIVERSOS MUNICÍPIOS

PROTOCOLO

Revisão/Reequilíbrio do Valor  
Contratual – art. 37, XXI da C.F.; art.  
65, II, “d” da Lei 8666/93 -  
Possibilidade

Em mãos a solicitação da Diretoria de Operações do Paranacidade quanto aos pedidos de reequilíbrio protocolados por diversos Municípios nos quais há obra de pavimentação sendo executada.

Esse tipo de pedido é muito frequente quando ocorre um evento imprevisível após a celebração do contrato ou até mesmo previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause um desequilíbrio financeiro do contrato, onerando a sua execução.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos “reajuste” e “revisão” como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

A revisão está prevista no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93, e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, “o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a relação de igualdade, formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, por outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.



PARANACIDADE



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

Citando Marçal Justen Filho :*“A equação econômico-financeira se delinea a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação será protegida e assegurada.”*

Essa equação econômico-financeira não pode ser violada, pois está assegurada na Constituição Federal, independente de previsão contratual e de previsão editalícia. Ainda que a Lei n.º 8666/93 deixasse de existir, ela está prevista na Constituição, no art. 37, inc. XXI:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Como fundamento para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, temos que considerar a teoria da imprevisão, segundo essa teoria, a alteração se faz obrigatória para restabelecer o equilíbrio contratual se vier a ocorrer uma situação imprevisível. Para que a alteração ocorra, também é necessário que a situação imprevista seja estranha à ação da empresa contratada.

Para que seja possível uma revisão de contrato é necessário que a empresa comprove perante a Administração Pública que aconteceu um fato extraordinário, pelo qual ela não tem nenhuma responsabilidade e que influi diretamente no desequilíbrio da equação econômico-financeira.

A revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nesses casos, não está restrita aos limites de 25% e 50%, referentes à alteração quantitativa na realização de obras e prestação de serviços.



PARANACIDADE



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO



Ou seja, as situações amparadas pela teoria da imprevisão não estão adstritas ao limite de 25% imposto pela lei.

Outro efeito da teoria da imprevisão é que, além de alterar o preço do contrato para reequilibrá-lo, ele prorroga o prazo **na grande parte das vezes**, e descaracteriza a mora, impedindo que o contratado seja punido injustamente.

Ademais, é mister que se esclareça, que não há previsão de tempo como condição para o equilíbrio contratual, uma vez que, o desequilíbrio pode ocorrer a qualquer momento, através de um fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Vale distinguir que, enquanto o reajuste, feito anualmente, objetiva a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), a **revisão**, sem limite de prazo, preserva os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

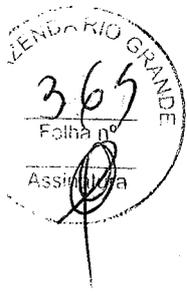
Feitas as devidas considerações sobre o instituto da Revisão, passamos à análise da situação enfrentada pelo PARANACIDADE quanto aos diversos pedidos de reequilíbrio recebidos.

Os pedidos têm como justificativa o aumento dos custos de aquisição de materiais betuminosos.

A Diretoria de Operações em conjunto com a Coordenadoria Operacional do PARANACIDADE emitiu a Instrução Técnica nº 001/2019 na qual define critérios para o cálculo da variação e reflexo sobre o contrato.

O balizamento dos custos do PARANACIDADE sempre teve como referência as planilhas do DER que, por sua vez, tem origem nas planilhas do DNIT.

Acontece que, muito embora o DER expedisse, semestralmente, planilhas que serviam de base para os reequilíbrios, desde junho de 2018 a autarquia estadual não emitiu as planilhas que serviam de referência para o PARANACIDADE, gerando como consequência diminuição no ritmo das obras, pela não concessão, até o momento, do reequilíbrio econômico financeiro dos contratos.



**PARANACIDADE**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Segundo técnicos do PARANACIDADE, conforme instrução técnica 001/2019, afirmam que há risco de paralisação de obras devido ao custo insuportável pelos contratados dos Municípios, devido alta de produtos asfálticos.

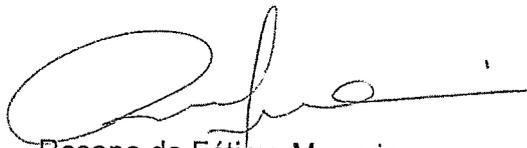
Digno de registro que, em relação à aludida instrução técnica nº 001/2019, não nos manifestaremos quanto as fórmulas ou índices adotados, pois competem exclusivamente à área técnica.

Desse modo, OPINAMOS pela concessão do Reequilíbrio Econômico-financeiro, por Revisão Contratual, nos termos do art. 65 alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º da Lei 8666/93, nos moldes da Instrução Técnica 001/2019 do PARANACIDADE.

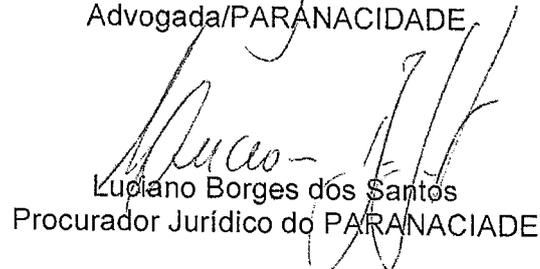
Por fim, compete à empresa contratada fazer o pedido ao Município, justificando-o e, somente após a análise e aprovação do Município e do PARANACIDADE poderá ser formalizado aditivo contratual para reequilíbrio econômico financeiro, sendo que os processos não precisaram passar por nova análise jurídica considerando o presente parecer referencial, mas única e exclusivamente no que diz respeito à Instrução Técnica nº 001/2019.

É o Parecer,

Curitiba, 25 de março de 2019.



Rosana de Fátima Menarin  
Advogada/PARANACIDADE



Luciano Borges dos Santos  
Procurador Jurídico do PARANACIDADE

*B*

Data: 12/03/2019

DOP/COP

Instrução Técnica – Nº 001/2019

**Assunto: Estabelecer os critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos decorrentes dos acréscimos ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais betuminosos.**

Considerando a volatilidade observada na comercialização de produtos asfálticos no território nacional, originada a partir da implementação da nova política de preços adotada pela Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, cujas diretrizes impõem o vínculo da base de cálculo desses produtos ao mercado internacional (dólar e preço internacional do barril), incorrendo em variações abruptas de preços em virtude de oscilações cambiais;

Considerando que os preços médios ponderados dos distribuidores de asfalto divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo não estão refletindo as variações do mercado de aquisições de produtos asfálticos;

Considerando o risco de paralisação de obras devido ao custo insuportável pelos contratados dos Municípios, com consequências imprevisíveis ao interesse público primário;

Considerando a uniformização do procedimento visa preservar princípios constitucionais da isonomia e eficiência.

### **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

O critério para realização do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de empreitadas, considerando somente os materiais asfálticos, nos



1  
CHS



*casos de acréscimos ou decréscimos, serão enquadrados no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

*A diferença apurada ensejará a elaboração de um Termo Aditivo ao contrato de empreitada e nos casos que forem recursos de Transferências Voluntárias ensejará em um Termo Aditivo ao convênio, se for o caso. Não poderão ser realizadas outras adequações juntamente com o termo aditivo relativo ao reequilíbrio.*

*Não serão objeto, os aumentos anteriores a janeiro de 2018, data em que a Petrobrás alterou a periodicidade de reajustes e a fórmula de preços dos materiais asfálticos.*

*Os contratos em que ocorrerem reduções de preços dos materiais betuminosos, importando em impacto financeiro negativo, deverão ser reequilibrados em favor da Administração Pública.*

*A periodicidade mínima para análise da solicitação será semestral (06 meses), contados da assinatura do contrato ou do último reajuste ou do último reequilíbrio.*

*Os materiais asfálticos estabelecidos serão: asfaltos diluídos, cimentos asfálticos de petróleo e emulsões asfálticas.*

*Os aumentos e reduções promovidos pela Petrobras serão refletidos nas tabelas divulgadas semanalmente com os preços médios ponderados dos produtos asfálticos pela ANP — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – Região Sul (Anexo I).*

*A divulgação é realizada através do endereço eletrônico:*  
<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-produtores>

*[Handwritten signatures and initials]*



PARANACIDADE

GOVERNO  
DO ESTADO DO PARANÁ



Deve-se adotar como preço produtor do mês de referência como sendo o preço produtor da semana que contiver o dia quinze do mês anterior.

Partindo do princípio que todo o material betuminoso executado no mês de referência (medição) foi adquirido no mês anterior, a variação é calculada pela razão entre o preço produtor do mês da medição e o preço do produtor do mês da data-base (data da proposta).

$$\Delta P = \left( \frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) * 100 (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base da proposta

Nos casos em que a aquisição se tratar de uma emulsão, a variação do produtor deve ser calculada considerando, além dos preços do produtor, os índices do IGP-DI, seguindo a seguinte equação:

$$\Delta P = \left\{ 0,75 * \left( \frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) + 0,25 * \left( \frac{IGPMM}{IGPDB} - 1 \right) \right\} * 100 (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base da proposta

IGPMM = Índice do IGP-DI do mês da medição

IGPDB = Índice do IGP-DI do mês da data-base da proposta.

Deve-se expurgar o lucro operacional referencial de 5,11%, estabelecido pelo Acórdão TCU-Plenário nº 2.622/2013, e a inflação acumulada (índice INCC DI/FGV) da variação do produto asfáltico, para se obter o real impacto do desequilíbrio econômico financeiro do evento no contrato, pois a recomposição da inflação é um fato a ser analisado no reajustamento do contrato.

3  
CMO



Garante-se que a recomposição da inflação não será concedida em duplicidade, ou seja, concedida no momento do reequilíbrio e no momento do reajustamento.

O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio (REF) é calculada mês-a-mês de todos os serviços de aquisições de insumos asfálticos do período considerado, de acordo com a seguinte equação:

$$REF = \sum_{m=1}^{6 \leq n \leq 12} \left\{ \left\{ \Delta P_m * \left[ PI_m * \left( 1 - \frac{5,11}{100} \right) \right] \right\} - R_m \right\}$$

Onde:

$\Delta P$  = Variação do Preço Produtor calculada do mês "m"

$PI$  = Valor medido à preços iniciais no mês "m"

$R$  = Valor medido referente à parcela de reajustamento no mês "m"

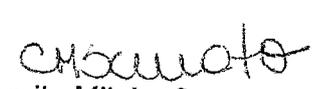
$m$  = Mês de análise do REF.

#### Por Parte da Contratada

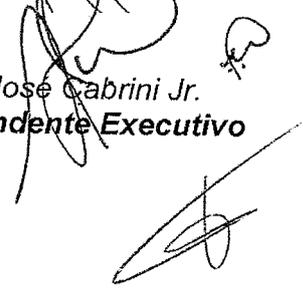
A contratada deverá solicitar o reequilíbrio do contrato ao Município contratante de acordo com a metodologia apresentada nesta instrução e, devendo a mesma, apresentar concordância expressa quanto ao critério adotado.

No caso de recusa da execução dos serviços, depois de realizada a revisão de preços, aplicar-se-ão as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

  
Ruy José da Costa  
Analista de Desenvolvimento  
Municipal

  
Camila Mileke Scucato  
Diretora de Operações

  
Hélio Sabino Deitos  
Coordenador de Operações

  
Álvaro José Cabrini Jr.  
Superintendente Executivo



PARANACIDADE

GOVERNO  
DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS PRATICADOS PELOS  
PRODUTORES E IMPORTADORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO – ANP

Produto	Período (A partir de 2015)		Região Sul (R\$/ton)
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/01/2015	18/01/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/02/2015	15/02/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/03/2015	15/03/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/04/2015	19/04/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/05/2015	17/05/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/06/2015	21/06/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/07/2015	19/07/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/08/2015	16/08/2015	1.730,84
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/09/2015	20/09/2015	1.801,94
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/10/2015	18/10/2015	1.923,15
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/11/2015	15/11/2015	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/12/2015	20/12/2015	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/01/2016	17/01/2016	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/02/2016	21/02/2016	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/03/2016	20/03/2016	2.153,93
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/04/2016	17/04/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/05/2016	15/05/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/06/2016	19/06/2016	2.408,66
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/07/2016	17/07/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/08/2016	21/08/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/09/2016	18/09/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/10/2016	16/10/2016	2.412,40
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/11/2016	20/11/2016	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/12/2016	18/12/2016	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/01/2017	15/01/2017	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/02/2017	19/02/2017	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/03/2017	19/03/2017	2.195,28
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/04/2017	16/04/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/05/2017	21/05/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/06/2017	18/06/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/07/2017	16/07/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/08/2017	20/08/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/09/2017	17/09/2017	2.110,98
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/10/2017	15/10/2017	2.117,81
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/11/2017	19/11/2017	2.356,22
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/12/2017	17/12/2017	2.359,52
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/01/2018	21/01/2018	2.553,45
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/02/2018	18/02/2018	2.531,51
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/03/2018	18/03/2018	2.549,97
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/04/2018	15/04/2018	2.539,73
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/05/2018	20/05/2018	2.751,83
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/06/2018	17/06/2018	2.970,28

5  
CMO  
4



Produto	Período (A partir de 2015)		Região Sul (R\$/ton)
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	09/07/2018	15/07/2018	3.201,71
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	13/08/2018	19/08/2018	3.455,90
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/09/2018	16/09/2018	3.466,72
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	15/10/2018	21/10/2018	3.463,65
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	12/11/2018	18/11/2018	3.983,85
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	10/12/2018	16/12/2018	3.982,43
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	14/01/2019	20/01/2019	3.977,24
Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30	11/02/2019	17/02/2019	4.388,01
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/01/2015	18/01/2015	1.126,51
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/02/2015	15/02/2015	1.119,84
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/03/2015	15/03/2015	1.123,65
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/04/2015	19/04/2015	1.118,47
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/05/2015	17/05/2015	1.117,21
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/06/2015	21/06/2015	1.116,06
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/07/2015	19/07/2015	1.151,45
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/08/2015	16/08/2015	1.119,60
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/09/2015	20/09/2015	1.194,05
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/10/2015	18/10/2015	1.255,17
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/11/2015	15/11/2015	1.394,40
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/12/2015	20/12/2015	1.393,02
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/01/2016	17/01/2016	1.394,99
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/02/2016	21/02/2016	1.383,04
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/03/2016	20/03/2016	1.385,26
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/04/2016	17/04/2016	1.563,16
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/05/2016	15/05/2016	1.617,63
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/06/2016	19/06/2016	1.568,41
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/07/2016	17/07/2016	1.562,15
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/08/2016	21/08/2016	1.546,86
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/09/2016	18/09/2016	1.518,55
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/10/2016	16/10/2016	1.545,55
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/11/2016	20/11/2016	1.420,24
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/12/2016	18/12/2016	1.433,57
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/01/2017	15/01/2017	1.435,33
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/02/2017	19/02/2017	1.426,17
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/03/2017	19/03/2017	1.421,45
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/04/2017	16/04/2017	1.370,47
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/05/2017	21/05/2017	1.369,03
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/06/2017	18/06/2017	1.371,51
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/07/2017	16/07/2017	1.373,98
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/08/2017	20/08/2017	1.371,61
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/09/2017	17/09/2017	1.363,23
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/10/2017	15/10/2017	1.385,28
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/11/2017	19/11/2017	1.541,54
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/12/2017	17/12/2017	1.534,85
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/01/2018	21/01/2018	1.644,62
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/02/2018	18/02/2018	1.644,86
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/03/2018	18/03/2018	1.643,51

*[Handwritten signature]*  
6  
9406



PARANACIDADE

GOVERNO  
DO ESTADO DO PARANÁ



Produto	Período (A partir de 2015)		Região Sul (R\$/ton)
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/04/2018	15/04/2018	1.647,74
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/05/2018	20/05/2018	1.757,23
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/06/2018	17/06/2018	1.895,62
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	09/07/2018	15/07/2018	2.057,17
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	13/08/2018	19/08/2018	2.232,10
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/09/2018	16/09/2018	2.232,22
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	15/10/2018	21/10/2018	2.232,79
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	12/11/2018	18/11/2018	2.557,33
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	10/12/2018	16/12/2018	2.557,06
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	14/01/2019	20/01/2019	2.554,90
Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70	11/02/2019	17/02/2019	2.861,96

10

7  
C15/4



**ANEXO II**  
**ÍNDICES INCC-DI e IGP-DI/FGB**

Mês	INCC-DI		IGP-DI	
	Índice	Variação %	Índice	Variação %
janeiro/2015	609,568	0,92	554,835	0,67
fevereiro/2015	611,447	0,31	557,803	0,53
março/2015	615,248	0,62	564,568	1,21
abril/2015	618,060	0,46	569,738	0,92
maio/2015	623,951	0,95	572,034	0,40
junho/2015	635,403	1,84	575,938	0,68
julho/2015	638,880	0,55	579,293	0,58
agosto/2015	642,644	0,59	581,618	0,40
setembro/2015	644,046	0,22	589,897	1,42
outubro/2015	646,355	0,36	600,269	1,76
novembro/2015	648,542	0,34	607,441	1,19
dezembro/2015	649,216	0,10	610,128	0,44
janeiro/2016	651,759	0,39	619,476	1,53
fevereiro/2016	655,263	0,54	624,366	0,79
março/2016	659,446	0,64	627,060	0,43
abril/2016	663,057	0,55	629,345	0,36
maio/2016	663,610	0,08	636,468	1,13
junho/2016	676,420	1,93	646,868	1,63
julho/2016	679,751	0,49	644,356	-0,39
agosto/2016	681,756	0,29	647,153	0,43
setembro/2016	684,025	0,33	647,360	0,03
outubro/2016	685,489	0,21	648,213	0,13
novembro/2016	686,607	0,16	648,561	0,05
dezembro/2016	688,985	0,35	653,951	0,83
janeiro/2017	691,792	0,41	656,778	0,43
fevereiro/2017	696,314	0,65	657,191	0,06
março/2017	697,410	0,16	654,709	-0,38
abril/2017	697,244	-0,02	646,573	-1,24
maio/2017	701,664	0,63	643,260	-0,51
junho/2017	708,197	0,93	637,079	-0,96
julho/2017	710,355	0,30	635,198	-0,30
agosto/2017	712,884	0,36	636,714	0,24
setembro/2017	713,330	0,06	640,654	0,62
outubro/2017	715,527	0,31	641,279	0,10
novembro/2017	717,751	0,31	646,422	0,80
dezembro/2017	718,276	0,07	651,214	0,74

8



Mês	INCC-DI		IGP-DI	
	Índice	Variação %	Índice	Variação %
janeiro/2018	720,495	0,31	654,968	0,58
fevereiro/2018	721,414	0,13	655,975	0,15
março/2018	723,163	0,24	659,665	0,56
abril/2018	725,245	0,29	665,770	0,93
maio/2018	726,923	0,23	676,695	1,64
junho/2018	733,984	0,97	686,696	1,48
julho/2018	738,487	0,61	689,746	0,44
agosto/2018	739,583	0,15	694,414	0,68
setembro/2018	741,305	0,23	706,834	1,79
outubro/2018	743,866	0,35	708,694	0,26
novembro/2018	744,865	0,13	700,601	-1,14
dezembro/2018	745,856	0,13	697,446	-0,45
janeiro/2019	749,517	0,49	697,923	0,07
fevereiro/2019	750,180	0,09	706,660	1,25

Fonte: FGV

ANEXO III

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 036.076/2011-2

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2
2. Grupo I: Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Benquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atua.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios corâbeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais comidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

R.

10

CMS  
f



PARANACIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 038.978/2011-2

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO - GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3.00%	4.00%	5.30%	0.80%	0.30%	1.00%	0.97%	1.27%	1.17%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3.30%	4.01%	4.67%	0.32%	0.40%	0.74%	0.50%	0.56%	0.97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3.45%	4.95%	6.71%	0.23%	0.42%	0.75%	1.00%	1.39%	1.74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5.25%	5.92%	7.93%	0.25%	0.51%	0.56%	1.00%	1.43%	1.97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4.60%	5.52%	7.35%	0.81%	1.22%	1.99%	1.46%	2.32%	3.16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0.39%	1.23%	1.32%	6.16%	7.40%	8.96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1.02%	1.11%	1.21%	6.64%	7.50%	8.49%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0.94%	0.96%	1.17%	6.74%	8.04%	9.40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1.01%	1.07%	1.11%	3.00%	3.32%	3.51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0.94%	1.02%	1.33%	7.14%	8.40%	10.43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.50%	3.45%	4.49%
SEGURO - GARANTIA	0.50%	0.48%	0.32%
RISCO	0.56%	0.35%	0.39%
DESPESA FINANCEIRA	0.85%	0.85%	1.11%
LUCRO	3.50%	5.11%	6.22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

*[Handwritten signature]*

CMS

*[Handwritten marks]*



PARANACIDADE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 336.076/2011-2

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,35%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,45%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para plans orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República - SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos:

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 55, inciso III e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos na obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5%, estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2%, fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondam à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.333/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

P

CMS

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Siro e o Sinapi;

9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carneiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luiz de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

**VALMIR CAMPELO**  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

**MARCOS BEMQUERER COSTA**  
Relator

Fuipresente:

(Assinado Eletronicamente)

**LUCAS ROCHA FURIADO**  
Procurador-Geral, em exercício

R.

CMS

φ







ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 24/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6  
Número do processo: 0023397/2022

---

**Número do processo:** 0023397/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 75689 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVA  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 3 - Ofício

---

**Código do parecer:** 6      **Número do processo:** 0023397/2022

**Local do parecer:** 015.002.005 - Engenharia SMOP 01

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 29/04/2022 17:02:28

**Parecer:** dar ciência ao requerente e arquivar.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Maio de 2022.

---

Gustavo











ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 24/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10  
Número do processo: 0023397/2022

---

**Número do processo:** 0023397/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 75689 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVA  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 3 - Ofício

---

**Código do parecer:** 10      **Número do processo:** 0023397/2022

**Local do parecer:** 015.002.005 - Engenharia SMOP 01

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 11/05/2022 16:27:00

**Parecer:** Em atenção a reunião efetuada no setor de contratos no dia 09/05 com os servidores Mauro e procurador Fábio Nogara. Considerando não se tratar de uma obra, mas de fornecimento de insumos asfálticos adquiridos através de ata de registro de preços, peço que desconsidere o parecer anterior e adote os critérios utilizados pela contabilidade para cálculo do reequilíbrio.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Maio de 2022.

---

Gustavo





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2 – O valor obtido para o reequilíbrio do contrato após cálculo e aceite da empresa ficou da seguinte forma:

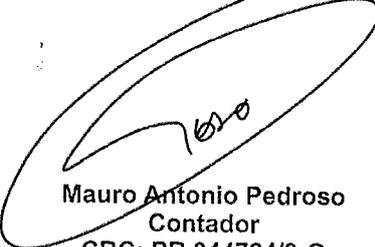
Item	Unid	Descrição	Quant.	Vlr.Unit.Reeq.	Vlr após Reeq.
01	Ton	Emulsão Asfáltica RR-1C	27	4.474,17	120,802,59
02	Ton	Emulsão Asfáltica EAI	27	4.445,60	120.031,20

4 – O valor a ser acrescido ao contrato é de R\$ 5.852,79 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) passando a vigorar novo valor do contrato após o acréscimo financeiro que é de **R\$ 240.833,79 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**

#### Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

#### É O PARECER



Mauro Antonio Pedroso  
Contador  
CRC: PR 044724/9-O



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 24/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13  
Número do processo: 0023397/2022

---

**Número do processo:** 0023397/2022      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 75689 - ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVA  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 3 - Ofício

---

**Código do parecer:** 13      **Número do processo:** 0023397/2022

**Local do parecer:** 007.004.006 - Contratos Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 24/05/2022 14:39:50

**Parecer:** Em anexo, pedido da empresa referente ao reequilíbrio econômico fornecida ao contador, documento este esquecido de juntar ao processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Maio de 2022.

---

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Ofício nº 034/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C Departamento de Compras/Licitações

Ref.: Pregão nº 01/2022  
Ata de Registro nº 10/2022  
Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

**ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP**, CNPJ nº 20.755.193/0001-06, com sede na Avenida Mato Grosso, 1275, comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, vencedora da licitação acima citada, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias apresentar:

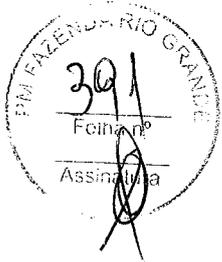
**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

O que faz com base nas razões a seguir expendidas:

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Além do previsto na Constituição Federal no Art. 37, inciso XXI, tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se também expressamente previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.866/93, ora transcrito:

# ASFALTOS PARANÁ



"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." (Grifo nosso).

O reequilíbrio econômico-financeiro visa reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ao preservar os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extraordinários, supervenientes à apresentação da proposta, em geral imprevisíveis ou, se previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Neste sentido, a Petrobras por meio de comunicado, determinou reajuste do produto Cimento Asfáltico (CAP), tipo 50/70, em 3,5% a partir de 01 abril de 2022.

Desta forma configura-se o "fato do príncipe", eis que a causa do desequilíbrio em discussão envolve "ato" praticado por ente diferente do que contratou a empresa - no caso a Petrobras, eis que esta fornece em caráter exclusivo, à Contratada, a necessária matéria prima para o fornecimento de CAP.

Os impactos desta altíssima elevação de preços estão fazendo efeitos imediatos para os compradores e distribuidores dos produtos objeto do comunicado, pois o novo preço já está sendo praticado pela Petrobras, gerando um custo extraordinário elevadíssimo, e causando prejuízo à Contratada de tal monta que impede a execução do Contrato.

Conforme as planilhas de composição de custo, o aumento da matéria-prima (CAP) gera um impacto financeiro tão grave que até mesmo ultrapassa a própria margem de lucro da contrata, demonstrando a gravidade das consequências financeiras ocasionadas pelo reajuste praticado pela Petrobras, e configurando a onerosidade excessiva.

A subsunção deste fato extraordinário ao aludido dispositivo legal enseja, portanto, a necessária e imprescindível concessão o reequilíbrio financeiro.

Desta forma, se presentes ditos fundamentos, a alteração do contrato faz-se por acordo entre as partes. Porém, a contratante encontra-se no campo da vinculação, ou seja, trata-se, em verdade, de um dever a ela imposto.

O conteúdo do reequilíbrio depende de acordo entre as partes, mas sua concretização é inafastável, motivo pelo qual se entende que deve ser aceito e deferido o presente pedido.

Neste sentido leciona Marçal Justen Filho (*op. cit.*, p. 501), que orienta:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. A

Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários: ausência de elevação dos encargos do particular, ocorrência do evento antes da formulação das propostas, ausência do vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado, ou culpa do contratado pela majoração dos seus encargos. (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas) e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

Em parecer sobre o tema, o Ilustre Celso Antônio Bandeira de Mello sintetiza:

“6. Em síntese: a idéia de que o contrato implica total respeito ao interesse das partes (e, de conseqüente, garante perfeito resguardo aos objetivos econômicos do particular) vige também, plenamente, nos contratos administrativos e se estratifica na chamada equação econômico-financeira. Como o nome está a indicar, é uma relação de igualdade pela qual os encargos de um corresponde uma retribuição cujo valor não pode ser corroído e cujo equilíbrio não deve nem pode ser comprometido pela contraparte” (in “Contrato Administrativo – Equilíbrio Financeiro – Indenização.”, RDA 177:123).

Nesse sentido, uma vez mais nos socorremos dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, o qual assim afirma em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 9ª. ed., São Paulo: Dialética, 2002, pp. 499-450:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseqüências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas.  
(...)  
Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem”.

Como visto, a doutrina e a jurisprudência são uniformes em proclamar que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo deve ser resguardado, de modo que conclui-se que a garantia da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos administrativos é tema acerca do qual inexistente controvérsia no âmbito da doutrina/jurisprudência autorizada.

Em resumo, a revisão resulta da chamada ocorrência de álea econômica extraordinária, compreendida como aquela que não poderia ser prevista de antemão ou, ainda, aquela que mesmo que pudesse ser prevista, tivesse conseqüências incalculáveis, como no presente caso.

**REQUERIMENTO**

# ASFALTOS PARANÁ



Diante do exposto,

Anexados os documentos probatórios, pugna-se pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista os fundamentos de fato e direito acima expostos, procedendo-se ao aumento do valor unitário dos itens constantes do pregão na forma como segue:

## Reequilíbrio

Item	Und.	Descrição	Valor Unit. Reequilíbrio
01	Ton	Emulsão Asfáltica RR-1C	R\$ 4.474,17
02	Ton	Emulsão Asfáltica EAI	R\$ 4.445,60

Considerando a situação econômica do país e especialmente a grave vulnerabilidade financeira que a Contratada se encontra, necessitando contrair empréstimos perante instituições bancárias para poder adquirir os insumos já com o novo reajuste colossal e abusivo da Petrobrás, a Contratada encontra-se diante da situação versada no inciso XVII do art. 78 e o art. 79 da Lei nº 8.666/93 que reflete o caso de inviabilidade material de continuidade contratual.

Sem concessão do reequilíbrio previsto no art. 65, d, da Lei nº 8.666/93, e seu efetivo pagamento, a continuação do contrato se torna materialmente impossível, ensejando verdadeira hipótese cuja consequência extraordinária impede a execução do contrato.

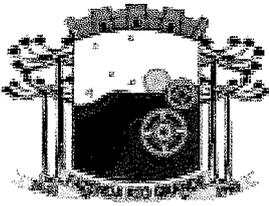
Certos da apreciação de Vossas Excelências, com a importância que o assunto merece, respeitosamente

Nestes Termos

Pede Deferimento

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022.

  
ASFALTOS DO PARANÁ IND. E DIST. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS.  
SÓCIA DIRETORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 23397/2022  
Pregão Eletrônico 001/2021  
Ata de Registro de Preços nº 010/2022

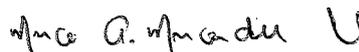
Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

Considerando a solicitação da empresa, informações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Parecer Jurídico, parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Reequilíbrio Econômico Financeiro à proponente, **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP**, que tem por objeto “O objeto do presente Contrato é a “Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



1º APOSTILAMENTO  
Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Contrato 010/2022  
Processo 23397/2022

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento a ARP nº 010/2022 – Pregão Eletrônico 001/2022, **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.755.193/0001-06, cujo objeto é a “Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”

Conforme autorizam o art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 23397/2022, ante a situação imprevisível para registrar:

I - Fica reajustado o item conforme tabela abaixo, do qual sofreu variação no seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter o valor inicial da proposta do referida Ata de Registro de Preços. Tais fatos podem ser considerados supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro;

Item	Descrição	Unid.	Valor unitário licitado	Valor unitário Corrigido
01	Fornecimento Emulsão Asfáltica RR-1C	Ton	R\$ 4.342,00	R\$ 4.474,17
02	Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Ton	R\$ 4.361,00	R\$ 4.445,60

II – Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a partir da assinatura do apostilamento.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

/ Contratante:

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

  
**José Carlos Szadkoski**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

  
**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR: 42.955

**Cadastro de Contratos**

**Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas**

Seq.: 1 | Tipo Histórico: Bilateral | Data Histórico: 31/05/2022 | Texto do Histórico: Conforme autorizam o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e

**Edita texto**

Conforme autorizam o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 23397/2022, ante a situação imprevisível para it  
 II - Fica reajustado o item conforme tabela abaixo, do qual sofreu variação no seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter o v  
 Item Descrição Unit. Valor unitário licitado Valor unitário

01	Fornecimento Emulsão Asfáltica RR-1C	Ton	R\$
4.342,00			
4.474,17			
02	Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Ton	R\$
4.361,00			
4.445,60			

II - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos a partir da assinatura do apostilamento.  
 Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2022.

**Contratos - Itens de Apostilamento**

Nº Sequencial do Contrato: 6482 | Número do Contrato: 10/2022 | Seq. Histórico: 1

Código e Nome do Contratado: 12674 ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DI

Total do Apostilamento

Valor em R\$:	+	5.720,62	Valor em Percentual:	2,43
---------------	---	----------	----------------------	------

Item	Descrição do Material	UN	Preço Unit. Antigo	Preço Unit. Novo	Saldo Qtde	+/-	Diferença em R\$
1	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	TON	4.342,0000	4.474,1700	26,000	+	3.436,42
2	Fornecimento de emulsão EAI (CT)	TON	4.361,0000	4.445,6000	27,000	+	2.284,20





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

y  
Protocolo: 23397/2022 Requerente: *Asfaltos do Paraná Industriali-  
zação e Distribuição*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

*31/10/2022*

